II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015 Número 30

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Aviso (extrato) n.º 1640/2015:

Lista nominativa do pessoal da Provedoria de Justiça que cessou funções por motivo de aposentação em 2014. 4049

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

Despacho n.º 1470/2015:

Determina a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires, município de Cinfães, no dia 19 de abril de 2015 4049

Academia Nacional de Belas-Artes:

Aviso (extrato) n.º 1641/2015:

Nomeação de cargos académicos 4049

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho (extrato) n.º 1471/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Sandra Carla Pina Dionísio 4049

Despacho (extrato) n.º 1472/2015:

Renovação da comissão de serviço no cargo de Diretor do Museu Nacional dos Coches . . . 4049

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 1473/2015:

Nomeia o fiscal único da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 4050

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 1474/2015:

Determina a aprovação das declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas a contratos de prestação de serviços — Parque Escolar, E. P. E. 4050

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1475/2015:

Delegação de competências no Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres 4050

Despacho n.º 1476/2015:

Delegação de competência para aquisição de combustíveis operacionais à Força Aérea Portuguesa para o ano de 2015 4051

Despacho n.º 1477/2015:

Delegação de competências no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho 4051

Despacho n.º 1478/2015:

Delegação de competências no Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, Coronel Luís Augusto Vieira. 4052

Portaria n.º 91/2015:

Concessão da Medalha de Serviços Distintos, grau prata, ao Coronel PILAV, João Manuel Cardeiro Caldas 4052

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1642/2015:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de técnica superior de Catarina de Medeiros Amorim da Costa Macedo. 4052

Força Aérea:

Portaria n.º 92/2015:

Passagem à situação de reserva do TCOR TODCI 043528-H Jacinto Marques Pires 4053

Portaria n.º 93/2015:

Passagem à situação de reserva do COR TODCI 043542-C Sérgio Godinho da Silva Correia 4053

Portaria n.º 94/2015:

Passagem à situação de reserva do TCOR MED 079120-C João Pedro Patrício Pires 4053

Ministério da Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1479/2015:

Nomeia, em comissão de serviço, o Superintendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas, da Polícia de Segurança Pública, para exercer as funções de Comandante da Polícia Municipal de Lisboa 4053

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1480/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Subcomissário M/138559, Eusébio Vítor Gonçalves, da Polícia de Segurança Pública 4053

Despacho n.º 1481/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Subintendente M/100199, António Luís Rodrigues dos Santos, da Polícia de Segurança Pública. 4053

Despacho n.º 1482/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Comissário M/100220, Carlos Miguel Pereira Pinto, da Polícia de Segurança Pública 4053

Despacho n.º 1483/2015:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe M/132355, Amílcar Augusto Esteves, da Polícia de Segurança Pública 4053

Despacho n.º 1484/2015:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1856101, João José Monteiro Pinto Mira, da Guarda Nacional Republicana 4053

Despacho n.º 1485/2015:

Concessão de Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Comissário Principal D. Alfonso José Luis Fernández Díez, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha 4053

Despacho n.º 1486/2015:

Concessão de Medalha de Ouro de Serviços Distintos, a título póstumo, ao General de Brigada D. Gonzalo González Martínez, da Guarda Civil do Reino de Espanha. 4054

Despacho n.º 1487/2015:

Concessão de Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Comissário D. Juan Maria Rueda Menendez, da Secretaria de Estado para a Segurança do Reino de Espanha 4054

Despacho n.º 1488/2015:

Concessão de Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Comissário D. Miguel Rey Pérez, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha 4054

Despacho n.º 1489/2015:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1910755, Daniel Saraiva Ribeiro, da Guarda Nacional Republicana 4054

Despacho n.º 1490/2015:

Concessão de Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Inspetor-Chefe D. Manuel Pascual Marino, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha 4054

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 1491/2015:

Subdelegação de Competências no 2.º Comandante do Comando Territorial de Lisboa 4054

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 1492/2015:

Autorizada a permuta para idêntico lugar do Núcleo de Abrantes da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, do Escrivão Auxiliar, Rui Manuel Duarte Baptista dos Santos, com o Escrivão Auxiliar, João José Ribeiro Marques 4054

Despacho (extrato) n.º 1493/2015:

Autorizada a permuta para idêntico lugar do Núcleo de Tondela da mesma secretaria, da Escrivã Adjunta, Maria Clara Gouveia Pereira, com a Escrivã Adjunta, Maria do Céu Rodrigues Simões Ribeiro 4054

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 1494/2015:

Licença sem remuneração, no período de 09.02.2015 a 31.12.2015. 4054

Despacho (extrato) n.º 1495/2015:

Cessação da comissão de serviço de elemento que integra o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) 4054

Despacho (extrato) n.º 1496/2015:

Cessação da comissão de serviço de elemento que integra o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) 4055

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1497/2015:

Exoneração, a seu pedido, da licenciada Isabel Pardal de Sá Pires Marques das funções de adjunta do Gabinete 4055

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 1498/2015:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete a licenciada Isabel Pardal de Sá Pires Marques 4055

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 1499/2015:

Designa, em comissão de serviço e pelo período de três anos, a Licenciada Ana Cristina Marçal Azevedo Moura para o cargo de Inspetora Diretora da Unidade Regional do Sul. . . . 4055

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 1643/2015:

Cessação de funções de trabalhador por motivo de aposentação 4056

Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 1500/2015:

Declara o relevante interesse público de utilização não agrícola de solos abrangidos pelo regime da RAN a favor da empresa Abreu e Cruzinha, L.da 4056

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

Despacho n.º 1501/2015:

Subdelega competências no Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 4056

Despacho n.º 1502/2015:

Subdelega competências no Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. 4057

Despacho n.º 1503/2015:

Subdelega competências nos Diretores Regionais de Agricultura e Pescas 4057

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Regulamento (extrato) n.º 69/2015:

Aprovação do Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira 4057

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 1644/2015:

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento para recrutamento em regime de mobilidade de 1 Especialista de Informática para exercício de funções na Unidade de Informática do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 4066

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1504/2015:

Nomeia, presidente do conselho consultivo da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., o Dr. António Pais Agostinho Homem 4066

Despacho n.º 1505/2015:

Nomeia, presidente do conselho consultivo do Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E.P.E., o Engº. António Afonso Reynaud de Melo Pires 4066

Despacho n.º 1506/2015:

Nomeia, presidente do conselho consultivo do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E., o Dr. José Narciso da Cunha Rodrigues 4066

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 1645/2015:

Aviso que divulga a Comissão de Acompanhamento Externo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 4067

Despacho n.º 1507/2015:

Despacho do vogal do Conselho Diretivo que autoriza a exoneração da Enfermeira Anabela Ferreira Patrício 4067

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1646/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, com Emanuel José Correia Simões, do ACES Oeste Norte 4067

Aviso (extrato) n.º 1647/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Gonçalo Afonso da Silva Pimentel, para a categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica 4067

Contrato (extrato) n.º 82/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria João Fernandes da Costa Araújo, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora . . . 4067

Contrato (extrato) n.º 83/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandrine Santos Fazio Pinheiro, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais 4067

Contrato (extrato) n.º 84/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Diana Tomás Fonseca da Silva, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central 4068

Contrato (extrato) n.º 85/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Susana da Cruz Leal, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras 4068

Contrato (extrato) n.º 86/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Sofia Marques Gaspar, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais 4068

Contrato (extrato) n.º 87/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Joana Gomes Junqueira Morais, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais. 4068

Contrato (extrato) n.º 88/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Hugo Filipe Morgado Dias, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra 4068

Contrato (extrato) n.º 89/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Filomena António Fernandes de Ceita, com efeitos a 1 de outubro de 2014, para a categoria de assistente de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte 4068

Deliberação (extrato) n.º 186/2015:

Autorizada a equiparação a bolseiro a Paula Maria Broeiro Gonçalves, assistente graduada de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte, na modalidade de ausência em tempo parcial 4068

Despacho (extrato) n.º 1508/2015:

Autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais ao Dr. António Pedro Ferreira da Silva Abreu, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra 4068

Despacho (extrato) n.º 1509/2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Rute Maria Pina Cordeiro, assistente de medicina geral e familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, para o Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras 4069

Despacho (extrato) n.º 1510/2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a António Carlos Silva, assistente graduado sénior de saúde pública, do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora 4069

Despacho (extrato) n.º 1511/2015:

Autorizada a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais ao Dr. José António Belbude Leão, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra 4069

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1648/2015:

Mobilidade na categoria de dois técnicos superiores para a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência 4069

Aviso n.º 1649/2015:

Mobilidade na categoria de um assistente técnico para a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência 4069

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 1650/2015:

Mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional Francisco Correia Torneiro . . . 4070

Aviso (extrato) n.º 1651/2015:

Prorrogação da mobilidade interna da Assistente Operacional Célia Cristina Veladas Missas Lopes 4070

Aviso n.º 1652/2015:

Lista de antiguidade pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2014 4070

Aviso n.º 1653/2015:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal não docente 4070

Aviso n.º 1654/2015:

Lista de antiguidade de pessoal não docente 4070

Aviso n.º 1655/2015:

Publicação da lista de aposentados durante o ano de 2014 4070

Aviso n.º 1656/2015:

Pessoal não docente aposentado durante o ano 2014 4071

Aviso n.º 1657/2015:

Lista de antiguidade do pessoal docente 4071

Aviso n.º 1658/2015:

Lista de antiguidade do pessoal não docente 4071

Aviso n.º 1659/2015:

Nomeação de docente para QZP 4071

Despacho n.º 1512/2015:

Prorrogação da mobilidade intercategorias 4071

Aviso n.º 1660/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 4071

Aviso n.º 1661/2015:

Rescisão por Mútuo Acordo, Pessoal Docente 4072

Aviso n.º 1662/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 4072

Aviso n.º 1663/2015:

Rescisão por mútuo acordo 4073

Despacho n.º 1513/2015:

Mobilidade Interna Intercategorias 4073

Despacho n.º 1514/2015:

Mobilidade Interna Intercategorias 4073

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Ministros da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

Despacho n.º 1515/2015:

Designa, em regime de comissão de serviço, a Doutora Maria Joana Cília de Mira Godinho, para exercer o cargo de diretora da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação 4073

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 1516/2015:

Revogação do Despacho n.º 45/SESS/92, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de maio de 1992 4073

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 1517/2015:

Subdelegação de competências 4073

Despacho n.º 1518/2015:

Subdelegação de competências 4074

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:

Aviso n.º 1664/2015:

Planos oficiais de prémios da Lotaria Popular respeitantes ao 2.º trimestre de 2015 4075

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho (extrato) n.º 1519/2015:

Consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria da técnica superior Ana Isabel Pedroso Ricardo e celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4076

Tribunal da Comarca dos Açores

Despacho n.º 1520/2015:

Delegação de competências no juiz coordenador para as secções cível e criminal das instâncias central e local de Ponta Delgada 4076

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 1521/2015:

Nomeação de Juiz Assessor do Supremo Tribunal de Justiça 4076

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 4/2015:

Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro 4077

Instituto de Seguros de Portugal

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 1/2015-R:

Norma Regulamentar n.º 1/2015, de 15 de janeiro — Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo "Incêndio e elementos da natureza" com início ou vencimento no segundo trimestre de 2015. 4077

Ordem dos Advogados

Edital n.º 118/2015:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do senhor Dr. Francisco Cunha Reis 4078

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 1522/2015:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Educação, requeridas pela Mestre Jurema Iara Reis Belli. 4078

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 1665/2015:

Contratação da Licenciada Leonor Rosendo de Carvalho e Silva em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para desempenhar funções no Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior. 4078

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 1523/2015:

Criação do Mestrado em Serviço Social — Erasmus Mundus — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas 4078

Despacho n.º 1524/2015:

Concurso Professor Associado da Faculdade de Ciências, Edital n.º 1110-G/2013 — delegação de competências 4081

Despacho n.º 1525/2015:

Alteração do Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial — Instituto Superior Técnico 4081

Despacho n.º 1526/2015:

Alteração da Licenciatura em Engenharia Informática da Faculdade de Ciências 4091

Aviso n.º 1666/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Ana Paula Lúcio Oliveira, na carreira/categoria de técnico superior. 4094

Aviso (extrato) n.º 1667/2015:

Realização de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da Professora Auxiliar Convidada do ISCSP Licenciada Maria Teodora de Castro e Egreja 4094

Aviso (extrato) n.º 1668/2015:

Prorrogação da mobilidade interna do Técnico Superior Pedro Gomes Rodrigues, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, a exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar 4094

Universidade do Porto

Despacho n.º 1527/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, do Doutor Pedro Manuel Vasconcelos Mesquita. 4094

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 1528/2015:

Delegação de competências no Diretor da Escola Superior de Artes Aplicadas, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 4094

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 1529/2015:

Republica-se a estrutura e plano de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico a ministrar pela ESES, deste Instituto 4095

Despacho (extrato) n.º 1530/2015:

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Dina Maria Gomes Rocha como Assistente Convidada para exercer funções na ESES, deste Instituto 4097

Despacho (extrato) n.º 1531/2015:

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Nuno Daniel Leite Lopes como Assistente Convidado na ESES, deste Instituto 4097

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança

Edital (extrato) n.º 119/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança, para exercer funções no setor de alimentação 4097

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1532/2015:

Acumulação de funções 4099

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 187/2015:

Autorizada a acumulação de funções privadas ao Dr. José Eduardo do Nascimento Cardoso de Oliveira, no Hospital da Misericórdia de Évora 4099

Deliberação (extrato) n.º 188/2015:

Autorizada a acumulação de funções privadas à Dr.ª Raquel de Freitas Costa. 4100

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Aviso n.º 1669/2015:

Aplicada a pena disciplinar de despedimento ao Assistente Operacional Ricardo Emanuel Adriano Jacinto 4100

Deliberação n.º 189/2015:

Autorizada a redução de uma hora na carga horária semanal à Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar Maria Cristina Milheiro de Mira Galvão. 4100

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 190/2015:

Acumulação de funções. 4100

PARTE H

Município de Alpiarça

Aviso n.º 1670/2015:

Apreciação Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — ARU 1 de Alpiarça 4100

Município de Barcelos

Aviso n.º 1671/2015:

Discussão Pública no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos 4100

Município de Barrancos

Aviso (extrato) n.º 1672/2015:

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos — Homologação. 4101

Aviso (extrato) n.º 1673/2015:

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos — Homologação. 4101

Município do Entroncamento

Edital n.º 120/2015:

Discussão pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2007, respeitante aos lotes n.os 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, sitos nas Ruas Garcia de Orta, Diogo Cão, Gil Eanes e Abade Correia da Serra, freguesia de Nossa Senhora de Fátima 4101

Município de Gavião

Aviso n.º 1674/2015:

Discussão Pública de Alteração do Loteamento Industrial de Gavião 4101

Declaração de retificação n.º 119/2015:

Redução dos valores das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais . . . 4102

Município de Leiria

Despacho n.º 1533/2015:

Designação em comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social 4102

Município de Manteigas

Aviso n.º 1675/2015:

Anulação do procedimento concursal para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4102

Município de Mértola

Aviso (extrato) n.º 1676/2015:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação 4102

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 1677/2015:

Torna público que lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de um posto de trabalho da carreira e categoria Técnico Superior se encontra afixada nos Paços do Município 4103

Município de Murça

Aviso n.º 1678/2015:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/99 4103

Município de Oleiros

Aviso n.º 1679/2015:

Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Oleiros e respetivo Projeto de Operação de Reabilitação Urbana — Abertura de Período de Discussão Pública 4103

Município de Palmela

Aviso n.º 1680/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4103

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 1681/2015:

Cessação da Mobilidade Interna 4103

Aviso n.º 1682/2015:

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado 4103

Município de Sernancelhe

Aviso n.º 1683/2015:

Aposentação do trabalhador Joaquim Arnaldo Aguiar Rebelo 4104

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 1684/2015:

Nomeação de comandante operacional municipal 4104

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 1685/2015:

Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional e 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra 4104

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 1686/2015:

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras e mobilidade interna intercategorias 4107

Freguesia de Carvalhal

Aviso n.º 1687/2015:

Conclusão do período experimental 4107

PARTE I

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Anúncio n.º 27/2015:

Publica-se o Estatuto do Estudante Internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março 4107

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso (extrato) n.º 1640/2015

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Provedoria de Justiça que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Data da cessação
Filipe Max Lehener	Assistente administrativo	Entre a 4.ª e a 5.ª	31.10.2014
Vitor Manuel Luísa Xavier	Assistente operacional	5.ª	30.09.2014

13 de janeiro de 2015. — A Secretária Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

208399664

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 1470/2015

Considerando a renúncia ao mandato da totalidade dos membros efetivos e suplentes candidatos pela lista mais votada à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires, município de Cinfães.

Considerando que por esse facto ficou esgotada a possibilidade de substituição do Presidente da Junta de Freguesia prevista no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Considerando, assim, a necessidade de marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires, município de Cinfães;

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas números 5-A/2001, de 26 de novembro, 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires, município de Cinfães, no dia 19 de abril de 2015.

6 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208429188

Academia Nacional de Belas-Artes

Aviso (extrato) n.º 1641/2015

Por deliberação do plenário da Academia Nacional de Belas Artes de 16 de dezembro de 2014, foram nomeados para os cargos Académicos que se indicam, nos termos do artigo 23.º da Portaria n.º 80/78 de 10 de fevereiro, e para o triénio de novembro de 2014 a novembro de 2017, os académicos a seguir indicados:

Diretor da Biblioteca, Doutor Fernando Guedes

Conservadora do Património Artístico, Dr.ª Isabel Silveira Godinho

29 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Natália Correia Guedes*.

208402084

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho (extrato) n.º 1471/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 13 de janeiro de 2015 do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Mestre Luís Filipe Capaz Coelho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Sandra Carla Pina Dionísio, nos termos previstos do n.º 3 do artigo 99.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, o Instituto dos Registos e do Notariado, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de janeiro de 2015.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

208403153

Despacho (extrato) n.º 1472/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 27 de janeiro de 2015 do Senhor Diretor-Geral do Património Cultural, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, da mestre Silvana Bessone Borges Medeiros de Amorim no cargo de Diretora do Museu Nacional dos Coches, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 01 de março de 2015.

A renovação da comissão fundamenta-se na análise circunstanciada do desempenho da dirigente, dos resultados por si obtidos e das atividades desenvolvidas, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

208403007

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 1473/2015

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.os 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP:

1 — É nomeada, como fiscal único da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Helena Diogo, SROC Unipessoal, L.da", com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 244, pessoa coletiva n.º 509326250, com sede profissional na Praceta D. Nuno Álvares Pereira, 20-5.º FZ, 4450-218 Matosinhos, representada pela Dra. Maria Helena Alves de Oliveira Diogo, Revisora Oficial de Contas n.º 943.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, podendo o mandato ser renovado por uma única vez, nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro a remuneração mensal ilíquida equivalente a 21 % do valor correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Despacho n.º 12924/2012, publicado no DR, 2.ª série, de 2 de outubro, incluindo as reduções remuneratórias que o tomem por objeto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de janeiro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208402927

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 1474/2015

Considerando que o n.º 2 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às E. P. E., compreende, designadamente, o poder de autorizar os demais atos nos termos da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na subalínea *xiii*) da alínea *d*) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea *q*) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E. P. E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica o seu autor, nominal e funcionalmente;

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de S. Ex.ª a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 10606/2014, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos seguintes:

a) Contrato n.º 14/3201/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Não Escolares do Património da Parque Escolar, no montante de 260 263,08 €, com IVA incluído, para o ano de 2015;

b) Contrato n.º 14/3236/CA/C de Prestação de Serviços para Alteração das Peças do Projeto de Execução para o Lançamento do Novo Concurso para a Empreitada da Escola Secundária Augusto Gomes, em Matosinhos, no montante de 115 594,05 €, com IVA incluído, para o ano de 2015;

c) Contrato n.º 14/3239/CA/C de Prestação de Serviços de Técnico Polivalente Residente para as Escolas do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE LN, no montante de 350 941,14 €, com IVA incluído, para o ano de 2015;

d) Contrato n.º 14/3240/CA/C de Prestação de Serviços de Técnico Polivalente Residente para as Escolas do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário — LOTE LS, no montante de 350 941,14 €, com IVA incluído, para o ano de 2015.

3 de fevereiro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco.*

208414729

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1475/2015

1. Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, delego no Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres, no âmbito daquele serviço central de suporte do Ministério da Defesa Nacional, a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 299 278,74;

b) Autorizar deslocações aos países de língua oficial portuguesa, no âmbito da cooperação técnico-militar, de militares das Forças Armadas em missão oficial, bem como o processamento dos respetivos abonos;

c) Nomear, no âmbito do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, os militares indigitados para ações de cooperação técnico-militar, à exceção dos coordenadores, dos diretores técnicos dos projetos e dos militares em situação de reforma;

d) Prorrogar a comissão dos militares nomeados para ações de cooperação técnico-militar ao abrigo da alínea anterior, devendo ser-me dado conhecimento da intenção de prorrogação com a antecedência mínima de 15 dias;

e) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades da DGPDN ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

f) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem como, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

g) Autorizar a prestação do trabalho suplementar nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do previsto no artigo 45.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro;

h) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me esteja legalmente cometida;

i) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

2. As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte.

3. Ficam revogados os anteriores despachos de delegação de competências.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de janeiro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208400578

Despacho n.º 1476/2015

Considerando que o Governo através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 6/2015, de 15 de janeiro, autorizou a realização da despesa no montante máximo de 14 634 146, 34 €, a que acresce IVA à taxa em vigor, relativa ao fornecimento de combustíveis operacionais de aviação (AVTUR c/FSII/F-34) à Força Aérea Portuguesa para o ano de 2015, com recurso ao acordo quadro celebrado para o fornecimento de combustíveis operacionais nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n. 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que o Governo me delegou a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento concursal, com faculdade de subdelegação no Chefe de Estado-Maior da Força Aérea;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na redação que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Chefe de Estado-Maior da Força Aérea a competência para realizar no âmbito do procedimento concursal autorizado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 6/2015, de 15 de janeiro, incluindo a designação de júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, bem como a aprovação do programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo Código.

27 de janeiro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208400545

Despacho n.º 1477/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, no âmbito daquele serviço central de suporte do Ministério da Defesa Nacional, a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas, desde que integradas em atividades da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional ou associadas a atividades e projetos inscritos nas Medidas da Lei de Programação Militar (LPM) "Modernização da Base Industrial e Tecnológica de Defesa", "Capacidades Conjuntas" e "Sistema de Procurement", ou outras que lhes venham a suceder no âmbito da revisão da LPM, ou, ainda, inseridas em planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, bem como devidamente orçamentados e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública, relativas a:

i) Inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no estrangeiro quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios no estrangeiro;

ii) Deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

iii) Empreitadas de obras públicas e gestão de imóveis até ao montante de 299 278,74 Euros;

iv) Aquisição de bens e serviços até ao montante de 299 278,74 Euros, sendo que aquelas a que correspondam despesas superiores a 100.000,00 Euros relativas a aquisição de bens e serviços ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das diretivas sobre a execução do orçamento da defesa;

b) Autorizar a realização de pagamentos desde que integrados em atividades da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional ou associadas a atividades e projetos inscritos nas Medidas da LPM "Modernização da Base Industrial e Tecnológica de Defesa", "Capacidades Conjuntas" e "Sistema de Procurement", ou outras que lhes venham a suceder no âmbito da revisão da LPM, ou ainda, inseridas em planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, bem como devidamente orçamentados, contratados e cabimentados até ao montante de 299 278,74 Euros;

c) Gerir e fiscalizar a execução dos contratos nos domínios das empreitadas públicas e aquisições de bens e serviços, nomeadamente para liberar ou reduzir as cauções decorrentes dos mesmos, sempre que S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional delegue no Sr. Diretor-Geral para a outorga dos contratos em causa;

d) Autorizar a prestação do trabalho suplementar nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do previsto no artigo 45.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

e) Proceder à nomeação de pessoal civil ou militar para a Estação Ibéria NATO do Sistema SATCOM, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de maio, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1275/2009, de 19 de outubro;

f) Licenciar as transferências intracomunitárias e as operações de exportação, reexportação, importação, trânsito, transbordo e passagem de produtos relacionados com a defesa, previstas na Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, com vista ao exercício dos atos de comércio internacional de produtos relacionados com a defesa, e respetiva intermediação, quando o parecer a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e o artigo 19.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, se requerido, seja favorável;

g) Emitir os certificados internacionais de importação (CII), os certificados de garantia de entrega (CGE) e os certificados de destino final (CDF), certificar as empresas estabelecidas em território português, destinatárias de transferências intracomunitárias recebidas ao abrigo de uma licença geral de outro Estado membro e emitir o respetivo certificado de conformidade de empresa destinatária (CCED), nos termos da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, e demais legislação aplicável;

h) Supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 31.º deste diploma;

i) Proibir a exportação de bens produzidos em território nacional, ou previamente importados, ou que se encontrem em trânsito em Portugal, com fundamento na possibilidade de lesão dos interesses da defesa nacional, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/86, de 2 de janeiro;

j) Ratificar os NATO Standardisation Agreements (STANAG's), bem como praticar os atos daí decorrentes, uma vez cumpridas as necessárias condições e pressupostos;

k) Representar o Ministério da Defesa Nacional em matéria de infraestruturas e gestão de imóveis em todos os atos, designadamente, preparatórios ou definitivos relativos à aquisição, rentabilização, alienação a qualquer título, cessão a título provisório ou cedência de uso, total ou parcial, de imóveis do património do Estado afetos ao Ministério da Defesa Nacional;

l) Representar o Ministério da Defesa Nacional em todos os atos de gestão, disposição, administração e rentabilização decorrentes da execução da Lei de Programação de Infraestruturas Militares;

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de janeiro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208400586

Despacho n.º 1478/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de novembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego no Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, Coronel Luís Augusto Vieira, a competência para, no âmbito daquele serviço central de suporte do Ministério da Defesa Nacional:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades da Polícia Judiciária Militar ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados e cabimentados, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e ao estrangeiro, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos nos termos da legislação em vigor, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar a prestação do trabalho suplementar nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do previsto no artigo 45.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

d) Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;

e) Autorizar, nos termos da lei, a acumulação de atividades ou funções públicas ou privadas;

f) Autorizar, nos termos da lei, funcionários e agentes a conduzir veículos do Estado afetos à PJM.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte.

3 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, desde o dia 1 de janeiro de 2015, no âmbito das competências agora delegadas.

27 de janeiro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208400561

Portaria n.º 91/2015

Louvo o Coronel Piloto Aviador, NIP 074398-E, João Manuel Cardeiro Caldas, pela forma altamente competente e prestigiante como desempenhou as funções de Conselheiro Militar na Delegação de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), no período compreendido entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2014.

Oficial dotado de um sólido conjunto de qualidades e virtudes militares, de elevados dotes de caráter, lealdade e abnegação, a que associou uma contínua dedicação às tarefas que desempenhou no âmbito do vasto conjunto de pelouros que lhe foram cometidos, tornou-se uma mais-valia na promoção dos interesses nacionais junto da OTAN e na assessoria militar ao Representante Permanente no Conselho do Atlântico Norte.

No quadro das responsabilidades de índole técnico-militar, representou o país com grande eficácia, distinção e credibilidade em vários *fora,* como sejam o Comité de Gestão de Tráfego Aéreo, o Comité da Logística, o Comité da Normalização, o Comité da Verificação e Coordenação e o Comité de Defesa Aérea e Antimíssil, onde teve uma participação ativa, designadamente no desenvolvimento e atualização da política e doutrina da OTAN, necessárias à integração da Defesa Antimíssil nos domínios da Defesa Aérea.

A sua notória capacidade de trabalho, de gestão de prioridades e de relacionamento em ambiente internacional, permitiram ainda que fosse chamado a assumir a representação nacional em áreas predominantemente políticas, compensando, com esforço pessoal, as dificuldades inerentes ao ajustamento de recursos humanos na Delegação Portuguesa. Neste quadro, salienta-se a sua participação no Comité de Política das Operações, em formato KFOR, onde contribuiu para o desenvolvimento da política de empenhamento da OTAN junto da Força de Segurança do Kosovo, bem como para a criação e implementação da Equipa de Ligação e Consultadoria da OTAN naquele país. Foi ainda responsável pela análise e aconselhamento político referente aos parceiros dos Balcãs Ocidentais, Ásia Central, Ucrânia e Moldova, assumindo, neste âmbito, a representação de Portugal no Comité Político e de Parcerias.

Desde o início da crise na Ucrânia, assegurou, junto do Representante Permanente, a atualização da situação naquele país, assim como uma rigorosa análise político-militar das opções mais adequadas para a Aliança, face às ações da Rússia, tendo proporcionado um aconselhamento oportuno e eficaz com vista às tomadas de posição nacionais, tanto no quadro das reuniões permanentes do Conselho do Atlântico Norte, como da Cimeira de Gales.

Os profundos conhecimentos do Coronel João Caldas nos domínios da defesa aérea e aeronáutica permitiram manter um adequado acompanhamento dos programas *Air Command and Control System* (ACCS), *NATO Airborne Early Warning and Control* (NAEW&C) e *Joint Intelligence, Surveillance and Reconnaissance* (JISR), da OTAN, e dos projetos *Single European Sky Air Traffic Management Research* (SESAR) e *European Air Transport Fleet* (EATF), da Agência Europeia de Defesa.

Merece igualmente destaque o seu valioso contributo na melhoria da gestão e controlo das contribuições financeiras de Portugal para a OTAN, área que desenvolveu no seu primeiro ano de comissão, enquanto representante no Comité do Orçamento Militar.

A par do seu exemplar comportamento moral, espírito de missão e elevada competência profissional, demonstrou uma grande afabilidade e excelente relacionamento pessoal, contribuindo para um bom ambiente de trabalho e conquistando a amizade, o apreço e a consideração de todos aqueles com quem se relacionou, quer no plano nacional, quer entre os seus homólogos dos países Aliados e interlocutores internacionais da OTAN. Foi ainda um elemento preponderante para o bom relacionamento entre a Delegação e a Representação Militar junto da OTAN, fomentando uma permanente partilha de informação, essencial para uma adequada coordenação político-militar das posições assumidas por Portugal.

Pelas razões expostas, manifesto o meu reconhecimento público pelas qualidades e virtudes, militares e pessoais, evidenciadas pelo Coronel Piloto Aviador João Manuel Cardeiro Caldas, assim como pelos resultados que alcançou, sendo por isso de inteira justiça considerar os serviços por si prestados, no desempenho da comissão como Conselheiro Militar na Delegação de Portugal junto da OTAN, como distintos, relevantes e extraordinários, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e Portugal.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao Coronel Piloto Aviador, NIP 074398-E, João Manuel Cardeiro Caldas.

27 de janeiro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208400529

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1642/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de técnica superior de Catarina de Medeiros Amorim da Costa Macedo, na posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e o nível remuneratório entre o 19 e 23 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208400497

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Portaria n.º 92/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2, 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TODCI

TCOR TODCI Q-e 043528-H Jacinto Marques Pires — GAAN

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2014.

21 de janeiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208400626

Portaria n.º 93/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2, 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TODCI

COR TODCI ADCN-e 043542-C Sérgio Godinho da Silva Correia — EMGFA/ COC-CCOM

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2014.

21 de janeiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208400618

Portaria n.º 94/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o limite de idade estabelecido para o respetivo posto, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.os 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais MED

TCOR MED ADRES-e 079120-C João Pedro Patrício Pires — DS

2 — Conta esta situação desde 22 de dezembro de 2014.

27 de janeiro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208401444

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1479/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento da Polícia Municipal de Lisboa, publicado no Diário Municipal, n.º 7306, de 7 de agosto de 1959, e ouvido o Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, nomeio, em comissão de serviço, o Senhor Superintendente Paulo Jorge do Espírito Santo Caldas, oficial da Polícia de Segurança Pública, para exercer as funções de Comandante da Polícia Municipal de Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2015.

27 de janeiro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

208398432

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1480/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Subcomissário M/138559, Eusébio Vítor Gonçalves, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208402051

Despacho n.º 1481/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Subintendente M/100199, António Luís Rodrigues dos Santos, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208401874

Despacho n.º 1482/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Comissário M/100220, Carlos Miguel Pereira Pinto, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208402027

Despacho n.º 1483/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe M/132355, Amílcar Augusto Esteves, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208401825

Despacho n.º 1484/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Mor de Infantaria n.º 1856101, João José Monteiro Pinto Mira, da Escola da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208401558

Despacho n.º 1485/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Comissário Principal D. Alfonso José Luis Fernández Díez, Chefe Superior da Polícia de Madrid, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208401841

Despacho n.º 1486/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, a título póstumo, ao General de Brigada D. Gonzalo González Martínez, da Guarda Civil do Reino de Espanha, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208401947

Despacho n.º 1487/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Comissário D. Juan Maria Rueda Menendez, Subdiretor Geral de Cooperação Policial Internacional, da Secretaria de Estado para a Segurança do Reino de Espanha, nos termos dos artigos 1.º, 7° e 9° do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208402424

Despacho n.º 1488/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Comissário D. Miguel Rey Pérez, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208402546

Despacho n.º 1489/2015

Por despacho de S. Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1910755, Daniel Saraiva Ribeiro, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208401517

Despacho n.º 1490/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 31/12/2014, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Inspetor-Chefe D. Manuel Pascual Marino, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

20 de janeiro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208401866

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Lisboa

Despacho n.º 1491/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Despacho n.º 8323/2014, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, de 28 de abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Lisboa, Tenente-Coronel de Infantaria, Armando José Soares da Costa, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 5 000;

b) Autorizar deslocações em serviço decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de outubro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

28 de janeiro de 2015. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira,* Coronel.

208401485

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 1492/2015

Por despacho de 27 de janeiro de 2015:

Rui Manuel Duarte Baptista dos Santos, Escrivão Auxiliar do Núcleo de Portalegre da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre — autorizada a permuta para idêntico lugar do Núcleo de Abrantes da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém;

João José Ribeiro Marques, Escrivão Auxiliar do Núcleo de Abrantes da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém — autorizada a permuta para idêntico lugar de Núcleo de Portalegre da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre.

Prazo para início de funções: 2 dias

28 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208400431

Despacho (extrato) n.º 1493/2015

Por despacho de 27 de janeiro de 2015:

Maria Clara Gouveia Pereira, Escrivã Adjunta do Núcleo de Viseu da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — autorizada a permuta para idêntico lugar do Núcleo de Tondela da mesma secretaria;

Maria do Céu Rodrigues Simões Ribeiro, Escrivã Adjunta do Núcleo de Tondela da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — autorizada a permuta para idêntico lugar de Núcleo de Viseu da mesma secretaria.

Prazo para início de funções: 2 dias

28 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208400464

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 1494/2015

Por despacho do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, de 27.01.2015:

Foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 09.02.2015 a 31.12.2015, ao Inspetor, Lic. Pedro Miguel de Campos Silva e Costa, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de janeiro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208399112

Despacho (extrato) n.º 1495/2015

Por despacho de 2015.01.27 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 3.º

da Portaria n.º 269/2012, de 3 de setembro, foi cessada a comissão de serviço, que vinha exercendo no Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), à Inspetora de escalão 1, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, Lic. Bárbara Micaela Duarte Jorge, com efeitos a 23.02.2015. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de janeiro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208403161

Despacho (extrato) n.º 1496/2015

Por despacho de 2015.01.27 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 269/2012, de 3 de setembro, foi cessada a comissão de serviço, que vinha exercendo no Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), à Inspetora de escalão 2, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, Lic. Isabel Maria Sousa Coelho, com efeitos a 23.02.2015.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de janeiro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto.*

208403089

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1497/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Isabel Pardal de Sá Pires Marques das funções de adjunta do meu Gabinete, para as quais havia sido designada pelo despacho n.º 15702/2014, de 16 de dezembro de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2015.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de fevereiro de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima.*

208424927

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 1498/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Isabel Pardal de Sá Pires Marques.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 4 de fevereiro de 2015.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Isabel Pardal de Sá Pires Marques.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 10 de agosto de 1976.

2 — Habilitações académicas:

2003-2004: Frequência da parte escolar do curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2002-2003: Curso de Especialização em Processo e Procedimento Tributário, pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados e Instituto Superior de Gestão;

1999: Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

2013–2014: Advogada, na TSA Advogados;
2008-2013: Advogada, na F. Castelo Branco & Associados – Sociedade de Advogados;
2008: Advogada colaboradora, na Collares Pereira & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.;
2007–2008: Advogada colaboradora, na Abreu & Marques, Vinhas e Associados – Sociedade de Advogados;
2005–2007: Assessora jurídica, no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde;
2004-2005: Advogada colaboradora, na Abreu & Marques, Vinhas e Associados – Sociedade de Advogados;
2001–2004: Advogada colaboradora, no escritório da Dr.ª Paula Teixeira da Cruz;
1999-2001: Advogada estagiária, na Serra Lopes, Cortes Martins & Associados – Sociedade de Advogados.

208419362

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 1499/2015

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo em comissão de serviço e pelo período de três anos, após procedimento concursal, a Licenciada Ana Cristina Marçal Azevedo Moura, para o cargo de Inspetora Diretora da Unidade Regional do Sul, considerando que a mesma é possuidora dos requisitos legais exigidos para o provimento do referido cargo e detém o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente conhecimentos e experiência profissional relevantes, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante, bem como elevada motivação, disponibilidade e espírito de liderança.

A designação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2015.

28 de janeiro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Cristina Marçal de Azevedo Moura
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Formação académica

Licenciatura em Engenharia Agrícola, pela Universidade de Évora, concluída em 1993 com média de 14 valores.

3 — Experiência profissional

Inspetora Principal da carreira de Inspeção Superior
1992 a 1995: EAN -Estação Agronómica Nacional -Investigação, no âmbito de projeto CEE; CONFAGRI -Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Portugal -Análise e verificação de candidaturas às ajudas comunitárias aos agricultores no âmbito do FEOGA — Garantia.
1995 a 2005-D.G.F.C.Q.A. -Direção Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal, no desempenho de funções ao abrigo do Programa de Ações para o Reforço da Aplicação das Normas Comuns de Qualidade para as Frutas e Produtos Hortícolas Frescos.
2006 a 2012 — Desempenho de funções na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional — Unidade Central de Investigação e Fiscalização (UCIF) da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
2012 a 2013-Desempenho de funções na Direção Regional do Alentejo da ASAE -Inspetora Diretora nomeada em regime de substituição, em 02/10/2012, e Inspetora Chefe da Unidade Operacional do Alentejo (UO XI/ALE), da Unidade Regional do Sul (URS).
Desde 25-11-2013 -Inspetora Chefe da Divisão de Controlo Operacional (DCO), que integra o Centro de Coordenação Operacional (CCO), da Unidade Nacional de Operações (UNO).

4 — Outras atividades e formação complementar

Entre 1995 e 2014 assistência e participação em múltiplas ações formativas:

Curso de Formação de Novos Controladores" — CTIFL e IGAE; Curso de Reciclagem Multidisciplinar de Supervisores"-CTIFL/IGAE; Gestão de Conflitos; Apreensão de Bens e Levantamento de Autos de Notícia; Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal; Técnicas Operacionais; Técnicas de Vigilância e Seguimento, Jogo Ilícito, Contrafação, Segurança Alimentar, Crime da Propriedade Intelectual — Seminário realizado em Roma, na Scuola di Polizia Tributaria, Guardia di Finanza, organizado pela INTERPOL; Gestão e Trabalho em Equipa com Recurso a TIC; Sistema de Gestão da Qualidade; Curso de Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP.

208402327

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 1643/2015

Ao abrigo do disposto nos n.os 1, alínea *d*) e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que Luís Filipe de Jesus Meira do Carmo, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória e entre o nível 13 e 14, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 2015-01-01.

7 de janeiro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208399575

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 1500/2015

Abreu & Cruzinha — Oficina de Bate Chapa e Pintura Lda., com sede em Pinheiro, freguesia de Vieira do Minho, concelho de Vieira do Minho, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.° 1 do artigo 25.° do Decreto-Lei n.° 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 100 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), sitos no lugar de Tabuadelo, freguesia de Pinheiro, município de Vieira do Minho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vieira do Minho sob o n.° 30/19981220, inscritos na matriz predial urbana sob o n.° 297, destinados à ampliação da oficina, com a construção de uma cabine de pintura, de instalações para os trabalhadores e de um separador de hidrocarbonetos, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que o direito de propriedade do prédio acima descrito se encontra registado a favor de Maria Teresa Teixeira Alves da Cunha, tendo sido por esta adquirido por morte de António José da Cunha, seu cônjuge, e que no referido prédio, a requerente vem exercendo a sua atividade desde 1998, ao abrigo de contrato de arrendamento;

Considerando que a requerente se dedica à reparação e bate chapa de tratores agrícolas e automóveis, encontrando-se devidamente licenciada através do Alvará n.° 348/98, e da Licença de Utilização n.° 32/98 emitida a favor de António José da Cunha, à qual foram efetuados averbamentos em nome de Maria Teresa Teixeira Alves da Cunha e, posteriormente, em nome de Abreu & Cruzinha — Oficina de Bate Chapa e Pintura Lda;

Considerando que o projeto vai permitir o aumento do número de trabalhadores, que passará dos atuais três para seis trabalhadores, e a melhoria das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Considerando que o projeto contribuirá para reduzir o impacte ambiental da atividade prosseguida pela requerente em virtude da instalação de um sistema de filtragem nas portas e saídas para evitar a emissão de poluentes gasosos e odores derivados da pintura automóvel, de um sistema de aspiração de partículas para pó oriundo do lixamento e preparação de peças, de um separador de hidrocarbonetos para a separação e retenção de lamas e líquidos leves (hidrocarbonetos) contidos nas águas fluviais e residuais e de um equipamento que evitará contaminações de solo em caso de subida do nível das águas;

Considerando que a requerente é a única oficina no concelho que realiza intervenções em maquinaria agrícola;

Considerando que, segundo informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, os terrenos em causa estão situados em região declivosa e que os solos, quanto à capacidade de uso, são por analogia solos da classe C, com capacidade de uso moderada, limitações acentuadas, riscos de erosão elevados, suscetíveis de utilização agrícola pouca intensiva e de outras utilizações;

Considerando, igualmente de acordo com informação da referida Direção Regional, que a área de implantação do projeto apresenta boas acessibilidades, já que permite o acesso à estrada municipal EM 526;

Considerando que o projeto obteve o reconhecimento de interesse público municipal da Câmara e da Assembleia Municipal de Vieira do Minho, mediante deliberação destes órgãos, datada de 6 de novembro de 2013 e de 30 de dezembro de 2013, respetivamente;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de obter autorização expressa da proprietária do imóvel para a obra de construção em causa, nem de dar cumprimento às disposições do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública e as normas aplicáveis no âmbito da ampliação da oficina;

Considerando ainda que a Entidade Nacional da Reserva Agrícola Nacional emitiu, por unanimidade, parecer favorável à viabilização da pretensão da requerente;

Assim, a Ministra da Agricultura e do Mar e o Secretário de Estado Adjunto e da Economia no uso dos poderes delegados pelo Ministro da Economia através do Despacho n.° 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.° 183, de 23 de setembro, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.° 1 do artigo 25.° do Decreto-Lei n.° 73/2009, de 31 de março, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, para ampliação de oficina, com a construção de uma cabine de pintura, de instalações para os trabalhadores e de um separador de hidrocarbonetos da Abreu & Cruzinha — Oficina de Bate Chapa e Pintura, Lda., com uma área de 100 m^2 de solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.° 1 do artigo 40.° do Decreto-Lei n.° 73/2009, de 31 de março, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Vieira do Minho.

5 de fevereiro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias.*

208421727

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 1501/2015

1 - Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro, subdelego no conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), constituído por António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão, na qualidade de presidente, e Francisco Manuel O'Donnell Toscano de Vasconcelos Rico, na qualidade de vice-presidente, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto nos n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos termos constantes dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Conceder licenças sem remuneração, nos termos dos artigos 280.º a 283.º da LTFP, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade;

d) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2 - Autorizo o conselho diretivo do IVV, I. P. a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 3 de outubro de 2014, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo conselho diretivo do IVV, I. P., no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208400845

Despacho n.º 1502/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, subdelego no conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), constituído por Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes e Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho, na qualidade de vogais, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, para além do número de horas previsto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), nos termos constantes dos n.os 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

b) Conceder licenças sem remuneração, nos termos dos artigos 280.º a 283.º da LTFP, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais;

d) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000,00.

2 — Autorizo o conselho diretivo do IFAP, I. P., a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de outubro de 2014, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo conselho diretivo do IFAP, I. P., constituído por:

a) Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e por António Miguel Ulrich de Saavedra Temes e Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes, na qualidade de vogais, no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de 30 de novembro,

b) Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e por Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes, na qualidade de vogal, desde 1 de dezembro até à data de 14 de dezembro;

c) Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros, na qualidade de presidente, Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de vice-presidente, e por Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes e Fernando Manuel Moreira Borges Mouzinho na qualidade de vogais, desde 15 de dezembro até à data da entrada em vigor do presente despacho.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208401314

Despacho n.º 1503/2015

1 - Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro, subdelego no diretor regional de Agricultura e Pescas do Norte, Manuel José Serra de Sousa Cardoso, na diretora regional de Agricultura e Pescas do Centro, Adelina Maria Machado Martins, na diretora regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Maria Elizete da Costa Jardim, no diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Francisco Maria Santos Murteira, no diretor regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Fernando Manuel Neto Severino, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar, também em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto nos n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos termos constantes dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Conceder licenças sem remuneração, nos termos dos artigos 280.º a 283.º da LTFP, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade;

d) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2 - Autorizo os diretores regionais a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 3 de outubro de 2014, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação pelos diretores regionais referidos no n.º 1, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque.*

208401541

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Regulamento (extrato) n.º 69/2015

O Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, elevação e distribuição de água para rega. Poderá assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

O Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira localiza-se nem redor da povoação de Ferreira do Alentejo, no concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja, com uma área beneficiada de 4913 hectares.

Por despacho de 8/1/2015, de sua Ex.ª a Sr.ª Ministra da Agricultura e do Mar, foi aprovado o Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira. Assim, faz-se publicar ao abrigo do artigo 20.º

do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, o referido regulamento.

23 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira.*

Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo e Princípios orientadores

O presente regulamento tem como objetivo definir os direitos, obrigações e responsabilidades de todos os intervenientes no Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira e segue os seguintes princípios fundamentais:

a) Racionalidade, visando a melhoria da utilização do recurso água na agricultura, e noutros setores e atividades utentes do aproveitamento hidroagrícola em termos quantitativos e qualitativos;
b) Participação, assegurando o envolvimento dos proprietários ou detentores legítimos de prédios rústicos, ou parcelas de prédios rústicos, dos agricultores e de outros utilizadores diretamente interessados nos processos de decisão, relativos ao aproveitamento hidroagrícola;
c) Responsabilização dos utilizadores, na correta utilização e gestão da água como fator de desenvolvimento económico e social;
d) Igualdade de direitos de todos os beneficiários no acesso à água para rega;
e) Reconhecimento do valor económico, social e ambiental da água.

Artigo 2.º

Finalidade e área beneficiada do Aproveitamento

1 — O Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira, adiante designado abreviadamente por Aproveitamento, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de armazenamento, de elevação e distribuição de água para rega.
2 — O Aproveitamento poderá assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.
3 — A área a beneficiar situa-se em redor da povoação de Ferreira do Alentejo e é limitada a Sul pelo Aproveitamento de Ervidel, a Norte pelo Aproveitamento do Alfundão e a Oeste pela Infraestrutura 12. O IP8 atravessa transversalmente o Aproveitamento.
4 — A área equipada do Aproveitamento de Ferreira é de 4913 ha e é constituído por 3 blocos: Valbom (364 ha), Figueirinha (1 115 ha) e Ferreira (3 434 ha).
5 — As redes de rega dos blocos de Valbom e Figueirinha são pressurizadas através da estação elevatória situada a jusante do reservatório de Ferreira. O bloco de Ferreira é servido por uma rede gravítica, com início no sistema de filtração localizado entre o reservatório e a estação elevatória.

Artigo 3.º

Inventário das infraestruturas

O inventário das infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira integra o contrato de concessão para a gestão, conservação e exploração da obra, outorgado pelo Estado à entidade gestora do Aproveitamento, adiante designada por entidade gestora. No Anexo 1 a este regulamento é apresentada uma síntese desse inventário.

Artigo 4.º

Origem das reservas hídricas

A água de rega para beneficiar esta área é proveniente do Reservatório de Ferreira, o qual será alimentado através de uma derivação do Canal Pisão-Roxo.

Artigo 5.º

Custo das obras

O custo das obras do Aproveitamento Hidroagrícola de Ferreira, reportado ao ano de 2013 cifra-se 6 500,94 € ha beneficiado, excluindo a rede primária.

CAPÍTULO II

Gestão do aproveitamento hidroagrícola

Artigo 6.º

Competências

1 — Compete à entidade gestora a gestão das infraestruturas do Aproveitamento, nos termos do contrato de concessão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
2 — São entendidas como competências de gestão, o conjunto de práticas ou ações em conformidade com a lei, que permita realizar o objetivo do Aproveitamento em harmonia com o interesse coletivo dos beneficiários.
3 — A entidade gestora, tem competência, nomeadamente para:

a) Fixar os volumes de água a destinar à rega e às outras atividades não agrícolas devidamente licenciadas, tendo em consideração as disponibilidades hídricas anuais e as necessidades para cada cultura ou atividade, previstas no projeto de execução das infraestruturas, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º;
b) Definir os períodos e turnos de rega;
c) Fiscalizar a utilização das infraestruturas concessionadas e o uso do solos na área beneficiada;
d) Aplicar sanções aos autores de transgressões verificadas por incumprimento das normas aplicáveis previstas no regime jurídico dos aproveitamentos hidroagrícolas, bem como nas deliberações da entidade gestora e, ainda, das infrações a este regulamento;
e) Estabelecer o Plano Anual de utilização da água.

Artigo 7.º

Outras competências

Na gestão deste Aproveitamento por parte da entidade gestora, não se incluem as atribuições e competências atribuídas por lei à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAlentejo) e demais entidades, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Qualidade da água

Cumpre à entidade gestora cooperar com as entidades oficiais competentes na defesa e no controle da qualidade dos recursos hídricos afetos ao Aproveitamento.

Artigo 9.º

Prioridade de rega

1 — Em anos de escassez ou seca a prioridade será atribuída ao abeberamento do gado e a culturas permanentes.
2 — O estabelecimento de prioridades, por culturas, na utilização da água de rega em anos de escassez ou seca, atendendo particularmente ao caso das culturas permanentes, caducará no final de cada ano agrícola.

Artigo 10.º

Aplicação de sanções

Das infrações ao estabelecido neste regulamento, bem como no regime jurídico dos aproveitamentos hidroagrícolas, compete à entidade gestora informar a concedente, para a instauração das medidas previstas naquele regime, incluindo os procedimentos de embargo de ações violadoras e reposição da situação anterior e processos de contraordenação.

CAPÍTULO III

Exploração e utilização do aproveitamento hidroagrícola

SECÇÃO I

Da exploração

Artigo 11.º

Plano anual de utilização da água

A entidade gestora estabelecerá o plano anual de utilização da água, de acordo com o previsto neste regulamento e no projeto de execução do Aproveitamento, tendo em consideração:

a) As disponibilidades hídricas para a campanha de rega;

b) As culturas e os métodos de rega indicados no projeto de execução do aproveitamento;

c) As culturas inscritas nos boletins anuais de inscrição para a campanha de rega ou, ainda, as que venham a ser consideradas mais convenientes, em anos de escassez de água;

d) A viabilidade económico-financeira das explorações, a aptidão cultural de cada tipo de solo e as condições climáticas;

e) Os volumes de água a fornecer a outras atividades não agrícolas, se existentes;

f) Os volumes de água necessários aos utentes a título precário de cada campanha de rega.

Artigo 12.º

Dotação a utilizar

1 — A dotação anual para a rega não deverá exceder, em média, os 6 830 m^3 por hectare, para as diferentes culturas, medidos à saída da caixa, tomada ou hidrante de rega.

2 — Na medida em que a disponibilidade das reservas hídricas e os meios técnicos para a sua distribuição o permitirem, a entidade gestora poderá autorizar, anualmente e a título meramente transitório, o fornecimento de água para além da dotação fixada no número anterior.

Artigo 13.º

Outras atividades não agrícolas

As outras atividades não agrícolas, que utilizem água do Aproveitamento, deverão apresentar à entidade gestora, no início de cada ano ou com a antecedência mínima que esta fixar relativamente à campanha de rega, a indicação dos volumes de água necessários a reservar, a respetiva distribuição mensal e o caudal máximo diário a fornecer.

Artigo 14.º

Recuperação de caudais

Competirá à entidade gestora, cumpridas as devidas formalidades legais, promover diretamente a recuperação de caudais dos cursos de águas públicos situados dentro da área beneficiada ou autorizar que os regantes o façam pelos seus próprios meios, na medida em que essa recuperação seja necessária para se alcançarem da melhor forma as finalidades do Aproveitamento.

Artigo 15.º

Licenciamento de utilizações do domínio público hídrico

1 — À entidade gestora poderá ser solicitado parecer, pelas entidades oficiais responsáveis, sobre o licenciamento de instalações de bombagem a partir de captações da toalha freática na área beneficiada pelo Aproveitamento ou de quaisquer derivações de água a efetuar nos cursos de água, dentro da zona beneficiada, para fins distintos ou não do Aproveitamento definidos no artigo 2.º deste regulamento.

2 — A entidade gestora, prestará no prazo de trinta dias úteis os pareceres que lhe forem solicitados pelas referidas entidades oficiais.

Artigo 16.º

Inclusão de novas áreas

1 — A inclusão de novas áreas agrícolas na área beneficiada será promovida pela Autoridade Nacional do Regadio (ANR), por sua iniciativa ou no seguimento de proposta apresentada à ANR pelos interessados, mediante despacho do Ministro da tutela.

2 — A análise da proposta terá em consideração as condições técnicas e económicas exigíveis.

Artigo 17.º

Fornecimento de água aos utentes a título precário

1 — Poderá ser autorizada pela entidade gestora, anualmente e a título meramente precário, o fornecimento de água para a rega de prédios rústicos não incluídos na área beneficiada e outras atividades não agrícolas fora da área beneficiada, quando as disponibilidades de água e os meios técnicos para a sua distribuição o permitirem e desde que, essa autorização, não implique a ampliação da rede de distribuição concessionada.

2 — Os utentes a título precário que desejem utilizar água do Aproveitamento suportarão todos os encargos de adução, elevação e condução da água utilizada.

Artigo 18.º

Intensidade de exploração agrícola

1 — Tomar-se-ão por padrões de rendimento ou de intensidade de exploração agrícola mínima exigível no regadio, na ausência de informação anual atualizada, os correspondentes às produções das culturas definidas e constantes no projeto de execução.

2 — Ponderados os resultados obtidos, as técnicas de exploração agrícola adotadas e a introdução de novas culturas e respetivas áreas cultivadas, não previstas no estudo de viabilidade, deverão estes valores serem revistos sempre que se justifique, pelo concedente, ouvida a DRAP, após informação da entidade gestora.

3 — Os novos valores entrarão em vigor no ano seguinte àquele em que forem aprovados, não sendo, contudo, necessário proceder-se a qualquer alteração deste regulamento.

Artigo 19.º

Inspeções prévias

1 — No início de cada campanha de rega, o primeiro enchimento dos elementos da rede de rega deverá ser precedido da inspeção a todos os seus componentes e equipamentos, incluindo a verificação de que a rede de rega, no seu conjunto, se encontra em bom estado de funcionamento, de acordo com o previsto nos projetos de execução.

2 — Igualmente, dever-se-á efetuar uma inspeção prévia ao reservatório, estação de bombagem, aos equipamentos de regulação de caudais, de controlo e de segurança e proceder a eventuais reparações.

3 — A colocação em carga das condutas da rede secundária de rega deverá respeitar as operações e procedimentos tecnicamente recomendados.

4 — Em resultado dos procedimentos identificados nos números anteriores, verificando-se qualquer não conformidade no funcionamento das estruturas e equipamentos, a entidade gestora deverá tomar atempadamente as medidas necessárias para a normal exploração do Aproveitamento.

Artigo 20.º

Atribuições e competências delegadas

As atribuições assim como as competências delegadas pela entidade gestora no respetivo pessoal afeto à administração, conservação, exploração, defesa e vigilância do Aproveitamento serão fixadas nas normas, regulamento interno e deliberações da entidade gestora.

Artigo 21.º

Fiscalização e vigilância

1 — A entidade gestora deve proceder à nomeação de pessoal para a fiscalização e vigilância do Aproveitamento.

2 — A estes responsáveis compete garantir, nas respetivas áreas, a vigilância das infraestruturas e a distribuição das águas através, designadamente, do exercício das seguintes funções:

a) Zelar pelo cumprimento do regulamento, das deliberações e decisões da entidade gestora, requerendo o auxílio das autoridades policiais sempre que justificado;

b) Verificar a eventual prática de transgressões na área de que são responsáveis, tendo em conta as disposições legais, devendo elaborar as respetivas participações relativas às infrações por si presenciadas ou verificadas;

c) Vigiar o normal funcionamento das infraestruturas do Aproveitamento e dos seus equipamentos e, ainda, assinalar a ocorrência de trabalhos e atividades dentro das áreas beneficiadas, estranhas à sua finalidade.

3 — Todas as infrações observadas ou do conhecimento da fiscalização e vigilância do Aproveitamento devem ser reportadas aos órgãos decisores da entidade gestora, que caso configurem contraordenação nos termos previstos no Regime Jurídico dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, serão comunicadas à ANR.

4 — A entidade gestora informa e colabora com a ANR nas ações inspetivas e nas corretivas que sejam determinadas relativamente a casos de incumprimento deste regulamento ou ao regime legal.

Artigo 22.º

Impedimento

Qualquer beneficiário, utente a título precário ou pessoa singular ou coletiva, estranha ou não ao Aproveitamento, está impedido de aproveitar-se da água que passe pelo canal ou condutas de rega nos seus prédios rústicos, de modo contrário ao estabelecido.

Artigo 23.º

Derivação de água

A derivação de água de rega a partir dos canais, dos reservatórios e da barragem do está a cargo do pessoal da entidade gestora, se esta não deliberar de outro modo.

Artigo 24.º

Roturas

1 — Sempre que se verifique perda de água de rega, provocada por rotura ou acidente, o regante é obrigado a participar a ocorrência à entidade gestora, podendo ainda providenciar alguma medida, que minimize as consequências, em função da ocorrência.

2 — Sempre que se verificar uma rotura ou acidente em infraestrutura de transporte ou distribuição de água, o pessoal da entidade gestora, em serviço na zona do Aproveitamento, deverá averiguar a origem do dano causado para o mesmo poder ser reparado, sem prejuízo da participação contra aquele que o causou.

Artigo 25.º

Inscrição na campanha de rega

1 — Todos os beneficiários antes do início da campanha de rega devem formalizar a inscrição para rega, segundo o normativo estabelecido pela entidade gestora.

2 — Na inscrição serão descritos os dados relativos aos proprietários e regantes dos prédios rústicos a regar, respetivas áreas, culturas e outros dados relevantes para a gestão da campanha de rega.

3 — A entidade gestora não se responsabiliza pelos prejuízos resultantes do não fornecimento de água de rega em tempo oportuno, caso a inscrição não tenha sido efetuada no prazo definido e divulgado pela entidade gestora.

SECÇÃO II

Da utilização

Artigo 26.º

Passagem de água de drenagem

Os beneficiários detentores de prédios rústicos situados dentro da área beneficiada serão obrigados a suportar as passagens das águas de drenagem ou enxugo, proveniente dos prédios rústicos situados a nível superior.

Artigo 27.º

Obrigatoriedade de ceder o acesso às tomadas de rega

1 — Em caso de tomadas de água coletivas todos os beneficiários ou regantes são obrigados a permitir o acesso às bocas de rega e a autorizar a passagem de água para a rega, a vizinhos ou confinantes nos termos constantes no respetivo projeto de execução.

2 — Os eventuais prejuízos resultantes serão objeto de indemnização por parte de quem os provocou.

Artigo 28.º

Passagem do pessoal afeto à gestão

1 — Todos os beneficiários, proprietários ou não de prédios rústicos da área beneficiada, ficam obrigados a autorizar a passagem pela sua exploração agrícola do pessoal da entidade gestora (incluindo materiais e equipamentos), ou de outra entidade que para ela esteja a prestar serviço, para que possa exercer a vigilância, reconhecimento da forma como decorre a exploração, operações de manutenção, limpezas e outros trabalhos de reparação, que as suas competências ou as infraestruturas do Aproveitamento requeiram.

2 — De igual modo não podem os proprietários, de prédios rústicos da área da área do Aproveitamento alterar ou limitar o acesso às infraestruturas concessionadas, nomeadamente, a reservatórios, caixas ou equipamentos hidromecânicos.

3 — A entidade gestora ou entidade por ela contratada para intervenções de manutenção programada das infraestruturas, que envolvam a passagem de meios através dos terrenos beneficiados, deverá da mesma notificar os interessados por escrito.

4 — A notificação referida no ponto anterior considera-se efetivada com a publicitação da intervenção, com a antecedência de 15 dias, através dos meios de contacto dos interessados que constem nos serviços administrativos da entidade gestora ou através de editais afixados nas sedes da entidade gestora e da freguesia, ou freguesias interessadas.

5 — Os eventuais prejuízos resultantes serão objeto de indemnização por parte de quem os provocou.

Artigo 29.º

Integridade das infraestruturas

1 — Nenhum beneficiário, utente a título precário ou pessoa singular ou coletiva poderá, alterar qualquer infraestrutura ou equipamento, pertencentes ao Aproveitamento, ou construir outras novas nas áreas beneficiadas, expropriadas ou sobre as infraestruturas de rega enterradas.

2 — A entidade gestora terá de obter parecer prévio favorável da ANR relativamente a qualquer alteração que pretenda efetuar nas infraestruturas concessionadas.

3 — Do mesmo modo, carece de autorização prévia da ANR qualquer ocupação ou utilização das áreas expropriadas.

Artigo 30.º

Passagem de gado

1 — A passagem de gado de qualquer espécie, em qualquer ponto das valas de drenagem ou do canal de rega, é proibida, exceto nos locais marcados e destinados para esse fim.

2 — Igualmente não é permitido o abeberamento do gado, diretamente a partir das valas de drenagem ou do canal de rega e apascentar numa faixa de proteção a definir em cada caso, para cada lado destas infraestruturas.

Artigo 31.º

Faixa de proteção às infraestruturas

1 — A plantação de árvores, ou colocação de qualquer tipo de vedação ou cerca, é interdita para cada lado das infraestruturas do Aproveitamento, numa faixa de proteção com 5 metros, exceto quando esta for considerada conveniente por razões ambientais, de quebra-ventos ou de simples divisórias de prédios rústicos e desde que não afete a integridade dessas infraestruturas, nem dificulte os trabalhos de manutenção e conservação de quaisquer infraestruturas do Aproveitamento.

2 — O disposto no número anterior também se aplica à implantação de construções ou ao exercício de outras atividades não agrícolas.

3 — São ainda proibidas as mobilizações do solo a mais de 50 centímetros de profundidade.

4 — A distância referida no número um poderá ser alterada pela entidade gestora, sempre que circunstâncias especiais o exijam, após autorização da ANR.

Artigo 32.º

Remoção de árvores e construções

1 — Os beneficiários, utentes a título precário ou pessoas singulares ou coletivas serão obrigados a remover a expensas próprias as vedações, cercas, árvores e as construções, contrárias ao disposto neste regulamento, que a entidade gestora declare prejudiciais à exploração e conservação das infraestruturas.

2 — Caso a situação anterior à infração não tenha sido reposta no prazo de 15 dias úteis após notificação, essa reposição será executada pela entidade gestora, por conta dos infratores, não tendo o proprietário direito a qualquer indemnização.

Artigo 33.º

Obstrução de infraestruturas

Nenhum beneficiário, utente a título precário ou pessoa singular ou coletiva estranhas ao Aproveitamento, poderá obstruir as valas de enxugo, os canais de rega ou prejudicar, de qualquer forma a integridade ou a utilização das infraestruturas do Aproveitamento.

Artigo 34.º

Utilização não autorizada de água

Todo aquele que, sem que esteja previamente autorizado pela entidade gestora, utilize a água do canal, reservatórios, condutas ou valas para regar, incorrerá numa multa pelo menos igual ao dobro do valor mínimo das taxas de conservação e de exploração ou da taxa de conservação e exploração para atividades não agrícolas, previstas para o ano da ocorrência da infração.

Artigo 35.º

Rede viária

1 — A utilização da rede viária do Aproveitamento, de caráter, quer primário, quer secundário, destina-se à entidade gestora e aos beneficiários no âmbito da sua atividade.

2 — Na rede viária sob sua gestão, a qualquer tempo poderá a entidade gestora promover junto da entidade competente o estabelecimento de condicionamentos ao trânsito de caráter temporário ou permanente,

incluindo a impossibilidade de utilização por parte de estranhos ao Aproveitamento.

3 — Não é permitida a instalação de sistemas de rega nos prédios rústicos, que durante o seu funcionamento afetem qualquer parte da rede viária.

Artigo 36.º

Interdição de uso de explosivos

1 — Apenas será admitido o uso de explosivos para desmonte de maciços rochosos em casos excecionais.

2 — A utilização referida no n.º anterior carece de autorização da ANR, não dispensando todo o licenciamento previsto na legislação em vigor.

SECÇÃO III

Proteção das áreas beneficiadas

Artigo 37.º

Construções, atividades e utilizações das áreas beneficiadas

1 — São proibidas todas as construções, atividades ou utilizações não agrícolas em prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas, com exceção das admitidas como complementares da atividade agrícola, nos termos deste regulamento.

2 — É interdita:

a) A arborização ou rearborização de prédios ou parcelas de prédios da área beneficiada com espécies florestais, destinadas à produção de madeira, de lenho-fruto ou produção de biomassa para aproveitamento energético;

b) a produção animal intensiva sem terra.

3 — São admitidas como agrícolas ou complementares da atividade agrícola, as construções, atividades ou utilizações listadas no Anexo 2 nas condições expressas no Anexo 3.

4 — Carecem de prévio parecer vinculativo da DGADR após consulta à entidade gestora, todas as construções, atividades ou utilizações listadas nas alíneas *b*) e d3) do ponto 1 do Anexo 2 e as do ponto 3 e 4 do mesmo Anexo.

5 — Carecem de autorização de localização pela entidade gestora as construções, atividades e utilizações listadas nas alíneas *c*), *d*1), *d*2) e *e*) do ponto 1 do Anexo 2 e as plantações arbóreas e arbustivas referidas na alínea *a*) do ponto 2, do Anexo 2 e nos termos expressos nessa mesma alínea.

6 — Os pareceres favoráveis e autorizações são válidas para a implementação da construção, atividade ou utilização requerida, no prazo de um ano a partir da data da sua emissão, findo o qual caducam.

Artigo 38.º

Outras construções de utilidade pública

1 — Nos prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas são admitidas as ocupações necessárias à construção, reconstrução, requalificação ou beneficiação e exploração de infraestruturas públicas para as quais foi declarada utilidade pública, desde que comprovadamente não exista alternativa viável, técnica, económica e ambiental fora da área beneficiada.

2 — As áreas referidas no número anterior, que inutilizem os solos para a atividade agrícola, ou complementar da atividade agrícola, estão sujeitas ao procedimento de exclusão, nos termos do RJOAH.

Artigo 39.º

Legalização de situações existentes

1 — Os proprietários, usufrutuários ou utilizadores a título precário que tenham realizado irregularmente obras, plantações, ou quaisquer trabalhos sobre as infraestruturas afetas ao aproveitamento hidroagrícola, ou em área de proteção às mesmas, ficam obrigados a requerer autorização para a sua permanência à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no prazo de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Nas situações existentes que não se conformem com a disciplina do presente Regulamento por comprometerem ou poderem vir a comprometer o regular funcionamento das infraestruturas podem ser autorizadas alterações com vista à sua regularização.

3 — A regularização das referidas situações, deverá ser requerida pelos interessados à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no mesmo prazo, mediante apresentação de projeto de regularização que se conforme com a disciplina instituída pelo presente regulamento.

4 — A falta de regularização da situação no prazo fixado para o efeito, ou a inexecução das alterações impostas nos termos dos números anteriores, determinam a aplicação das medidas de tutela da legalidade previstas no Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho.

Artigo 40.º

Medidas decorrentes da Avaliação de Impacto Ambiental

1 — Todos os beneficiários deverão cumprir os procedimentos constantes na Declaração de Impacte Ambiental do Aproveitamento (DIA).

2 — Para efeito do número anterior a divulgação do disposto na DIA será da responsabilidade da entidade gestora que o fará pelos meios que considerar mais convenientes.

CAPÍTULO IV

Da conservação do aproveitamento hidroagrícola

Artigo 41.º

Competência

Compete à entidade gestora assegurar os trabalhos necessários à conservação e reparação de todos os elementos constituintes das infraestruturas, bem como realizar as obras complementares, destinadas a garantir a manutenção dos níveis de serviço com uma qualidade adequada no âmbito da utilização e desempenho das infraestruturas do Aproveitamento.

Artigo 42.º

Melhoramentos ou ampliações nas parcelas de prédios rústicos beneficiados

Os melhoramentos ou ampliações das redes de rega nas parcelas de prédios rústicos, que sirvam um beneficiário ou um número limitado de beneficiários, serão realizados por conta dos interessados, mediante autorização da entidade gestora, ficando a responsabilidade da sua conservação a cargo dos mesmos.

Artigo 43.º

Normas gerais de conservação

Para assegurar o bom funcionamento de todas as infraestruturas durante as campanhas de rega, deverão ser respeitadas as normas gerais de conservação e os procedimentos previstos e descritos no Anexo 4 a este regulamento.

Artigo 44.º

Período de limpeza geral e manutenção

Para cumprimento do determinado no artigo anterior, deverá a entidade gestora divulgar aos utilizadores o período de limpeza geral e manutenção dos equipamentos, assegurando que os trabalhos decorrerão no mais curto intervalo de tempo possível, de modo a minimizar os efeitos de eventual suspensão do fornecimento de água.

Artigo 45.º

Limpeza das valas de drenagem

1 — É da competência da entidade gestora a conservação das valas de drenagem e coletores de enxugo que integram o inventário da concessão.

2 — Todos os proprietários são obrigados à conservação das valas de drenagem não integradas na concessão, desde que das mesmas dependa a drenagem de prédios contíguos ou circunvizinhos.

3 — Sem prejuízo da aplicação das boas práticas sobre intervenções na faixa ripícola, divulgadas pelos organismos competentes, os trabalhos de conservação das valas de drenagem contemplam:

a) A manutenção das secções de vazão, que pode implicar a realização de desassoreamentos periódicos e acidental reposição de taludes ou recarga de aterros das margens;

b) A desobstrução de árvores e arbustos que prejudiquem o normal escoamento deste cursos de água.

Artigo 46.º

Manutenção das estações de bombagem

Nas estações de bombagem seguir-se-ão todos os procedimentos constantes do Anexo 5 a este Regulamento.

Artigo 47.º

Manutenção de outras infraestruturas

A todas as infraestruturas que fazem parte do Aproveitamento e que neste regulamento não se mencionam expressamente, deverão ser dispensados os cuidados de conservação que se verifique serem necessários.

CAPÍTULO V

Regime económico-financeiro

SECÇÃO I

Regime de taxas

Artigo 48.º

Encargos anuais de conservação e exploração

1 — Os encargos anuais da conservação e exploração do Aproveitamento serão integralmente suportados pelos seus beneficiários, através do pagamento das taxas de conservação, de exploração e de conservação e exploração para atividades não agrícolas.

2 — Os utentes a título precário ligados ou não à atividade agrícola suportarão uma taxa de acordo com a lei vigente.

3 — A fixação do valor das taxas será efetuada de acordo com o disposto no regime jurídico dos aproveitamentos hidroagrícolas e na legislação específica do EFMA.

Artigo 49.º

Taxas de conservação e de exploração

1 — A taxa de conservação é anual e cobrada em função do hectare beneficiado, aos proprietários ou usufrutuários dos prédios rústicos e parcelas de prédios rústicos beneficiados pelo Aproveitamento ou aos respetivos rendeiros quando tal esteja previsto no contrato escrito de arrendamento.

2 — A taxa de exploração é anual e cobrada em função do volume de água utilizado na rega, aos agricultores dos prédios rústicos e parcelas de prédios rústicos beneficiados pelo Aproveitamento, sendo os proprietários ou usufrutuários solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa de exploração pelos arrendatários.

3 — Quando comprovadamente não for possível fixar a taxa de exploração da forma prevista no número anterior, esta poderá ser determinada utilizando outros critérios que visem igualmente o uso racional e eficiente da água, através do estabelecimento de consumos baseados em estimativas das dotações a utilizar.

4 — Os consumos referidos no ponto anterior poderão ser apurados em função da área regada, da ocupação cultural, do tipo de solo, de acordo com a metodologia mais adequada às características técnicas e de gestão do Aproveitamento, que venha a ser estabelecida pela entidade gestora.

Artigo 50.º

Taxa de conservação e exploração para atividades não agrícolas

1 — A taxa de conservação e exploração para atividades não agrícolas é devida pelos utentes não agrícolas do Aproveitamento, sendo cobrada anualmente em função do volume total de água utilizado.

2 — Desde que a água seja utilizada para indústrias e outras atividades não agrícolas, na qualidade de beneficiário direto do Aproveitamento, a taxa de conservação e exploração a cobrar a estes beneficiários será a correspondente às áreas que seriam regadas, com a dotação atribuída e os volumes anualmente reservados para estas utilizações.

3 — O pagamento por armazenamento e, ou transporte de água para fins que não agrícolas será estabelecido caso a caso pela entidade gestora tendo em conta nomeadamente a garantia de fornecimento.

Artigo 51.º

Lançamento e cobrança de taxas

1 — As importâncias das taxas de conservação, de exploração e de conservação e exploração para atividades não agrícolas poderão ser cobradas por uma só vez ou em prestações, conforme deliberação da entidade gestora.

2 — O lançamento das taxas de conservação, de exploração e de conservação e exploração para atividades não agrícolas efetuar-se-á, na falta de estipulação em contrário, até trinta de novembro de cada ano.

Artigo 52.º

Taxa de beneficiação

O montante anual da taxa de beneficiação, previsto no regime jurídico dos aproveitamentos hidroagrícolas, será repartido pelos beneficiários de acordo com os critérios aprovados no estudo elaborado para esse efeito, sem prejuízo do quantitativo global da taxa atribuída ao Aproveitamento.

Artigo 53.º

Liquidação e reembolso ao Estado da taxa de beneficiação

A liquidação e reembolso ao Estado da taxa de beneficiação, será efetuada pela entidade gestora nos termos de diploma próprio sobre esta matéria.

Artigo 54.º

Taxa de Recursos Hídricos

A entidade gestora fará repercutir sobre todos os utilizadores finais dos recursos hídricos disponibilizados, a taxa de recursos hídricos, conforme legislação em vigor.

SECÇÃO II

Sistema Contabilístico

Artigo 55.º

Contabilidade

1 — A contabilidade da entidade gestora rege-se pelo Sistema de Normalização Contabilística.

2 — A entidade gestora deverá implementar um sistema de contabilidade analítica, por centro de custo relativo às várias atividades desenvolvidas, que permita identificar:

a) Os rendimentos e os gastos associados à gestão de todas as infraestruturas do perímetro, e os relativos às outras prestações de serviços;

b) Determinar os custos diretos e indiretos imputados a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do contrato de concessão.

Artigo 56.º

Fundo de Reabilitação e Reserva

1 — Deverá ser afetado, anualmente, um montante ao fundo de reabilitação e reserva da entidade gestora, para fazer face aos encargos associados à realização do investimento de substituição de bens depreciados por uso ou obsolescência técnica, a despesas de caráter imprevisto, ou à realização das obras de conservação e de reabilitação do Aproveitamento.

2 — O fundo referido no ponto anterior será constituído por uma percentagem mínima de 10 %, do valor de emissão da taxa de conservação, da taxa de exploração e da taxa de conservação e exploração para atividades não agrícolas.

3 — Podendo o mesmo ainda ser reforçado pela integração dos saldos do exercício, na sua totalidade ou em parte.

CAPÍTULO VI

Das transgressões, indemnizações e penalidades

Artigo 57.º

Contraordenações

1 — Cometem infração punível os beneficiários que:

a) Utilizem a água que seja distribuída para um fim diferente do estabelecido no plano anual de utilização da água;

b) Utilizem a água fora do local, fora do turno, ou para além dos volumes que lhe foram estabelecidos;

c) Utilizem as banquetas, cômoros, canais ou valas das redes concessionadas para o pastoreio ou abeberamento de gado;

d) Executem construções, plantações, trabalhos ou atividades de natureza diversa em incumprimento deste regulamento;

e) Alterem, ou destruam total ou parcialmente infraestruturas de qualquer natureza afetas à obra ou materiais e equipamentos afetos à sua conservação, manutenção, construção ou limpeza;

f) Impeçam o exercício de fiscalização por parte da entidade gestora, ou da ANR;

g) Incorram na falta de pagamento das taxas devidas;

h) Incorram em incumprimento de outras normas deste regulamento.

2 — Das infrações referidas no número anterior serão elaborados autos de participação e avaliação dos danos pelos serviços de fiscalização da entidade gestora, a remeter de imediato à concedente a quem compete a instauração dos respetivos processos de contraordenação.

3 — Sem prejuízo do número anterior, quando ocorram ações violadoras do regime jurídico das obras de desenvolvimento hidroagrícola, compete à ANR ordenar a cessação ou embargo das mesmas e a reposição da situação inicial e, sempre que justificado, levantar diretamente os autos de notícia para instauração dos processos de contraordenação nos termos da legislação aplicável.

4 — Constitui receita do concessionário uma percentagem do produto das coimas que venham a ser aplicadas, nos termos do regime jurídico das obras de hidráulica agrícola.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 58.º

Cadastro predial e de infraestruturas

1 — Os elementos cadastrais dos prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos incluídos na área beneficiada, bem como a respetiva área beneficiada, bloco a que pertencem e infraestruturas de rega nele incluídas estão contidos em anexo ao contrato de concessão.

2 — Os proprietários de prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos incluídos na área beneficiada ficam obrigados a fornecer, os dados necessários para a entidade gestora proceder à atualização dos elementos cadastrais do Aproveitamento, sempre que se verifique transmissão da propriedade, ou qualquer alteração relativa ao endereço de proprietários ou agricultores ou entidades que exploram as terras.

3 — A entidade gestora deverá manter e assegurar a atualização permanente dos arquivos com o cadastro dos prédios e parcelas de prédios da área beneficiada, o cadastro das infraestruturas do Aproveitamento e, no caso das redes de distribuição de água, o respetivo histórico de titulares e utilizações num período não inferior a 5 anos.

4 — As atualizações efetuadas aos elementos cadastrais, de acordo com o disposto nos números anteriores, entram em vigor imediatamente, não sendo, contudo, necessário proceder a qualquer alteração deste regulamento.

Artigo 59.º

Plano de Desenvolvimento

1 — A entidade gestora deverá elaborar até ao 3.º trimestre de cada ano, um plano de desenvolvimento para os três anos seguintes, onde sejam estabelecidos os objetivos a alcançar e as medidas e as ações a implementar relativamente à conservação, melhoria e exploração das infraestruturas e dos serviços objeto de concessão.

2 — O plano de desenvolvimento referido no ponto anterior deve contemplar, para cada ano, as ações a realizar relativamente a:

a) Gestão das infraestruturas — sua melhoria, conservação preventiva e corretiva e aperfeiçoamento do sistema de distribuição da água;

b) Prestação dos serviços objeto da concessão — a garantia da sua qualidade, a introdução de novos serviços e o desenvolvimento dos serviços prestados.

Artigo 60.º

Revisão

1 — As disposições deste regulamento serão revistas, na parte necessária, por iniciativa da entidade gestora ou da ANR, quando se entender que o mesmo não esteja adequado e não permita uma gestão eficiente do Aproveitamento.

2 — Estas disposições poderão ainda ser revistas, na parte necessária, quando por motivo de reabilitação ou modernização das infraestruturas ou de modificação da área beneficiada se verificarem alterações significativas relativamente à sua conservação e exploração.

Artigo 61.º

Produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor com a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO 1

Inventário Síntese do Aproveitamento de Ferreira

1 — Descrição Geral

A área a beneficiar situa-se em redor da povoação de Ferreira do Alentejo e é limitada a sul pelo Aproveitamento de Ervidel, a norte pelo Aproveitamento do Alfundão e a oeste pela Infraestrutura 12. O IP8 atravessa transversalmente o Aproveitamento.

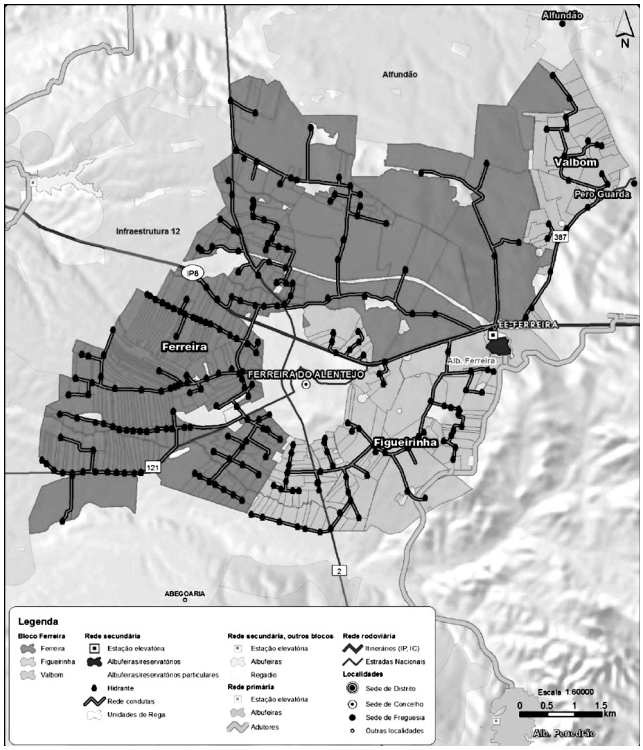

A água de rega para beneficiar esta área é proveniente do Reservatório de Ferreira, o qual será alimentado através de uma derivação do Canal Pisão-Roxo.

A área equipada do Aproveitamento de Ferreira é de 4913 ha e é constituído por 3 blocos: Valbom (364 ha), Figueirinha (1 115 ha) e Ferreira (3 434 ha).

As redes de rega dos blocos de Valbom e Figueirinha são pressurizadas através da estação elevatória situada a jusante do reservatório de Ferreira. O bloco de Ferreira é servido por uma rede gravítica, com início no sistema de filtração localizado entre o reservatório e a estação elevatória.

2 — Principais Infraestruturas do Aproveitamento

O reservatório de Ferreira é constituído por uma pequena barragem em aterro, dotada de torre de tomada de água. As características principais do reservatório de Ferreira são:

Volume útil do reservatório: 103 700 m^3
NMC: 162,15 m
NPA: 161,70 m
NmE: 160,60 m
Altura da barragem: 8 m

O sistema de filtração instalado é constituído por dois tamisadores do tipo Multidisc, que asseguram um grau de filtragem de 1,6 mm, para um caudal máximo de 5,4 m^3/s.

A estação elevatória de Ferreira é constituída por 2 patamares de elevação independentes que pressurizem as duas redes independentes (Valbom e Figueirinha).

Bloco Valbom:

Caudal total: 0,584 m^3/s
Altura manométrica: 34,5 mca
N.º de grupos principais: 4 (2 de velocidade variável e 2 de velocidade fixa)

Bloco Figueirinha:

Caudal total: 1,460 m^3/s
Altura manométrica: 55,5 mca
N.º de grupos principais: 5 (2 de velocidade variável e 3 de velocidade fixa)
Potência instalada: 2 transformadores de 30 kV/0,40 kV com potência unitária de 1250 kVA

A rede secundária é constituída por tubagens que variam entre o DN1800 e DN90, com um comprimento total de 84,9 km.

Tubagens da Rede de Rega		Comprimento das Tubagens (m)		
		Ferreira	Figueirinha	Valbom
Betão com Alma de Aço	DN 1800	38		
	DN 1600	3087		
	DN 1400	1113		
	DN 1200	1801	850	
	DN 1000	127	1293	
	DN 900	915	673	
	DN 800	3423	630	
	DN 700	1435	405	2256
	DN 600	8847	1255	2318
Subtotal (1)		20786	5106	4574
PEAD	DN 500	2151	2509	514
	DN 450	4365	500	122
	DN 400	6332	4483	699
	DN 315	4902	1834	222
	DN 250	6940	2459	1629
	DN 200	3758	1536	408
	DN 160	1882	1009	85
	DN 140	1425	533	176
	DN 125	1106	721	
	DN 110	1274	552	69
	DN 90		245	
Subtotal (2)		34135	16381	3924
Total		54921	21487	8498

Órgãos de Exploração e Segurança	Ferreira	Figueirinha	Valbom
N.º Hidrantes	153	52	20
N.º Ventosas	142	61	20
N.º Descargas de Fundo	118	52	23
N.º Válvulas de Secionamento	71	33	10

Bloco	Área (ha)	N.º Prédios	Número de hidrantes	Número de bocas de rega	Comprimento da rede (m)	Densidade (m/ha)
Valbom	364	90	20	33	8 498	23,3
Figueirinha	1115	225	52	107	21 487	19,3
Ferreira	3434	752	153	313	54 921	16,0
Total	4913	1067	255	512	84 906	17,3

A rede viária reabilitada é de 36 km, que se distribuem por 17 caminhos já existentes. A densidade da rede viária reabilitada é de 7,1 m/ha.

Tipo de caminho	Comprimento (km)	(%)
Caminhos tipo I	9,98	28
Caminhos tipo II	14,42	40
Caminhos tipo III	11,21	32
Total	35,61	100

A rede de drenagem intervencionada, no âmbito deste Aproveitamento, foi de cerca de 15,95 km, em que os trabalhos executados foram, na sua grande parte, a limpeza de 4 linhas de água.

ANEXO 2

Construções, atividades e utilizações agrícolas e complementares da atividade agrícola nos prédios ou parcelas de prédios da área beneficiada

1 — Construções, atividades ou utilizações agrícolas admitidas:

a) As atividades e utilizações agrícolas que tenham por fim a produção de bens de origem vegetal ou animal, com exceção das referidas no n.º 2;

b) Estufas ou abrigos para produção agrícola protegida;

c) Caminhos de circulação, acessos necessários à exploração, e vedações amovíveis com postes e rede ou arame;

d) Infraestruturas hidráulicas e órgãos associados de apoio à exploração agrícola:

*d*1)Redes de drenagem e respetivos órgãos e obras-de-arte;

*d*2)Redes de condução e aplicação de água para rega, incluindo tanques, instalações de bombagem, filtração, fertirrega, alimentação elétrica e pequenas construções de proteção aos órgãos e equipamentos instalados, com área de implantação igual ou inferior a 6 m^2;

*d*3)Charcas, reservatórios de regularização, tanques e construções de proteção aos órgãos e equipamentos instalados com área de implantação superior a 6 m^2.

e) Infraestruturas destinadas à proteção contra os efeitos dos ventos na parcela.

2 — Construções, atividades ou utilizações agrícolas proibidas:

a) Plantações de espécies florestais arbóreas, arbustivas ou destinadas à produção de madeira, de lenho-fruto ou de biomassa para aproveitamento energético, com exceção das que estejam previstas na carta de ordenamento do Aproveitamento aprovada pela ANR;

b) Unidades de produção animal intensiva, sem terra e respetivos acessos e construções de apoio.

3 — Construções e utilizações complementares da atividade agrícola:

a) Telheiros, armazéns ou arrecadações, para a recolha dos equipamentos, materiais e consumíveis utilizados na exploração, e para o

armazenamento, conservação, preparação, transformação e embalamento das produções, e ainda os destinados a outras utilizações necessárias e exigidas ao funcionamento da exploração agrícola;

b) Muro na confinante com a via principal de acesso, caso esta constitua estrema do prédio;

c) Estruturas e infraestruturas de apoio à atividade pecuária integrados com forragens,

d) Instalações ou equipamentos para produção, acumulação e transporte de energia obtida de fontes renováveis, visando a valorização de subprodutos e resíduos da atividade na exploração, ou o aproveitamento da energia solar ou eólica; considera-se como área inutilizada nesta atividade a da implantação das estruturas e fundação acrescida das faixas de terreno sujeitas a ensombramento pelas mesmas, as de circulação e acesso e a área de implantação das construções associadas à instalação.

4 — Reconstruções e deslocalizações de edificações existentes:

Reabilitação, reconstrução ou ampliação de construções pré-existentes, com ou sem alteração do uso a que se destinam, com ou sem deslocalização, incluindo áreas de conforto e lazer, para fins de habitação ou de Turismo no Espaço Rural (TER) nas modalidades de agroturismo ou casa de campo.

ANEXO 3

Condições para admissibilidade de construções, atividades e utilizações, nos prédios ou parcelas de prédios da área beneficiada

1 — Na área beneficiada são admitidas as construções, atividades e utilizações identificadas no Anexo 2 deste regulamento.

2 — O pedido de parecer referido no ponto 4, do artigo 37.º, é formalizado através de requerimento dirigido à DGADR, acompanhado dos documentos identificados no modelo disponível na sua página oficial.

3 — As construções e utilizações complementares da atividade agrícola identificadas no Anexo 2 deste regulamento só são admitidas desde que cumpram cumulativamente as condições a seguir identificadas:

a) Não tenham alternativa viável fora da área beneficiada;

b) Se insiram em prédios ou parcelas integrados em exploração agrícola comprovadamente ativa;

c) Sejam devidamente justificadas pelo requerente em função da atividade agrícola desenvolvida;

d) Respeitem a integridade das infraestruturas concessionadas.

4 — Para além do cumprimento dos requisitos anteriores, as construções e utilizações a seguir indicadas só são admitidas quando cumpram as seguintes condições:

a) As casetas destinadas a equipamentos de furos ou poços dentro do AH, desde que estejam licenciados nos termos legalmente exigidos;

b) As charcas, reservatórios de regularização e tanques desde que justificada pelo requerente a necessidade de armazenamento, cumprindo os requisitos e documentos identificados na página oficial da DGADR;

c) Os caminhos de circulação e acesso necessários à exploração, desde que:

i) A largura da plataforma não exceda 4 m;

ii) Tenha piso permeável;

iii) Tenha traçado adaptado à topografia do terreno.

d) A reconstrução com ou sem ampliação, deslocalização ou alteração de uso, quando destinada a habitação própria ou a instalação de Turismo em Espaço Rural (TER) nas modalidades de Agroturismo e Casa de Campo, desde que seja comprovada a pré-existência da construção e esta esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos.

e) A deslocalização das construções referidas na alínea *d*) desde que:

i) Resulte da necessidade de resolução de conflito devido à implantação da construção existente em áreas non aedificandi fixadas através de servidões administrativas em vigor;

ii) Resulte de exigências técnicas, nomeadamente, por razões de salubridade ou segurança, devidamente certificadas ou atestadas pela entidade competente em razão de matéria;

iii) Seja efetuada a demolição da construção existente e a reposição do solo agrícola.

f) Nos casos de reconstrução para instalação de TER nas modalidades de Agroturismo ou Casa de Campo, desde que seja justificada pelo requerente a complementaridade com a atividade agrícola existente e este requisito seja atestado, sempre que necessário, mediante parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente.

g) A área total de implantação das construções referidas na alínea *d*), constituída pelas áreas de implantação existentes e a ampliar, incluindo as zonas de lazer, elementos de conforto, anexos e pavimentos, cumpre os seguintes limites:

i) Inferior ou igual a 300 m^2, quando a construção se destina a habitação própria;

ii) Inferior ou igual a 600 m^2, quando a construção se destina a Agroturismo ou Casa de Campo.

h) Nos casos de reconstruções referidos da alínea *d*), não são admitidos novos pedidos de ampliação ou edificação nos dez anos subsequentes;

i) No caso das instalações e equipamentos para produção de energia obtida de fontes renováveis, desde que se destine maioritariamente à utilização nas atividades agrícolas da exploração.

ANEXO 4

Normas gerais de conservação

1 — Deverão ser observadas as seguintes normas gerais de conservação:

a) Revisão anual do estado de pintura e ou de metalização (incluindo galvanização) de todos os elementos metálicos dos equipamentos vistoriáveis das infraestruturas afetas à concessão;

b) Revisão anual ou com periodicidade mais curta, sempre que o tempo de serviço o requeira, dos pontos de lubrificação dos equipamentos com elementos móveis, eventualmente, com substituição e limpeza de massas ou de outros lubrificantes usados sempre que indiciem degradação e perdas de qualidade de lubrificação.

2 — Os canais e reservatórios de rega deverão merecer uma vistoria anual e sempre que necessário as seguintes intervenções:

a) Limpeza do leito, com a remoção de lodos ou terras depositadas ou aderentes ao revestimento;

b) Reparação de juntas e fendas;

c) Reposição das secções onde se verifiquem assentamentos do revestimento;

d) Limpeza da vegetação e estabilização ou reposição das bermas e taludes em aterro;

e) Limpeza da vegetação na faixa de proteção e remoção de carrejos depositados nos órgãos de drenagem longitudinal e transversal;

f) Pintura de todos os elementos metálicos dos órgãos do canal e lubrificação dos elementos móveis;

g) Manutenção das tomadas automatizadas nas derivações para a rede secundária de rega.

3 — As regadeiras deverão merecer uma vistoria anual fora do período de maior atividade do regadio e sempre que necessário as seguintes intervenções:

a) Limpeza de vegetação na faixa de proteção envolvente às caixas e remoção de lodos ou terras depositadas nas caixas;

b) Desentupimento eventual de ramais obstruídos;

c) Pintura de tampas metálicas, das adufas de boca e de fundo com reparação ou reposição das peças eventualmente avariadas ou irrecuperáveis;

d) Reparação acidental de roturas e fugas nas condutas e respetivos equipamentos e acessórios;

e) Manutenção e eventual reparação ou substituição do equipamento instalado nas bocas de rega — válvulas de obturação, contadores, redutores e limitadores de pressão ou caudal e, se aplicável, os órgãos de telegestão ou teledeteção (placas dos terminais remotos, cabos elétricos e de comando, acumuladores de alimentação elétrica, painéis de produção electrovoltaica, equipamento de comunicação via rádio);

f) Manutenção e eventual reparação/substituição dos órgãos de seccionamento e de segurança da rede incluindo, se aplicável, verificação e limpeza de ventosas, válvulas antiaríete, e outras.

ANEXO 5

Normas para a conservação das estações de bombagem

1 — Nas estações de bombagem seguir-se-ão todos os procedimentos adequados à sua operação e de manutenção preventiva, de forma a garantir perfeitas condições de funcionamento e de segurança, prosseguindo as indicações dos manuais de operação e de manutenção.

2 — Caso não se encontrem disponíveis manuais de operação e de manutenção deve ser promovido, em conjugação com a tutela, a ela-

boração de um manual de operações e de manutenção no sentido de passar a existir o guião de boas práticas na condução do funcionamento da estação de bombagem.

3 — Dado que as condições de limpeza têm uma influência significativa na durabilidade dos equipamentos, deve ser salvaguardada pelos concessionários a manutenção de um estado de limpeza elevado, condicente com os padrões mínimos exigidos neste tipo de instalação industrial.

4 — Nos períodos de paralisação prolongada, deverá cada grupo de bombagem, sempre que possível, ser posto em funcionamento periodicamente, ou seguirem-se as instruções do fornecedor, quando estas forem diferentes.

5 — Os motores elétricos e as chumaceiras das bombas devem ser lubrificados, pelo menos, uma vez por ano ou com maior periodicidade quando o tempo de funcionamento o indicar ou quando se revelem indícios da sua necessidade. A substituição das massas de lubrificação deve ocorrer, no mínimo, em intervalos de 3 a 5 anos ou períodos mais curtos se o tempo de funcionamento assim o exigir.

6 — Os quadros elétricos devem ser limpos sempre que apresentem teias de aranha ou acumulação significativa de pó ou, no mínimo, uma vez de três em três meses de forma a evitar a ocorrência de condições propícias para a formação de arcos ou para deflagração de incêndio.

7 — De igual modo, os postos de transformação devem ser alterados de forma a serem imunes à entrada de pássaros, ratos ou outros animais que possam propiciar condições de passagem de corrente para estruturas acessíveis ao pessoal operacional, formação de arcos ou deflagração de incêndios. A limpeza integral e a pintura dos interiores dos postos de transformação devem ser programadas realizar, pelo menos, uma vez por ano.

8 — Devem-se manter ativos os sistemas eficazes de alarme de intrusão de forma a evitar atos de roubo ou vandalismo nas estações de bombagem.

9 — O pessoal operacional da Entidade gestora deve monitorizar as condições de ocorrência de humidade ou de condensação, especialmente no período outono-invernal, nas instalações de forma a evitar a degradação de componentes metálicos dos sistemas mecânicos e elétricos e, especialmente, evitar a formação de arcos nos circuitos elétricos de potência, reduzindo assim o risco de eletrocussão, de incêndio ou de degradação dos equipamentos suscetíveis a estas ocorrências.

10 — A entidade gestora deve proceder permanentemente à monitorização da eficiência energética das estações de bombagem e, quer por procedimentos operacionais, quando for possível, ou através da promoção de análises especializadas, sempre com o acompanhamento da concedente, e da concretização das suas conclusões devidamente validadas, no âmbito da manutenção corretiva, efetuar as necessárias alterações de forma a manter a sustentabilidade dos sistemas e a valorizar a sensibilidade pública do respeito pelo meio ambiente.

11 — Todas as ações de intervenção devem ser registadas num livro de registos anual de ocorrências da instalação de forma a facilitar a diagnose de possíveis incidentes ou de necessidade de intervenção no âmbito da manutenção corretiva.

12 — Todas as estruturas de construção civil devem ser pintadas com uma periodicidade limite de 5 anos e os sistemas de impermeabilização devem ser inspecionados no mínimo com igual periodicidade de forma a mantê-los funcionais.

208399583

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 1644/2015

Recrutamento de 1 Especialista de Informática em regime de mobilidade para exercerem funções na Unidade de Informática

De acordo com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento para recrutamento em regime de mobilidade de 1Especialista de Informática para exercício de funções na Unidade de Informática do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

1 — Tipo de oferta: Mobilidade;

2 — Carreira: Especialista de Informática;

3 — Número de postos de trabalho: 1;

4 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso;

5 — Remuneração: A prevista no artigo 153.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (OE2015);

6 — Caracterização das funções a exercer:

O posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido na legislação em vigor, mais especificamente na componente de Sistemas de Informação na análise funcional e desenvolvimento aplicacional e funções básicas de administração de sistemas de informação e Bases de Dados. As principais tarefas recairão nos domínios: Administração de Sistemas de Informação e Base de Dados; Análise funcional e modelo de dados; Desenvolvimento aplicacional; Testes funcionais e Gestão de Projetos.

7 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica de emprego: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

8 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa;

9 — Formalização de candidaturas: Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., por correio postal, para o emaildrh@ivv.min-agricultura.pt, ou entregue pessoalmente (entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 18h00) para Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e o respetivo montante remuneratório, e contacto telefónico, acompanhado de curriculum profissional detalhado e comprovativos das habilitações literárias;

10 — Seleção de candidatos: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* e entrevista;

A presente oferta de emprego público será devidamente publicitada na Bolsa de Emprego Público, no *Diário da República* e em quaisquer outros canais de divulgação que se revelem adequados.

29 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

208402368

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1504/2015

1. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º dos Estatutos constantes do anexo do Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, retificado pelo Decreto-Lei n.º 12/2009, de 12 de janeiro, nomeio, presidente do conselho consultivo da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., o Dr. António Pais Agostinho Homem.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

22 de janeiro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208402416

Despacho n.º 1505/2015

1. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.os 4 e 5 do artigo 18.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 280/2009, de 6 de outubro, nomeio, presidente do conselho consultivo do Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E.P.E., o Engº. António Afonso Reynaud de Melo Pires.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

22 de janeiro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208402351

Despacho n.º 1506/2015

1. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, nomeio, presidente do conselho consultivo do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E., o Dr. José Narciso da Cunha Rodrigues.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

26 de janeiro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208402181

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 1645/2015

Para cumprimento do previsto nos n.os 4 a 8 do artigo 7.º da portaria n.º 377-A/2013, de 30 de dezembro a Comissão de Acompanhamento Externo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP é composta pelos seguintes elementos:

Vogais efetivos: José Carlos Alvarenga Coelho da Silva, Assistente Graduado Sénior, ACeS Maia-Valongo, coordenador da ERA Norte, que preside à comissão; Ana Isabel Antunes Lopes da Silva, Enfermeira-Chefe, ACeS Maia-Valongo, elemento da ERA Norte; Dilermando Jorge Resende Sobral, Assistente Graduado, USF Ramalde, ACeS Porto Ocidental; José Armando Coutinho Baptista Pereira, Assistente Graduado Sénior, USF Baltar, ACeS Vale do Sousa Sul; Maria Joana Palha Moreira de Araújo Azevedo Maia, Assistente Graduada, USF Ponte Velha, ACeS Santo Tirso/Trofa; Maria Teresa Castro Dinis Seixas, Coordenadora Técnica, USF Camélias, ACeS Gaia, colaboradora da ERA Norte.

Vogais suplentes: Fernando José Santos Almeida, Assistente Graduado, USF Renascer, Presidente do CCS do ACeS Gondomar; Joaquim Cerqueira Oliveira, Assessor do CD para os CSP; Joaquim Fernando Melo da Rocha, Assistente Graduado, USF São Félix da Marinha, ACeS Espinho/Gaia; José Luis de Pinho Fernandes, Assistente, USF Nova Salus, ACeS Gaia; Margarida Duarte, Enfermeira-Chefe, Vogal do CCS do ACeS Aveiro Norte, Assessora do CD para os CSP; Maria João Martins Alves Botelho, Assistente Graduada Sénior, USF Manuel Rocha Peixoto, ACeS Braga

2015-01-15. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

208403194

Despacho n.º 1507/2015

Por despacho de 15 de outubro de 2014, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a exoneração, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, da Enfermeira, Anabela Ferreira Patrício, com efeitos a 18 de agosto de 2014.

2015-01-15. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

208403072

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1646/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no Diário República n.º 7329/2014 2.ª serie n.º 118, de 23 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014 com o trabalhador Emanuel José Correia Simões, para preenchimento de um lugar para a categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Norte, ficando a auferir a remuneração base de €2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Silva Azenha Pisco — Presidente Conselho Clínico — ACES Oeste Norte;

1.º Vogal Efetivo: Licínio Laborinho Fialho — Coordenador da USF Global-Nazaré;

2.º Vogal Efetivo Susana Gomes Santos- Assistente de MGF USF Global —Nazaré;

1.º Vogal Suplente: Paula Alexandra Santos Serafim — Assistente de MGF — USF Tornada-Caldas da Rainha;

2.º Vogal Suplente: Tânia Maria Pires Silva — Assistente de MGF — USF Tornada-Caldas da Rainha.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e de acordo com o n.º 5 da clausula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

1 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400026

Aviso (extrato) n.º 1647/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie — n.º 118 de 23 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014 com o trabalhador Gonçalo Afonso da Silva Pimentel, para preenchimento de um lugar na categoria de assistente, da área da medicina geral e familiar da carreira especial médica do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul, ficando a auferir a remuneração base de 2.746,24 € (dois mil, setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Eduardo da Silva Moura — Assistente Graduado Sénior de MGF e Presidente Conselho Clínico e da Saúde.

Vogais Efetivos: Luísa Maria Nunes Pereira Ramos — Assistente Graduada Sénior de MGF e Coordenadora da USF Andreas que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Lénia Gracinda Mendonça Amaral — Assistente Graduada de MGF — USF Andreas.

Vogais suplentes: Maria Manuela Valgrande Pedrosa Pombo — Assistente Graduada de MGF — USF Andreas e Teresa Jesus Afonso Alexandre — Assistente Graduada de MGF — USF Andreas.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

31/12/2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400067

Contrato (extrato) n.º 82/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118, de 23 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Maria João Fernandes da Costa Araújo, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, com horário normal de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400391

Contrato (extrato) n.º 83/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118, de 23 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Sandrine Santos Fazio Pinheiro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, com horário normal de 40 horas semanais, integrada na categoria de

assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400415

Contrato (extrato) n.º 84/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118, de 23 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Diana Tomás Fonseca da Silva, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, com horário normal de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400367

Contrato (extrato) n.º 85/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118, de 23 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Susana da Cruz Leal, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, com horário normal de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400423

Contrato (extrato) n.º 86/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118, de 23 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Ana Sofia Marques Gaspar, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, com horário normal de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400294

Contrato (extrato) n.º 87/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118, de 23 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Joana Gomes Junqueira Morais, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, com horário normal de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400383

Contrato (extrato) n.º 88/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118, de 23 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Hugo Filipe Morgado Dias, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, com horário normal de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

208400375

Contrato (extrato) n.º 89/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Filomena António Fernandes de Ceita, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, com horário normal de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208401063

Deliberação (extrato) n.º 186/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 09 de janeiro de 2015, foi autorizada a equiparação a bolseiro, a Paula Maria Broeiro Gonçalves, assistente graduada da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Norte, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 03 de agosto, para frequência do 5.º Programa de Doutoramento em Saúde Pública — Epidemiologia, na Escola Nacional de Saúde Pública/Universidade Nova de Lisboa, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, na modalidade de ausência em tempo parcial.

16 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208399923

Despacho (extrato) n.º 1508/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 12 de junho de 2013, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais ao Dr. António Pedro Ferreira da Silva Abreu, Assistente Graduado da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, com efeitos a 05 de agosto de 2013.

14 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400204

Despacho (extrato) n.º 1509/2015

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 12/01/2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Rute Maria Pina Cordeiro, assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, para o Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras.

16 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208399989

Despacho (extrato) n.º 1510/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 2014-04-22, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, 66/2012 de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro, a António Carlos Silva, assistente graduado sénior da carreira especial médica de saúde pública, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora.

16 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208399964

Despacho (extrato) n.º 1511/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 12 de junho de 2013, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizado a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, ao Dr. José António Belbude Leão, Assistente Graduado da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

19 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS-LVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208400148

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1648/2015

A Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência pretende recrutar, através da modalidade de mobilidade na categoria, dois técnicos superiores para o exercício de funções na Direção de Serviços de Gestão do Património, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
Carreira e categoria: Técnico superior;
N.º de postos: 2;
Grau de complexidade: 3;
Remuneração: a auferida na categoria de origem.

2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

2.1 — Referência A — um posto de trabalho na Direção de Serviços de Gestão do Património, no seguinte contexto: planear, gerir e executar as operações associadas aos bens imóveis e móveis, em conformidade com o regulamento de Cadastro e Inventário; organizar e assegurar a permanente atualização dos dados referentes ao imobilizado; registar dados e efetuar consultas nos sistemas centralizados de gestão do património; assegurar a conformidade legal e normativa de todos os atos associados ao ciclo de vida dos imóveis.

2.2 — Referência B — um posto de trabalho na Direção de Serviços de Gestão do Património, no seguinte contexto: assegurar a preservação do património edificado afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à Secretaria-Geral (SG) e aos órgãos e às estruturas do Ministério da Educação e Ciência, cujo apoio seja prestado pela SG; executar as atividades de planeamento, verificação, gestão da utilização de energia, instalação, manutenção, conservação ou remodelação das instalações,

novas ou existentes e seus sistemas técnicos; gerir os equipamentos e instalações numa ótica de rentabilização dos ativos.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

3.2 — Estar integrado na carreira de técnico superior;

3.3 — Referência A — licenciatura.

3.4 — Referência B — licenciatura ou grau académico superior em Engenharia Civil, Eletrotécnica ou Eletromecânica.

4 — Perfil pretendido:

4.1 — Referência A — Conhecimentos e experiência comprovada nas matérias identificadas no ponto 2.1.

Capacidade de análise e sentido crítico;
Bom relacionamento interpessoal;
Facilidade para trabalhar em equipa;
Domínio de informática na ótica do utilizador;
Facilidade de planeamento e organização;
Capacidade de adaptação e melhoria contínua;
Espírito de iniciativa e motivação.

4.2 — Referência B — Conhecimentos ou experiência comprovada nas matérias identificadas no ponto 2.2, nomeadamente conhecimentos em redes domésticas de energia elétrica, sistemas mecânicos, eletromecânicos e AVAC;

Capacidade de análise e sentido crítico;
Bom relacionamento interpessoal;
Facilidade para trabalhar em equipa;
Domínio de informática na ótica do utilizador;
Facilidade de planeamento e organização;
Capacidade de adaptação e melhoria contínua;
Espírito de iniciativa e motivação.

5 — Local de trabalho:

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, Av. 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas:

Dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Formalização das candidaturas:

Requerimento dirigido à Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Dra. Ana Almeida, Av. 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público detida, da categoria, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante, assim como da morada, contacto telefónico e endereço eletrónico.

8 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos: Curriculum profissional detalhado na área de atividade pretendida e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

9 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular e entrevista profissional.

A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

28 de janeiro de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Almeida.*

208401006

Aviso n.º 1649/2015

A Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência pretende recrutar, através da modalidade de mobilidade na categoria, um assistente técnico para o exercício de funções na Direção de Serviços de Gestão do Património, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caraterização da oferta:
Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.
Carreira e categoria: Assistente técnico.
N.º de postos: 1.
Grau de complexidade: 2.
Remuneração: a auferida na categoria de origem.
2 — Caraterização do posto de trabalho ou atividade:
O posto de trabalho insere-se na Direção de Serviços de Gestão do Património, no seguinte contexto: apoiar a gestão de bens imóveis e móveis, registando as operações que lhes estão associadas e atualizando quaisquer alterações ao seu estado ou natureza; operacionalizar a inventariação e etiquetagem do imobilizado, executando conferências regulares; registar dados e efetuar consultas nos sistemas centralizados de gestão do património; desempenhar tarefas de apoio à Direção de Serviços, no âmbito das suas competências.
3 — Requisitos de admissão:
3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
3.2 — Estar integrado na carreira de assistente técnico;
3.3 — 12.º ano.
4 — Perfil pretendido:
4.1 — Conhecimentos e experiência comprovada nas matérias identificadas no ponto 2;
Domínio de informática na ótica do utilizador;
Capacidade de análise e sentido crítico;
Bom relacionamento interpessoal;
Facilidade para trabalhar em equipa;
Facilidade de planeamento e organização;
Espírito de iniciativa e motivação.
5 — Local de trabalho:
Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, Av. 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa.
6 — Prazo de apresentação das candidaturas:
Dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.
7 — Formalização das candidaturas:
Requerimento dirigido à Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Dra. Ana Almeida, Av. 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público detida, da categoria, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante, assim como da morada, contacto telefónico e endereço eletrónico.
8 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos: Curriculum profissional detalhado na área de atividade pretendida e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.
9 — Métodos de seleção:
Avaliação curricular e entrevista profissional.
A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

28 de janeiro de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Almeida*.

208400942

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 1650/2015

De acordo com o n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, prorroga-se a título excecional, até 31 de dezembro de 2015 a mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, Francisco Correia Torneiro para exercer as funções de encarregado operacional, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

28 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.

208400075

Aviso (extrato) n.º 1651/2015

De acordo com o despacho de 22.01.2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi dado parecer favorável à prorrogação da mobilidade interna da Assistente Operacional Célia Cristina Veladas Missas Lopes, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 51.º em vigor da LOE-2015, Lei n.º 82-B/2014 de 31/12/2014.

28 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.

208400091

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 1652/2015

Lista de antiguidade pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2014

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2014.
O pessoal não docente dispõem de 30 dias, a contar da data da publicitação deste aviso, para reclamações.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto.*

208402813

Agrupamento de Escolas de Amarante

Aviso n.º 1653/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* na Escola E. B. 2, 3 de Amarante a lista de *Antiguidade do Pessoal Não Docente,* deste Agrupamento de Escolas de Amarante referente a 31 de dezembro de 2014.
Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste Aviso para reclamação nos termos do artigo 96.º de Decreto-Lei n.º 100/99.

28 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Dina Anjos Sanches*.

208399267

Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa

Aviso n.º 1654/2015

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada em local próprio — escaparate do Pessoal Não Docente da Escola de Música do Conservatório Nacional a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2014.
Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

28 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

208400675

Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo

Aviso n.º 1655/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas cuja relação jurídica de emprego público cessou funções durante o período de janeiro a dezembro de 2014.

Nome	Categoria	Data efeito
Maria Marília Cortês Martins Figueiras	Professora do Quadro de Agrupamento do 1.º ciclo do Ensino Básico.	01/09/2014

29 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Maria Teresa da Costa Almeida*.

208400715

Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

Aviso n.º 1656/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente desta Escola, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, durante o ano de 2014.

Nome	Categoria	Data de cessação
Irondina Maria Santos Neves.	Assistente operacional . . .	30/04/2014
Herondina Bernardino Lopes Dias	Técnica superior	31/05/2014

29 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Augusto Fonseca Nogueira*.
208402976

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 1657/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede do Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.
208399794

Aviso n.º 1658/2015

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede do Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de dezembro de 2014.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.
208399689

Agrupamento de Escolas de Ínfias, Vizela

Aviso n.º 1659/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado com o Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente colocado em 01 de setembro de 2014 em Quadro de Zona Pedagógica:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Filomena Maria Jarmelo Dias	420	01	167
Brigite Maria Martins	420	01	167

29 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Rosa Maria Almeida Freitas Carvalho*.
208401241

Agrupamento de Escolas de Monforte

Despacho n.º 1512/2015

De acordo com o artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014 (LOE), de 31 de dezembro, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente técnica Luísa Antónia Ribeiro Brandão para o exercício de funções de coordenadora técnica, neste Agrupamento de Escolas, desde 1 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor, *António José Baptista Parreira.*
208402376

Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo

Aviso n.º 1660/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, após despacho de autorização, de 06/01/2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Despacho de 20/01/2015, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, em Regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — N.º de trabalhadores: dois

2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caraterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, designadamente, serviço de limpeza/acompanhamento de alunos.

4 — Horário semanal: 20 horas semanais (4h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: Até ao dia 12 de junho de 2015, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

7 — Requisitos de admissão

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser de substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Monserrate ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República;*

9 — Formalidades de candidatura

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio do Agrupamento, disponibilizado no endereço eletrónico do mesmo, podendo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, na Escola Secundária de Monserrate, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, no horário de funcionamento, ou enviadas pelo correio com registo e aviso de receção, dirigida ao diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso.

9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia); Certificado de habilitações literárias (fotocópia); *curriculum vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e são punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção

10.1 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular, em conformidade com o previsto no n.º 6. do artigo 36.º da LTFP.

10.1.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica (HA) ou profissional, a relevância da experiência profissional (EP) adquirida e a da formação profissional (FP) realizada e tipo de funções exercidas.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas em cada um dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 4 \times EP + 2 \times FP) / 7$$

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

10.1.2 — Habilitação académica:

19 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

20 valores — Habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura

10.1.3 — Experiência Profissional — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 3 ou mais anos de serviço no exercício das funções;

18 valores — 1 ou mais e menos de 3 anos de serviço no exercício das funções;

16 valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de serviço nas funções;

12 valores — menos de 6 meses de serviço no exercício de funções;

10 valores — sem experiência em funções inerentes à carreira e categoria.

10.1.4 — Formação Profissional — direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a concurso. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores nas seguintes situações:

10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 ou mais horas e menos de 60 horas.

11 — Composição do Júri:

11.1 — Presidente: Gilmar Torres Lima Pinheiro Marques, Subdiretor;

11.2 — Vogais efetivos: Carla Maria Alves Beirão, Coordenadora Técnica e Maria Goretti Pinheiro A. Gonçalves, Encarregada Operacional.

11.3 — Vogais suplentes: Marta de Fátima Batista de Miranda Lopes, Assistente Técnica e Maria das Dores Afonso Parente, Assistente Operacional.

11.4 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Monserrate.

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal resulta da avaliação curricular efetuada, conforme fórmula referida no ponto 10.1.1.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após aplicação do método de seleção, é publicitada na página eletrónica deste Agrupamento e no edital dos serviços administrativos da escola sede, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para audiência de interessados.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, homologada pelo diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, é publicitada na página eletrónica deste Agrupamento e no edital dos serviços administrativos da escola sede.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/20111, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

23 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Manuel António Azevedo Vitorino*.

208399656

Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, Belmonte

Aviso n.º 1661/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o docente do quadro do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, do grupo de recrutamento 110, Dário Feliciano Pina Gonçalves, cessou a sua relação jurídica de emprego público, em 31 agosto de 2014, ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor, *David Augusto Canelo*.

208401258

Aviso n.º 1662/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2014:

Nome	Categoria	Índice	Data de aposentação
Purificação Maria Oliveira Caramelo Ramos	Assistente Técnica	316	31/03/2014
Victor Manuel Mendes Sousa	Docente do 1.º Ciclo	272	31/08/2014
Teresa Mateus Pinto Pinto	Assistente Operacional	160	31/10/2014

29 de janeiro de 2015. — O Diretor, *David Augusto Canelo*.

208401185

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

Aviso n.º 1663/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a docente do quadro do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, do grupo de recrutamento 110, Maria Afonso Coelho Horta Sousa, cessou a relação jurídica de emprego pública em 31 de agosto de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, 11 de novembro.

28-01-2015. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

208400107

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Despacho n.º 1513/2015

Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015, foi prorrogado, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2015, a situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao assistente operacional Eduardo Reis Loureiro dos Santos, para o exercício de funções de Encarregado Operacional.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Luís Manuel Taveira Pereira*.

208401477

Despacho n.º 1514/2015

Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2015, foi prorrogado, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2015, a situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à assistente técnica Maria de Fátima da Silva Amador Pedro, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Luís Manuel Taveira Pereira*.

208401614

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Despacho n.º 1515/2015

Considerando que o Regulamento (EU) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, criou o Programa "Erasmus+", o programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, cria a estrutura de missão denominada "Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação", doravante designada por Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 18 da referida Resolução do Conselho de Ministros, a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação é dirigida por um diretor, ao qual compete a coordenação da estrutura de missão, sendo equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 1.º grau;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 19 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, determina-se:

1 — É designada, em regime de comissão de serviço, a Doutora Maria Joana Cília de Mira Godinho, para exercer o cargo de diretora da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, e que deste faz parte integrante, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiencia profissional necessárias para o exercício daquele cargo

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015.

29 de janeiro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.*

NOTA CURRICULAR DE MARIA JOANA CÍLIA DE MIRA GODINHO

Joana Mira Godinho é Licenciada em Medicina pela Universidade Nova de Lisboa; Diplomada em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública; Mestre em Comunicação pela Universidade da Carolina do Norte em Chapel Hill; Diplomada em Altos Estudos em Comunicação e Doutorada em Ciências Sociais pela Universidade Católica de Louvain-la-Neuve.

Durante a sua carreira profissional, tem prestado assistência a governos, sociedade civil e academia na Europa, América Latina e Caraíbas, África e Ásia Central, através de diálogo político, investigação, formação, e preparação e supervisão de investimentos em reformas do setor público, incluindo na educação, saúde, proteção social e outros setores.

Entre 1985 e 1995, lecionou na Escola Nacional de Saúde Pública; e Departamentos de Comunicação e de Gestão, e Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa; foi Autoridade de Saúde em Lisboa, na Administração Regional de Saúde; e Líder de um projeto de investigação e desenvolvimento da Comissão Europeia focado em descentralização, afetação de recursos e participação comunitária na prestação de serviços públicos em Espanha, Finlândia, Inglaterra, Irlanda, antiga Jugoslávia, Portugal e Suécia.

Iniciou atividades no Banco Mundial em 1993, tendo sido gerente de Setor do Banco Mundial para a Região da América Latina e das Caraíbas (LAC) de 2010 a 2014. Coordenava os serviços de investigação, assistência técnica, cooperação transnacional e financiamento prestados pelo Banco em áreas sociais em mais de 20 países.

208423785

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 1516/2015

Considerando a evolução legislativa referente ao regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes ocorrida ao longo dos últimos anos;

Considerando ainda o plasmado no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 318/99, determino, no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 13264/2013, de 9 de outubro de 2013, do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 17 de outubro de 2013, a revogação do Despacho n.º 45/SESS/92, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de maio de 1992.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

208402821

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 1517/2015

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por Despacho n.º 7453/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2014, do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei, com a faculdade de poderem subdelegar:

1 — Na chefe de setor de Gestor de Contribuinte, mestre Sílvia Saraiva Carvalho Martins, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.2 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

1.3 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

1.4 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

1.5 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;
1.6 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do "Gestor do contribuinte";
1.7 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;
1.8 — Emitir as declarações de situação regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;
1.9 — Emitir os documentos necessários à reclamação dos créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;
1.10 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;
1.11 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;
1.12 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;
1.13 — Propor planos de regularização de dívida à segurança social;
1.14 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;
1.15 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da segurança social nas comissões de credores;
1.16 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;
2 — Na chefe de equipa de Contas Correntes, licenciada Paula Cristina Zingalho Belchior, a competência para a prática dos seguintes atos:
2.1 — Instruir e decidir os processos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;
2.2 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;
2.3 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;
2.4 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;
2.5 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;
2.6 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;
2.7 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;
2.8 — Emitir extratos de contas correntes;
2.9 — Emitir as declarações de situação regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;
2.10 — Emitir os documentos necessários à reclamação dos créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;
2.11 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;
3 — Aos dirigentes referidos nos pontos anteriores, no âmbito do setor/equipa que dirigem, as competências genéricas para:
3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Setor, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
3.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu Setor, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
3.3 — Visar os boletins de ajudas de custo, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito do Setor que dirige;
3.4 — Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados.
4 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de setembro de 2014. — O Diretor do Núcleo de Remunerações e Contribuições, *Pedro José Pereira Diegues de Carvalho*.

208399412

Despacho n.º 1518/2015

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por Despacho n.º 7453/2014, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2014,* do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão previstos na lei, com a faculdade de poderem subdelegar:
1 — Na chefe de Equipa de Inscrição, Enquadramento e Incentivos, Licenciada Sara Alexandra Gonçalves Catalão, a competência para a prática dos seguintes atos:
1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;
1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração;
1.3 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;
1.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais, e assegurar, no âmbito das relações internacionais;
1.5 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes;
1.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;
1.7 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a atualização dos respetivos dados;
1.8 — Promover e proceder à inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e ao registo de pessoas coletivas ou equiparadas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;
1.9 — Organizar processo de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;
1.10 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;
1.11 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;
1.12 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;
1.13 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;
1.14 — Proceder à transferência de beneficiários;
1.15 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Núcleo de Identificação e Qualificação;
1.16 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação do Conselho Diretivo n.º 127/2012, de 18 de setembro.
1.17 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
1.18 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu núcleo, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
1.19 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Equipa;
1.20 — Visar os boletins de ajudas de custo, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito da Equipa que dirige;
1.21 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto à Equipa;
1.22 — Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;
2 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pela delegada no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

18 de setembro de 2014. — A Diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação, *Sandra Isabel Martins Paiva*.

208399461

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 1664/2015

Lotaria Popular — Extrações Especiais

Plano para as 14.ª, 19.ª e 23.ª extrações de 2015, designadas de "Zodíaco Carneiro", "Zodíaco Touro" e "Zodíaco Gémeos", respetivamente, a realizar nos dias 2 de abril, 7 de maio e 4 de junho, pelas 12:30 horas

Capital de € 1.800.000, a emitir em 100.000 bilhetes, divididos em seis "séries", ao preço de € 3,00, cada série. Do Capital Emitido, € 1.260.000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	75.000,00	1.º Prémio	5	7 500,00	112 500,00
1	7.500,00	2.º Prémio	5	2 500,00	20 000,00
1	3.000,00	3.º Prémio	5	2 000,00	13 000,00
1	2.000,00	4.º Prémio	5	1 070,00	7 350,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	100,00	5 400,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	75,00	4 050,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	50,00	2 700,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	200,00	108 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	30,00	16 200,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	20,00	10 800,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	50,00	270 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se hão de formar	12 000	5,00	60 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	3,00	162 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	3,00	360 000,00
Valor total dos prémios			1 260 000,00

Lotaria Popular — Extrações Ordinárias

Plano para as 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 24.ª, 25.ª e 26.ª extrações de 2015, respetivamente, a realizar nos dias, 9, 16, 23 e 30 de abril, 14, 21 e 28 de maio e, 11, 18 e 25 de junho, pelas 12:30 horas

Capital de € 1.200.000, a emitir em 100.000 bilhetes, divididos em seis "séries", ao preço de € 2,00, cada série. Do Capital Emitido, € 840.000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	50.000,00	1.º Prémio	5	5 000,00	75 000,00
1	6.000,00	2.º Prémio	5	2 000,00	16 000,00
1	3.000,00	3.º Prémio	5	1 500,00	10 500,00
1	1.500,00	4.º Prémio	5	1 000,00	6 500,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	125,00	6 750,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	54	75,00	4 050,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	54	50,00	2 700,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	540	200,00	108 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	540	15,00	8 100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio	540	10,00	5 400,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	5 400	15,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se hão de formar	12 000	5,00	60 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	54 000	2,00	108 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	120 000	2,00	240 000,00
Valor total dos prémios			840 000,00

12 de novembro de 2014. — O Administrador Executivo, *Fernando Paes Afonso*.

308392924

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho (extrato) n.º 1519/2015

Nos termos do preceituado nas disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, faz-se público que por meu despacho de 15 de setembro de 2014, proferido no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 484/2013, publicado no *Diário da República* n.º 6, de 9 de janeiro, e ainda por despacho, de 15 de janeiro de 2015, da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, em substituição do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, foi consolidada no Tribunal Constitucional, a mobilidade interna na carreira/categoria da técnica superior Ana Isabel Pedroso Ricardo, tendo-se procedido, em 28 de janeiro de 2015, à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2014.

Conforme previsto no artigo 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, a remuneração base de € 1.579,09(mil quinhentos e setenta e nove euros e nove cêntimos) correspondente à posição remuneratória"Entre 3.ª e 4.ª" da carreira/categoria de técnico superior e ao nível remuneratório "Entre 19 e 23" da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de janeiro de 2015. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, *Manuela Baptista Lopes*.

208401655

TRIBUNAL DA COMARCA DOS AÇORES

Despacho n.º 1520/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, no âmbito das competências que me são atribuídas pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, ao abrigo do disposto nos artigos 94.º e 95.º deste diploma legal, delego no senhor juiz de direito Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria, juiz coordenador para as secções cível e criminal das instâncias central e local de Ponta Delgada, nomeado por despacho de 15 de janeiro de 2015, pelo senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura e comunicado através do ofício n.º 354 da mesma data, os poderes para:

a) Acompanhar a realização dos objetivos fixados para as secções cível e criminal das instâncias central e local de Ponta Delgada;

b) Promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados nas secções cível e criminal das instâncias central e local de Ponta Delgada;

c) Nomear juiz substituto, em caso de impedimento do titular ou do substituto designado, de acordo com as orientações genéricas do Conselho Superior da Magistratura e do despacho orientador do juiz presidente do tribunal;

d) Implementar métodos de trabalho e participar na implementação dos objetivos mensuráveis para as unidades orgânicas referidas;

e) Acompanhar o movimento processual nas secções cível e criminal das instâncias central e local de Ponta Delgada, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, informando o juiz presidente e promovendo as medidas que se justifiquem;

f) Promover a aplicação de medidas de simplificação e agilização processuais.

2 — A emissão de diretivas ou instruções que tenham caráter vinculativo para o juiz coordenador serão dadas por escrito.

3 — Sem prejuízo da publicação referida no artigo 37.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo o presente despacho produz efeito a partir da presente data.

Notifique, comunique ao CSM e proceda às necessárias diligências para a publicitação.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, *José Francisco Moreira das Neves*.

208399153

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 1521/2015

Por despacho de 27 de janeiro de 2015, do Ex.mo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, foi nomeado, em comissão eventual de serviço, por um ano, como Juiz Assessor do Supremo Tribunal de Justiça, o Ex.mo Juiz de Direito Dr. Nuno Miguel Correia Raposo, a exercer funções na Comarca de Lisboa Oeste, Instância Central de Sintra, Secção de Comércio, Juiz 4, com efeitos a 2 de fevereiro de 2015, inclusive.

29 de janeiro de 2015. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208402457

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 4/2015

Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro

A Portaria nº 279/2011, de 17 de outubro, na redação da Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, estabelece a metodologia de cálculo de taxa de remuneração a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com a aquisição de eletricidade a produtores em regime especial, sujeitos a repercussão quinquenal e define os valores de determinados fatores a aplicar para efeitos do alisamento quinquenal.

Para tanto, estabelece que os valores finais da taxa de juro sem risco (*«RF»*), prémio de risco da divida do comercializador de ultimo recurso (*«RDP»*) e valor médio da taxa de juro em mercado secundário (*«Rmi»*) necessários para o apuramento do valor definitivo da taxa da anuidade a 5 anos a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos sobrecustos com aquisição de eletricidade a produtores em regime especial sejam publicados pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), reportados ao ano a que dizem respeito os proveitos permitidos.

Estes parâmetros são calculados com base nos dados do segundo semestre anterior à data de início de aplicação das tarifas associadas ao diferimento.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 2.º da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro, na redação da Portaria n.º 146/2013, de 11 de abril, e dos artigos 3.º, 8.º e 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1.º Os valores definitivos dos parâmetros para determinação da taxa a aplicar à transferência intertemporal, referentes aos sobrecustos com aquisição de eletricidade a produtores em regime especial nos proveitos permitidos nos termos do artigo 96.º do Regulamento Tarifário, para o ano 2015 são fixados em:

a) 0,059%, para RF;
b) 1,384%, para RDP;
c) Rmi:
   i. 1,856%, para Rm_3;
   ii. 2,052%, para Rm_4;
   iii. 2,263%, para Rm_5;
   iv. 2,577%, para Rm_6.

2.º A presente Diretiva produz efeitos a partir da mesma data que os valores das tarifas e preços aprovados pela Diretiva nº 1/2015, de 7 de janeiro de 2015 e vigora nos termos e durante o período previsto no artigo 73º-A do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei nº 215-A/2012, de 8 de outubro.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
27 de janeiro de 2015
O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Santos

208400131

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 1/2015-R

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar,

tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no segundo trimestre de 2015 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 368,01
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 268,46
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 328,19

(Base 100: primeiro trimestre 1987)

15 de janeiro de 2015. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

208400042

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 118/2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro:

Faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa proferida em Plenário no dia vinte e seis de junho de dois mil e doze, parcialmente confirmada por acórdão do Conselho Superior de quinze de maio de dois mil e catorze, no processo disciplinar n.º 318/2003-L/D e apensos n.º 474/2003-L/D, 591/2003-L/D e 856/2008-L/D — 1.ª secção, foi deliberado aplicar ao Senhor.Dr. Francisco Maria Dias Da Cunha Reis, que usa profissionalmente o nome de Francisco Cunha Reis e é detentor da cédula profissional n.º 8824L, com último domicilio profissional conhecido na Rua São Filipe Neri, n.º 62, 1250-227 Lisboa, na pena de suspensão de um ano e seis meses nos termos do artigo 131.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei 15/2005 de 26/01).

Nos termos do artigo 143.º do mesmo Estatuto da Ordem dos Advogados, o cumprimento da presente pena iniciará a produção dos seus efeitos legais em doze de outubro de dois mil e catorze.

20 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208402749

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1522/2015

Tendo a Mestre Jurema Iara Reis Belli, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Educação, nos termos do artigo 13.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor da Universidade Aberta, de 16 de agosto de 2010, por despacho reitoral de 12 de janeiro de 2015, são nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor José Carlos Bernardino Carvalho Morgado, Professor Auxiliar da Universidade do Minho;

Doutora Maria de Fátima Goulão, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutora Susana Alexandra Frutuoso Henriques, Professora Auxiliar da Universidade Aberta (Orientadora);

Doutora Daniela Melaré Vieira Barros, Professora Auxiliar da Universidade Aberta (Coorientadora);

Doutora Filipa Isabel Barreto de Seabra Borges, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutora Angélica Maria Reis Monteiro, Investigadora no Centro de Investigação e Intervenção Educativas, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

2014, dezembro, 22. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208400634

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 1665/2015

Por despacho exarado a 28/11/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação da Licenciada Leonor Rosendo de Carvalho e Silva em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o início a 01/12/2014, por período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

29/01/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208400878

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1523/2015

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Serviço Social — Erasmus Mundus

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral de 9 de outubro de 2012, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Serviços Social.

O Mestrado em Serviço Social foi acreditado, na versão Erasmus Mundus, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 20 de março de 2014, por um período de 5 anos e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de outubro de 2014, com o n.º R/A-Cr 125/2014.

1.º

Criação do Ciclo de Estudos

1 — Em conformidade com o regime jurídico fixado pelo decreto-lei 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto e face à decisão de acreditação, é criado o Mestrado em Serviço Social, na versão Erasmus Mundus pela Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sendo liderado pela Universidade de Lincoln (Inglaterra), com a colaboração da Universidade de Paris Ouest Nanterre La Défense (França), da Universidade de Varsóvia (Polónia) e da Universidade de Aalborg (Dinamarca).

2.º

Organização do Ciclo de Estudos

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado em Serviço Social, adiante simplesmente designado por curso, com uma duração de quatro semestres, é organizado em unidades curriculares.

2 — O grau de mestre em Serviço Social será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final e Diploma

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do Ciclo de Estudos resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que perfez os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes das instituições envolvidas no Ciclo de Estudos.

4 — O Diploma será emitido em conjunto pelas instituições participantes no consórcio.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes das instituições envolvidas no Ciclo de Estudos aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
b) Condições de funcionamento;
c) Concretização da componente de dissertação/projeto;
d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;
f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;
g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
h) Apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;
i) Prazo para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;
j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;
k) Prova de defesa da dissertação/projeto;
l) Processo de atribuição da classificação final;
m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano letivo de 2014/2015.

19 de janeiro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Universidade de Lisboa
2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
3 — Ciclo de estudos: Mestrado Serviço Social
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Serviço Social
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres, 2 anos.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Universidades e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO 1

Universidades participantes do Projeto Erasmus Mundus

Universidade	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
University of Lincoln	UL	30	
Aalborg University	AU	30	
Universidade de Lisboa — ISCSP	ULisboa-ISCSP	30	
Université Paris Ouest Nanterre La Défense	UPO	5	
Em qualquer universidade		25	
Total		120	

1 — Observações:
O Ciclo de Estudos tem os seguintes pressupostos:

a) O 1.º semestre é ministado na University of Lincoln;
b) O 2.º semestre é ministrado na Aalborg University;
c) O 3.º semestre é ministrado na Universidade de Lisboa;
d) O 4.º semestre é ministrado em qualquer uma das Universidades participantes no consórcio;
e) 5 ECTS do 4.º semestre são ministrados na Université Paris Ouest Nanterre La Défense.

Plano de Estudos

University of Lincoln

QUADRO 2

1.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curiculares	Universidade	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Core academic skills	UL	Semestral			5	
Critical knowledge and perspetives on society	UL	Semestral			10	
Advanced theories, methods and interventions	UL	Semestral			5	
Communication and creativity in social Work	UL	Semestral			5	
Working within social and public spaces	UL	Semestral			5	
Total					30	

Aalborg University

QUADRO 3

1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curiculares	Universidade	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Power relations and ator perspetives	AU	Semestral			10	
Problem-based approaches in social work	AU	Semestral			15	
Problem-based field study — power relations and ator perspetives in everyday social work	AU	Semestral			5	
Total					30	

Université Paris Ouest Nanterre La Défense

QUADRO 4

Unidades curiculares	Universidade	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Practice-oriented research in social work	UPO				5	
Total					5	

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Mestrado Serviço Social

Mestre

Serviço Social

QUADRO 5

2.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curiculares	Universidade	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Globalization, migrations and cultural diversity	ULisboa-ISCSP	Semestral			10	
Globalized social work and sustainable development	ULisboa-ISCSP	Semestral			5	
Professional ethics and human rights	ULisboa-ISCSP	Semestral			5	
Social administration and social entrepreneurship	ULisboa-ISCSP	Semestral			5	
Social work research methods	ULisboa-ISCSP	Semestral			5	
Total					30	

Em qualquer Universidade

QUADRO 6

2.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curiculares	Universidade	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Research project		Semestral			25	
Total					25	

208399956

Despacho n.º 1524/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, com o n.º 5-A/2013, conjugado com o disposto na alínea *h*) do n.º 2.1 do Despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro, com o n.º 11598/2013, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Geometria e Topologia, da Faculdade de Ciências desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 1110-G/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro, no Vice-Reitor Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, com capacidade de subdelegação.

26 de janeiro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208402887

Despacho n.º 1525/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a Deliberações n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 219/2014, de 10 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 1374/2007, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD621/2006 e acreditado preliminarmente, em 12 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 9477/2008, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 1 de abril, pelo Despacho n.º 19046/2009, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 19293/2010, publicado no *Diário da República* n.º 251, 2.ª série, de 29 de dezembro e pelo Despacho n.º 8078/2012, publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2175/2011/AL01, em 5 de janeiro de 2015, e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

27 de janeiro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa
2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior Técnico
3 — Ciclo de Estudos: Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial
4 — Grau ou diploma: Licenciado/Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Aeroespacial
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau:

Licenciado — 180
Mestre — 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos:

Licenciado — 6 semestres
Mestre — 4 semestres

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): neste Curso existe um tronco comum com 180 ECTS. No 7.º semestre é possível optar por uma de três áreas de especialização:

Área de especialização em Aeronaves;
Área de especialização em Aviónica;
Área de especialização em Espaço;

ou em alternativa seguir um programa de duplo grau com a Technical University of Delft. Para a obtenção do duplo grau podem ser adotadas duas vias:

IST-TUDelft — o 7.º e 8.º semestres são realizados no IST/UL e o 9.º e 10.º na TUDelft;
TUDelft-IST — o 7.º e 8.º semestres são realizados na TUDelft e o 9.º e 10.º no IST/UL.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	10,5	
Área Científica de Computadores	Comp	12	6
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6	
Áreas Científicas Transversais	CT	3	
Área Cientifica de Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	4,5	
Área Científica de Físicas e Tecnologias Básicas	FBas	12	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Área Científica de Mecânica Aplicada e Aeroespacial	MAA	34,5	36
Área Científica de Mecânica Estrutural e Computacional	MEC	6	
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	6	
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	6	
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	6	
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	12	
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	6	
Área Científica de Energia	Energ	6	
Área Científica de Eletrónica	Electr	6	
Total		168	([1]) 12

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Especialização em Aeronaves

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Mecânica Estrutural e Computacional	MEC	18	
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	24	
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI	12	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Mecânica Aplicada e Aeroespacial	MAA	12	
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	6	
Área Científica de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	18	
Todas as áreas científicas do IST*	Diss	30	
Total		120	

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

Área de Especialização de Aviónica

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Telecomunicações	Tele	18	12
Área Científica de Eletrónica	Electr	6	19,5
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC	18	12
Área Científica de Computadores	Comp	6	13,5
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI	6	
Área Científica de Mecânica Aplicada e Aeroespacial	MAA	12	36
Todas as áreas científicas do IST*	Diss	30	
Total		96	(1) 24

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Área de Especialização de Espaço

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Telecomunicações	Tele	12	6
Área Científica de Eletrónica	Electr	6	7,5
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC		6
Área Científica de Computadores	Comp	6	12
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI	6	
Área Científica de Mecânica Aplicada e Aeroespacial	MAA	24	42
Área Científica de Mecânica Estrutural e Computacional	MEC	0	18
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	6	6
Área Científica de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	12	
Área Científica de Energia	Energ		6
Todas as áreas científicas do IST*	Diss	30	
Total		102	(1) 18

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Duplo grau IST/UL-TUDelft

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Mecânica Estrutural e Computacional	MEC		30
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE		30
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI		12
Área Científica de Mecânica Aplicada e Aeroespacial	MAA		60
Área Científica de Ambiente e Energia	AE		6
Área Científica de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME		24
Área Científica de Telecomunicações	Tele		30
Área Científica de Eletrónica	Electr		31,5
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC		30
Área Científica de Computadores	Comp		19,5
Área Científica de Energia	Energ		6
Todas as áreas científicas da TUDelft*	TUDelft	60	
Total		60	(1) 60

*As unidades curriculares a frequentar na TUDelft serão escolhidas de entre as unidades curriculares em funcionamento nessa universidade, em domínios relacionados com o objetivo do curso. A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas da TUDelft relacionadas com o objetivo do curso.

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Duplo grau TUDelft-IST/UL

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Mecânica Estrutural e Computacional	MEC		12
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE		12
Área Científica de Mecânica Aplicada e Aeroespacial	MAA		48
Área Científica de Ambiente e Energia	AE		6
Área Científica de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME		12
Área Científica de Telecomunicações	Tele		18
Área Científica de Eletrónica	Electr		18
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC		24
Área Científica de Computadores	Comp		6
Área Científica de Energia	Energ		6
Todas as áreas científicas da TUDelft*	TUDelft	60	
Todas as áreas científicas do IST**	Diss	30	
Total		90	(1) 30

*As unidades curriculares a frequentar na TUDelft serão escolhidas de entre as unidades curriculares em funcionamento nessa universidade, em domínios relacionados com o objetivo do curso.

**A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

O grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Aeroespacial corresponde aos primeiros 6 semestres num total de 180 ECTS. O grau de mestre em Engenharia Aeroespacial corresponde aos últimos 4 semestres num total de 120 ECTS.

Observação: Nas áreas de especialização em Aviónica, em Espaço e no Programa de Duplo Grau os créditos excedentes, caso existam, serão objeto de certificação, constando do Suplemento ao Diploma, de acordo com o previsto na lei.

Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial — Grau ou Diploma: Licenciado/Mestre

Área Científica Predominante: Engenharia Aeroespacial

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Programação	Comp	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6,0	
Química	QFMN	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6,0	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Desenho e Modelação Geométrica I	PMME	Semestral	126	0	0	63	0	0	0	0	4,5	
Seminário Aeroespacial I	CT	Semestral	42	0	0	0	0	28	0	0	1,5	

Tronco Comum

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Ciência de Materiais	PMME	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Mecânica e Ondas	FBas	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Sistemas Digitais	Comp	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6,0	
Gestão	EGO	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

Tronco Comum

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Eletromagnetismo e Ótica	FBas	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Mecânica Aplicada I	MAA	Semestral	168	28	35	7	0	0	0	0	6,0	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

Tronco Comum

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica Aplicada II	MAA	Semestral	168	28	35	7	0	0	0	0	6,0	
Teoria dos Circuitos e Fundamentos de Eletrónica	Electr	Semestral	168	42	13,5	7,5	0	0	0	0	6,0	
Termodinâmica I	AE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Desempenho	MAA	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Mecânica dos Materiais	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Seminário Aeroespacial II	CT	Semestral	42	0	0	0	0	28	0	0	1,5	

Tronco Comum

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Introdução ao Controlo	SDC	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Estabilidade de Voo	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Mecânica dos Fluidos I	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Satélites	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Helicópteros	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 1.
Fenómenos Interativos	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 1.
Sensores e Sistemas	MAA	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 1.
Emissões	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 1.

Opção 1 — Escolher 6 ECTS

Tronco Comum

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Aerodinâmica I	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Controlo de Voo	CAII	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Ensaios em Voo	MAA	Semestral	168	28	0	21	0	0	0	0	6,0	
Sistemas Elétricos e Eletromecânicos	Energ	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6,0	
Aeroacústica	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 2.
Ambiente Espacial	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 2.
Arquitetura de Computadores	Comp	Semestral	168	42	7,5	13,5	0	0	0	0	6,0	Opção 2.

Opção 2 — Escolher 6 ECTS

Área de Especialização em Aeronaves

4.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica dos Sólidos	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Termodinâmica II	AE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Vibrações e Ruído	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Mecânica Computacional	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Transmissão de Calor	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	

Área de Especialização em Aeronaves

4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Aerodinâmica II	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Propulsão	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Tecnologia Mecânica	TMGI	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Mecânica Estrutural	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Gestão de Projetos	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	

Área de Especialização em Aeronaves

5.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica de Fluidos Computacional	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Materiais Compósitos Laminados	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Estruturas Aeroespaciais	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Comportamento Mecânico dos Materiais	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Projeto Aeroespacial	MAA	Semestral	168	14	0	63	0	0	0	0	6,0	

Área de Especialização em Aeronaves

5.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Aeroespacial	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	28	30,0	

Área de Especialização em Aviónica

4.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Controlo por Computador	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Eletrónica Geral	Electr	Semestral	168	42	9	12	0	0	0	0	6,0	
Gestão do Tráfego Aéreo	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Telecomunicações	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Fenómenos Interativos	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sensores e Sistemas	MAA	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Emissões	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas de Controlo de Tráfego	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.

Opção 3 — Escolher 6 ECTS

Área de Especialização em Aviónica

4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Antenas e Propagação	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Gestão de Projetos	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Processamento Digital de Sinais	SDC	Semestral	168	42	7,5	13,5	0	0	0	0	6,0	
Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	Opção 4.
Ambiente Espacial	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Aeroacústica	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Eletrónica Rápida	Electr	Semestral	168	42	10,5	10,5	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Sistemas de Navegação	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Programação de Sistemas	Comp	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	Opção 4.
Arquitetura de Computadores	Comp	Semestral	168	42	7,5	13,5	0	0	0	0	6,0	Opção 4.

Opção 4 — Escollher entre 12 e 13,5 ECTS

Área de Especialização em Aviónica

5.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Sistemas Aviónicos Integrados	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão	SDC	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Sistemas de Radar	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Projeto Aeroespacial	MAA	Semestral	168	14	0	63	0	0	0	0	6,0	
Helicópteros	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 5.
Sistemas Autónomos	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 5.
Sistemas de Controlo Distribuído em Tempo Real	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 5.
Microeletrónica	Electr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 5.

Opção 5 — Escollher 6 ECTS

Área de Especialização em Aviónica

5.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Aeroespacial	Diss	Semestral . . .	840	0	0	0	0	0	0	28	30,0	

Área de Especialização em Espaço

4.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fenómenos Interativos	MAA	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Telecomunicações	Tele	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Vibrações e Ruído	PMME	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Eletrónica Geral	Electr	Semestral . . .	168	42	9	12	0	0	0	0	6,0	
Mecânica dos Sólidos	MEC	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas de Alimentação Autónomos	Energ	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6.0	Opção 3.
Helicópteros	MAA	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sensores e Sistemas	MAA	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Emissões	MAA	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Gestão de Tráfego Aéreo	MAA	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.

Opção 3 — Escolher 6 ECTS

Área de Especialização em Espaço

4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Ambiente Espacial	MAA	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Antenas e Propagação	Tele	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Aerodinâmica II	TTCE	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Gestão de Projetos	TMGI	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Aeroacústica.	MAA	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Dinâmica de Sistemas Mecânicos	MEC	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral . . .	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	Opção 4.
Arquitetura de Computadores	Comp	Semestral . . .	168	42	7,5	13,5	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Manutenção e Segurança	PMME	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Projeto de Sistemas Digitais	Comp	Semestral . . .	168	42	7	14	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Manutenção e Segurança	PMME	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.

Opção 4 — Escollher entre 6 e 7,5 ECTS

Área de Especialização em Espaço

5.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Planeamento de Missões Espaciais	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Sistemas Aviónicos Integrados	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Materiais Compósitos Laminados	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Projeto Aeroespacial	MAA	Semestral	168	14	0	63	0	0	0	0	6,0	
Estruturas Aeroespaciais	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 5.
Emissões	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 5.
Mecânica de Fluidos Computacional	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 5.
Sistemas Autónomos	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 5.
Mecânica Computacional	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 5.
Sistemas de Controlo de Tráfego	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 5.

Opção 5 — Escollher 6 ECTS

Área de Especialização em Espaço

5.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Aeroespacial	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	28	30,0	

Duplo Grau IST/UL-TUDelft

4.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica dos Sólidos	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Termodinâmica II	AE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Vibrações e Ruído	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Transmissão de Calor	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Comportamento Mecânico dos Materiais	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Mecânica de Fluidos Computacional	TTCE	Semestral	168	42	14	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Materiais Compósitos Laminados	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Estruturas Aeroespaciais	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Projeto Aeroespacial	MAA	Semestral	168	14	0	63	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Telecomunicações	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Controlo por Computador	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Gestão do Tráfego Aéreo	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Eletrónica Geral	Electr	Semestral	168	42	9	12	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Fenómenos Interativos	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sensores e Sistemas	MAA	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Emissões	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Sistemas de Controlo de Tráfego	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas Aviónicos Integrados	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão	SDC	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas de Radar	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Helicópteros	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas Autónomos	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Microeletrónica	Electr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas de Controlo Distribuído em Tempo Real	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Planeamento de Missões Espaciais	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Mecânica Computacional	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistema de Alimentação Autónomos	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6.0	Opção 3.

Opção 3 — Escollher 30 ECTS

Duplo Grau IST/UL-TUDelft

4.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão de Projetos	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Aerodinâmica II	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Tecnologia Mecânica	TMGI	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Mecânica Estrutural	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Propulsão	TTCE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Antenas e Propagação	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Sistemas de Navegação	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Processamento Digital de Sinais	SDC	Semestral	168	42	7,5	13,5	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Aeroacústica	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Ambiente Espacial	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Eletrónica Rápida	Electr	Semestral	168	42	11	11	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Instrumentação e Medidas	Electr	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	Opção 4.
Programação de Sistemas	Comp	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	Opção 4.
Arquitetura de Computadores	Comp	Semestral	168	42	7,5	13,5	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Dinâmica de Sistemas Mecânicos	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Manutenção e Segurança	PMME	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 4.
Projeto de Sistemas Digitais	Electr	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 4.

Opção 4 — Escollher entre 30 e 33 ECTS

Duplo Grau IST-TUDelft

5.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Unidades curriculares da TUDelft	TUDelft	Semestral	840								30,0	

Duplo Grau IST-TUDelft

5.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Aeroespacial	TUDelft	Semestral . . .	840	0	0	0	0	0	0	28	30,0	

Duplo Grau TUDelft-IST

4.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Unidades curriculares da TUDelft	TUDelft	Semestral . . .	840								30,0	

Duplo Grau TUDelft-IST

4.º Ano, 2.ºSemestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Unidades curriculares da TUDelft	TUDelft	Semestral . . .	840								30,0	

Duplo Grau TUDelft-IST

5.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica dos Sólidos	MEC	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Termodinâmica II.	AE	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Transmissão de Calor.	TTCE	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Comportamento Mecânico dos Materiais	PMME	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Mecânica de Fluidos Computacional.	TTCE	Semestral . . .	168	42	14	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Materiais Compósitos Laminados	PMME	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Estruturas Aeroespaciais	MAA	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Projeto Aeroespacial	MAA	Semestral . . .	168	14	0	63	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Telecomunicações	Tele	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Controlo por Computador	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Gestão do Tráfego Aéreo	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Eletrónica Geral	Electr	Semestral	168	42	9	12	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Fenómenos Interativos	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sensores e Sistemas	MAA	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Emissões	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas de Controlo de Tráfego	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas Aviónicos Integrados	Comp	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão	SDC	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas de Radar	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Helicópteros	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas Autónomos	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Microeletrónica	Electr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistemas de Controlo Distribuído em Tempo Real	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Planeamento de Missões Espaciais	MAA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Mecânica Computacional	MEC	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Vibrações e Ruído	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	Opção 3.
Sistema de Alimentação Autónomos	Energ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6.0	Opção 3.
Projeto de Sistemas Digitais	Electr	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	Opção 3.

Opção 3 — Escollher 30 ECTS

Duplo Grau TUDelft-IST

5.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Aeroespacial	TUDelft	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	28	30,0	

ANEXO

Tabela de equivalências

Para as unidades curriculares cuja designação se mantêm, a equivalência ao novo currículo é automática.
A tabela abaixo indica as equivalências para as unidades curriculares cuja designação foi alterada.

Plano de estudos anterior	Plano de estudos agora publicado
Controlo Ótimo e Adaptativo (6 ECTS)	Controlo por Computador (6 ECTS).
Processamento de Sinais (6 ECTS)	Processamento Digital de Sinais (6 ECTS).

208401428

Despacho n.º 1526/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia Informática

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 256/2014, de 13 de novembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração da Licenciatura em Engenharia Informática.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 32/2006, da Comissão Científica do Senado, de 20 de março, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 496/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, pela deliberação n.º 985/2009, e acreditado pela A3ES, em 24 de abril de 2014.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração, aprovada pela A3ES e registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 1880/2011/AL01, em 21 de janeiro de 2015, entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

27 de janeiro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa.
2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências.
3 — Ciclo de Estudos: Engenharia Informática.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Informática.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	24	0
Física	FIS	12	0
Estatística e Investigação Operacional	EIO	12	0
Informática	INF	114	0
Variável	VAR	0	6
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	9	3
Total		171	9

10 — Observações:

As unidades curriculares de Formação Cultural, Social e Ética serão disponibilizadas anualmente pela FCUL.

Todos os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pela FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Licenciatura em Engenharia Informática

Área científica predominante: Informática

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lógica de Primeira Ordem	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45	6	D; CH
Cálculo	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45	6	CH
Arquiteturas de Sistemas Computacionais	INF	Semestral	168	T:30; TP:45	6	DEN; CH
Introdução à Programação	INF	Semestral	168	T:30; TP:45	6	CH
Inglês	FCSE	Semestral	84	eLearning	3	CH
Informática na Ótica do Utilizador	FCSE	Semestral	84	OT: 30; eLearning	3	
Total			840	330	30	

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Algoritmos e Estruturas de Dados	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Laboratórios de Programação	INF	Semestral	168	PL:45	6	CH
Introdução às Probabilidades e Estatística	EIO	Semestral	168	T:30; TP:45	6	CH
Elementos de Álgebra Linear	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45	6	D; CH
Física A	FIS	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Total			840	300	30	

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Princípios de Programação	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Sistemas de Informação e Bases de Dados	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Física Experimental	FIS	Semestral	168	T:15; PL:45	6	CH
Introdução à Investigação Operacional	EIO	Semestral	168	T:30; TP:45	6	D; CH
Redes de Computadores	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	D; CH
Total			840	292,5	30	

QUADRO N.º 5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Discreta	MAT	Semestral	168	T:30; TP:45	6	CH
Desenvolvimento Centrado em Objetos	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Interfaces Pessoa-Máquina	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Sistemas Operativos	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	D; CH
Disciplinas da área de FCSE	FCSE	Semestral	84	—	3	Optativa, CR; CH
Pensamento Crítico	FCSE	Semestral	84	T:30	3	N
Total			840		30	

QUADRO N.º 6

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Distribuídos	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Introdução à Inteligência Artificial	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Computação Gráfica	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Teoria da Computação	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	D; CH
Análise e Design de Sistemas de Informação	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	D; CH
Total			840	262,5	30	

QUADRO N.º 7

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia do Conhecimento	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	CH
Segurança e Confiabilidade	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	DEN; CH
Projeto de Sistemas de Informação	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	D
Construção de Sistemas de Software	INF	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	N

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências da Vida	VAR	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	Optativa (*a*); CH
Ciências da Linguagem e da Cognição	VAR	Semestral	168	T:30; TP:22,5	6	Optativa (*a*); CH
Total			840	262,5	30	

(*a*) Escolher em alternativa.

Siglas:
N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos.

208399518

Faculdade de Direito

Aviso n.º 1666/2015

Conforme o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 23/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2 de 3 de janeiro, onde um dos lugares ocupados, ficou vago, pelo motivo do trabalhador que o ocupava ter concluído sem sucesso o período experimental, e após cumprido o procedimento prévio ao INA conforme dispõe a Portaria n.º 48/2014, torna-se público nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Paula Lúcio Oliveira, com efeitos a 15 de outubro de 2014, na carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível 15 da tabela remuneratória única, no montante de 1201.48€.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do n.º 2 da cláusula 6.º do acordo coletivo de trabalho, de 28 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, terá lugar o respetivo período experimental, de 180 dias, sendo igualmente aplicável a este período, o previsto nos n.os 1, 2, 3 e 4, do artigo 45.º do mesmo Diploma, conjugados com o n.º 1 e seguintes do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

O júri do período experimental terá a mesma composição do júri do concurso.

16 de outubro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

208400253

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 1667/2015

Por despacho de 3 de dezembro de 2014, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Autorizada a celebração de adenda ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, da Licenciada Maria Teodora de Castro e Egreja, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial (50 %), com alteração do período de vigência do contrato para dois anos, sendo abonada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, durando até 30/06/2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de dezembro de 2014. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208399478

Aviso (extrato) n.º 1668/2015

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 e após autorização conferida por despacho de 20 de janeiro de 2015 do Senhor Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARI), foi prorrogada a Mobilidade Interna do Técnico Superior Pedro Gomes Rodrigues, até 31 de dezembro de 2015, a exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar em regime de dedicação exclusiva, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

28 de janeiro de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

208399729

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 1527/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de 26 de janeiro de 2015, foi autorizada com efeitos a partir de 28 de abril de 2015, após a conclusão do período experimental, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, do Doutor Pedro Manuel Vasconcelos Mesquita, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Constas)

29 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Pinto*.

208401858

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 1528/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, delego no diretor da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Coordenador José Filomeno Martins Raimundo, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras atividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, desde que a participação não implique despesas;

1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;

1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;

1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;

1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afeto à respetiva Escola.

1.6 — Excetuam-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e as licenças sem remuneração.

1.7 — Justificar ou injustificar faltas;

1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afetos à Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Delego ainda no diretor da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco as seguintes competências:

2.1 — Autorizar que as viaturas afetas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afetos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;

2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respetiva Escola;

2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneio, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.

2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respetivo processo eleitoral.

3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos atos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.os 1.1 e 1.5.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Autorizo o diretor da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdiretor por si nomeado.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo diretor da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Coordenador José Filomeno Martins Raimundo, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

29 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208402562

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 1529/2015

Tendo-se verificado algumas imprecisões no anexo ao Despacho n.º 15082/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 239, de 11 de dezembro, determino a republicação na íntegra, em anexo ao presente despacho, da estrutura e plano de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto.

12/01/2015. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém

2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação

3 — Curso — Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico

4 — Grau ou diploma — Mestre

5 — Área científica predominante do curso — Formação de Educadores e Professores

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 anos (4 semestres)

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Educacional Geral	FEG	7	3
Didáticas Específicas	DE	25	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	55	
Formação na Área de Docência	FAD	22	8
Total		109	11

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico

Mestre

Formação de Educadores e Professores

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1.º e 2.º anos.	PES	Semestral	405	E — 160 S — 10 OT — 10	15	
Didática do 1.º Ciclo do Ensino Básico I	DE	Semestral	189	T/P — 70 OT — 14	7	
Estudo do Meio	FAD	Semestral	81	T/P — 30 OT — 6	3	
Expressões Artísticas	FAD	Semestral	54	T/P — 20 OT — 4	2	
Investigação em Educação	FEG	Semestral	81	T/P — 30 OT — 6	3	

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico

Mestre

Formação de Educadores e Professores

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico — 3.º e 4.º anos.	PES	Semestral	270	E — 105 S — 10 OT — 5	10	
Didática do 1.º Ciclo do Ensino Básico II	DE	Semestral	162	T/P — 60 OT — 12	6	
Organização de Contextos de Ensino e Educação I . . .	FEG	Semestral	54	T/P — 20 OT — 4	2	
Biologia	FAD	Semestral	108	T/P — 45 OT — 3	4	Optativa.
Geologia.	FAD	Semestral	108	T/P — 45 OT — 3	4	Optativa.
Análise do Discurso	FAD	Semestral	108	T/P — 45 OT — 3	4	Optativa.
Teoria da Literatura	FAD	Semestral	108	T/P — 45 OT — 3	4	Optativa.
História de Portugal	FAD	Semestral	108	T/P — 45 OT — 3	4	

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico

Mestre

Formação de Educadores e Professores

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º Ciclo do Ensino Básico — Português, História e Geografia.	PES	Semestral	405	E — 160 S — 10 OT — 10	15	
Didática da História e Geografia	DE	Semestral	81	T/P — 30 OT — 6	3	
Didática do Português	DE	Semestral	81	T/P — 30 OT — 6	3	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa	FEG	Semestral	81	T/P — 30 OT — 6	3	Optativa.
Tecnologia Educativa.	FEG	Semestral	81	T/P — 30 OT — 6	3	Optativa.
Organização de Contextos de Ensino e Educação II . . .	FEG	Semestral	54	T/P — 20 OT — 4	2	
Geografia de Portugal	FAD	Semestral	108	T/P — 45 OT — 3	4	

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico

Mestre

Formação de Educadores e Professores

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º Ciclo do Ensino Básico — Matemática e Ciências da Natureza.	PES	Semestral	405	E — 160 S — 10 OT — 10	15	
Didática das Ciências Físicas e Naturais	DE	Semestral	81	T/P — 30 OT — 6	3	
Didática da Matemática	DE	Semestral	81	T/P — 30 OT — 6	3	
Matemática e Resolução de Problemas	FAD	Semestral	81	T/P — 45 OT — 3	4	
Educação para a Cidadania	FAD	Semestral	135	T/P — 55 OT — 5	5	

208399048

Despacho (extrato) n.º 1530/2015

Por despacho da Senhora Vice-Presidente deste Instituto de 3 de dezembro de 2014, foi a *Dina Maria Gomes Rocha,* autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, pelo período de 5 meses com efeitos reportados a 1 de outubro de 2014, e até 28 de fevereiro de 2015, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

29/01/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
208402805

Despacho (extrato) n.º 1531/2015

Por despacho da Senhora Vice-Presidente deste Instituto de 3 de dezembro de 2014, foi a Nuno Daniel Leite Lopes, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, pelo período de 4 meses com efeitos reportados a 1 de outubro de 2014, e até 31 de janeiro de 2015, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

29/01/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
208402854

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital (extrato) n.º 119/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 125.ºda Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, torna -se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 26/09/2014, se encontra aberto, pelo prazo de10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança, para exercer funções no setor de alimentação.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 setembro; Código de Procedimento Administrativo (CPA) e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Foi dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) informado não haver técnicos superiores em situação de requalificação para recolocação com o perfil pretendido para preenchimento do posto de trabalho em causa.

4 — Local de trabalho — Serviços de Ação Social Instituto Politécnico de Bragança — Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança.

5 — Nível habilitacional e caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Nível habilitacional: licenciatura.

5.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

5.3 — Ao posto de trabalho no setor da alimentação a preencher correspondem as seguintes funções:

5.3.1 — Planear as atividades do setor de alimentação:

a) Definir os objetivos, em função das estratégias definidas, dos recursos disponíveis e das normas em vigor para o serviço de alimentação;

b) Verificar o cumprimento das normas implementadas pelo programa de qualidade, higiene e segurança no trabalho;

c) Planear a aquisição de produtos de consumo e material necessário;

d) Manter atualizada a informação necessária a correta aplicação do HACCP;

e) Prestar apoio aos alunos colaboradores;

f) Gestão de candidaturas às bolsas de colaboração;

g) Elaborar e gerir o grau de satisfação dos utentes do setor;

h) Elaborar mapas estatísticos;

5.3.2 — Gerir os recursos humanos afetos ao serviço:

a) Conferir os dados relativos à assiduidade dos funcionários;
b) Preparar e elaborar as escalas de serviço por forma a contribuir para o bom funcionamento do setor;
c) Preparar e elaborar um plano de formação profissional adequado aos funcionários;
d) Avaliar o desempenho do pessoal segundo as normas em vigor.

5.3.3 — Apoiar o Sistema de Gestão da Qualidade na melhoria contínua dos processos organizacionais:

a) Contribuir para o planeamento e monitorização dos processos;
b) Avaliar o clima organizacional, o nível de motivação dos colaboradores e a qualidade das relações interpessoais;
c) Propor e planear intervenções e estratégias de melhoria.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos: Estar habilitado com Licenciatura em Gestão -vários ramos, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas.
8 — Requisitos preferenciais:

a) Utilizar os materiais e equipamentos de escritório necessários à execução do trabalho administrativo;
b) Aplicar as técnicas de organização do trabalho no desenvolvimento das rotinas;
c) Utilizar as aplicações informáticas e a Internet na elaboração, organização e pesquisa de informação;
d) Aplicar as técnicas de registo do HACCP;
e) Identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação;
f) Aplicar as técnicas de classificação, codificação e indexação de documentação na organização e manutenção do arquivo;
g) Aplicar as técnicas de análise das candidaturas às bolsas de colaboração;
h) Aplicar as técnicas de organização e pesquisa de informação;
i) Desenvolver mecanismos orientados para a qualidade e a melhoria contínua dos processos organizacionais;
j) Avaliar o clima organizacional e o nível de motivação dos colaboradores;
k) Avaliar e a qualidade das relações interpessoais.

9 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no n.º 4 e 5 do mesmo artigo o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, não devendo ser admitidos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.
10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado na página eletrónica do Instituto Politécnico de Bragança (http://www.ipb.pt.), podendo ser remetido devidamente preenchido pelo correio, desde que registado e com aviso de receção, Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia 5300-253 Bragança, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.
11 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.
12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.
13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado;
e) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;
f) Caso exista, declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;
g) Comprovativos das avaliações de desempenho, se aplicável;
h) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeitaa os requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.
16 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
17 — Métodos de seleção — atento o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP será utilizado o método de seleção obrigatório avaliação curricular e o método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção, que serão aplicados de forma faseada.
Cada um dos métodos obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na legislação.
17.1 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

a) A Prova de Conhecimentos terá por base a realização de uma prova escrita com componente teórica e prática, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e será constituída por questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e de pergunta direta, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-Quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de Abril;
Despacho normativo n.º 62/2008, de 20 de novembro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 05 de dezembro — Estatutos do IPB;
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril;
Regulamento n.º 113/2014, de 19 de março;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 166/98 de 25 de junho — Sistema de Controlo Interno;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril;
Codex Alimentarius;
Decreto-Lei 178/2006 de 5 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;
Decreto-Lei 48/2011 de 01 de abril;
Decreto-lei 306/2007 de 27 de agosto;
Norma NP EN ISSO 22000:2005;
Regulamento CE 178/2002, de 28 de janeiro;
Regulamento CE 852/2004, de 29 de abril;
Regulamento CE 2073/2005, de 15 de novembro;
Regulamento CE 1441/2007, de 05 de dezembro;
Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17.2 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida:

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;
b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
c) Na ata da primeira reunião do júri estão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada;
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17.3 — Entrevista Profissional de Seleção —visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c) A obtenção, pelos candidatos de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final;

17.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente da caracterizadora do posto de trabalho em causa:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

18 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da ata da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
20 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança bem como publicitada no sítio(http://www.ipb.pt.) e em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República.*
22 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público(BEP), na página eletrónica, e em jornal de expansão nacional, por extrato, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.
23 — Remuneração: na sequência do procedimento concursal irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, que nos diz que por cada 10 postos de trabalho a concurso é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência que tenham sido aprovados nos métodos de seleção.
25 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.
26 — Composição do júri:

Presidente: Elisabete Vicente Madeira, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança e dos Serviços de Ação Social.
1.º Vogal efetivo: Maria Augusta Pereira da Mata — Provedora do Estudante do Instituto Politécnico de Bragança;
2.º Vogal efetivo: Anabela Carvalho Pimentel Rolo, técnica superior dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança.

27 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

29-01-2015. — A Administradora do IPB e dos SAS-IPB, *Elisabete Vicente Viegas Morgadinho Madeira Camelo*.

208402968

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1532/2015

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 19 de janeiro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Operacional, Anabela Maria Campos Nunes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, nos Lusíadas, S. A.

28 de janeiro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208398919

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 187/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 07 de agosto de 2014, o Dr. José Eduardo do Nascimento Cardoso de Oliveira, Assistente Graduado Sénior Hospitalar de Urologia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

29 de janeiro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208401703

Deliberação (extrato) n.º 188/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 14 de janeiro de 2015, a Drª. Raquel de Freitas Costa, Interna do internato Médico, formação especifica, na área de Pediatria Médica, em Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto em Funções Públicas, foi autorizada a acumular funções privadas para realização de Consultas Vigilância de Saúde Infantil.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

29 de janeiro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208401582

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 1669/2015

Processo Disciplinar — Notificação de Despedimento

Ricardo Emanuel Adriano Jacinto, Assistente Operacional, colocado no 6.º piso do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, unidade de saúde integrada na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, com última residência conhecida na Rua António Sérgio, n.º 6 — r/c Dto, Traseiro, Cx. Postal n.º 782, 7800-278 Beja, é notificado, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 357.º, do Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, de que, por Deliberação do Conselho de Administração da ULSBA, EPE, Ata n.º 45, ponto 4.3., datada de 19-11-2014, proferida sobre o relatório final do processo disciplinar em que é arguido, lhe foi aplicada a pena disciplinar de despedimento por facto imputável ao trabalhador, com início da produção de efeitos nos termos do n.º 7, do artigo 357.º, do mesmo Código do Trabalho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de janeiro de 2015. — O Instrutor do Processo, *Joaquim António Falé Curro*.

208402708

Deliberação n.º 189/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 19 de novembro de 2014:

Maria Cristina Milheiro de Mira Galvão, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a partir da data da deliberação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de janeiro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208402919

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 190/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. de 20 de janeiro de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª classe na área de Terapeuta Ocupacional, Patricia Alexandra Rodrigues Santos, nos termos da legislação em vigor, como docente no Instituto Politécnico de Beja. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2015-01-28. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Joaquina Matos*.

208399429

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 1670/2015

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — ARU1 de Alpiarça

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em sua reunião realizada a 23 de janeiro de 2015, aprovar e submeter a apreciação pública o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — ARU1 de Alpiarça. Assim, o prazo para apreciação pública é de 22 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com os n.os 3.º e 4.º do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, aplicável por remissão do n.º 4.º do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Irá ser realizada uma sessão pública de esclarecimento no dia 12 de fevereiro de 2015, pelas 21h15, na Sociedade Filarmónica Alpiarcense 1.º de dezembro, sita na R. dos Bombeiros e da Música, n.º 6, em Alpiarça.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação e os documentos que a integram, bem como o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana no edifício da Câmara Municipal, sito na Rua José Relvas, n.º 374, em Alpiarça, durante o horário de expediente ou através do site do município (www.cm-alpiarca.pt). Os interessados deverão remeter por escrito as suas reclamações, observações, sugestões, e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo referido, ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça.

2 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Fernando Atracado Pereira*.

208409691

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 1671/2015

Revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos

Discussão pública

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e respetivas alterações e republicações, conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e dos n.º 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião extraordinária de 22 de janeiro de 2015, deliberou proceder à abertura de um período de 30 dias para a discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos e respetivo Relatório Ambiental, o qual terá início no 5.º dia contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A consulta pública será divulgada, nomeadamente, na Câmara Municipal, no respetivo site (www.cm-barcelos.pt) e nos jornais de âmbito local e nacional.

Durante o período de discussão pública, a Câmara Municipal promoverá sessões públicas de esclarecimento em locais públicos a anunciar oportunamente.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos, nomeadamente as peças gráficas, o Regulamento do Plano, o relatório ambiental e o parecer final da Comissão de Acompanhamento, encontrar-se-ão disponíveis para consulta dos interessados na Câmara Municipal de Barcelos, concretamente na "Sala Gótica" do edifício dos Paços do Concelho, todos os dias (incluindo sábados, domingos e feriados) das 9 às 17 horas, e na página da internet da Câmara Municipal de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt.

No decorrer do período de discussão pública, os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos e respetivo Relatório Ambiental, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da Internet.

As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para Largo do Município, 4750-323 Barcelos, ou entregues diretamente na secretaria da Câmara, bem como por correio eletrónico para revisaopdm@cm-barcelos.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações e sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados na fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos; em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT.

Mais se informa que, atentas as novas regras urbanísticas constantes da revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do Plano, em conformidade com o artigo 117.º do RJIGT, à exceção das seguintes situações:

Projetos relativos a edificações previstas no artigo 60º, do RJUE;
Projetos instruídos com pedido de informação prévia favorável;
Procedimentos em curso após aprovação do projeto de arquitetura;
Procedimentos referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento titulados por alvará válido;
Pedidos de emissão de autorização de utilização;
Pedidos de emissão de alvará de licença.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

208399389

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 1672/2015

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Homologação

Em cumprimento e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, concluído o procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico, para preenchimento de um posto de trabalho, a que refere o Aviso publicado no *Diário da República* 2.ª serie, n.º 88, de 08 de maio, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201405/0100 em 08/05/2014 e no Jornal "Diário de Noticia" de 09/05/2014, e afixados nos lugares públicos do costume em 08/05/2014, apresenta-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho do Presidente da CMB, em 23 de dezembro de 2014.

Candidato aprovado: Antónia Maria Bergano Oliveira Godinho — 13,9 valores

15 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pica Tereno*.

308368608

Aviso (extrato) n.º 1673/2015

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos — Homologação

Em cumprimento e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, concluído o procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico, para preenchimento de um posto de trabalho, a que refere o Aviso publicado no *Diário da República* 2.ª serie, n.º 88, de 08 de maio, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201405/0101 em 08/05/2014 e no Jornal "Diário de Noticia" de 09/05/2014, e afixados nos lugares públicos do costume em 08/05/2014, apresenta-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho do Presidente da CMB, em 26 de dezembro de 2014.

Candidato aprovado: Hugo Miguel Rodrigues Costa — 13,238 valores

15 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pica Tereno*.

308368543

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 120/2015

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/07

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

Torna público que, por deliberação de 06 de janeiro de 2015, foi apreciada a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2007, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março, conjugado com o artigo 8 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização deste Concelho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na atual redação, sendo de proceder à discussão pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2007, respeitante aos lotes n.os 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, sitos nas Ruas Garcia de Orta, Diogo Cão, Gil Eanes e Abade Correia da Serra, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Miraterra — Obras Públicas, L.da, na qualidade de proprietário, com o número de identificação fiscal 502 086 530, pelo período de 15 dias úteis, que se inicia 8 dias após publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Finalidade do Pedido: Alteração de um quarteirão onde se inserem os lotes com os números 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 (com a finalidade de utilização destinada a habitação coletiva e habitação coletiva com comércio e serviços) para que se convertam num só lote, destinado a comércio e serviços, anulando os lotes acima mencionados.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Gestão Urbanística e Obras deste Município.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, de fax, de mail ou entregue na Secretaria da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, dentro do prazo indicado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo naqueles constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

308393742

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 1674/2015

Discussão Pública de Alteração do Loteamento Industrial de Gavião

Torna-se público, para efeitos do estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/90 de 22 de setembro na sua redação atual, o seguinte:

Em execução da deliberação n.º 29 de 21 de janeiro de 2015, encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias (quinze) úteis, contados a partir do oitavo dia após a publicação no *Diário da República* o período de discussão pública referente à alteração ao Loteamento Industrial de Gavião.

O processo de alteração ao loteamento industrial encontra-se disponível para consulta na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião, de segunda a sexta-feira das 9:00 h às 13:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

Durante o período de discussão pública todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões formuladas por escrito, podendo ser entregues em mão, por correio para Município de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião, ou por correio eletrónico para geral@cm-gaviao.pt.

26 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Silva Pio*.

308392965

Declaração de retificação n.º 119/2015

O aviso n.º 139/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2015, contém uma inexatidão, pelo que se torna necessário proceder à sua retificação.

Assim, onde se lê «[...] a redução em 50 % dos valores das taxas previstas no Regulamento e Tabela das Taxas Municipais.» deve ler-se «a redução em 50 % dos valores de algumas das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, as quais podem ser consultadas na página eletrónica do Município, www.cm-gaviao.pt.».

8 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Silva Pio*.

308350309

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Despacho n.º 1533/2015

Considerando que foi aberto procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social — cargo de direção intermédia de 2.º grau (Ref. PC.06.2014.CDIDS), por publicitação na Bolsa de Emprego Público, em 08 de abril de 2014, com o código de oferta OE201404/0192, e novamente, com as necessárias adaptações, em 04 de setembro de 2014, com o código de oferta OE201409/0034;

Considerando que os candidatos admitidos foram submetidos aos métodos de seleção avaliação curricular e entrevista pública;

Considerando que os candidatos foram notificados da classificação final obtida, através dos ofícios n.os 14345, 14347, 14349 e 14351, de 20 de novembro de 2014, não tendo, contudo, havido lugar a audiência dos interessados, conforme determina o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada;

Considerando a proposta de designação da Sr.ª Dr.ª Irene Maria Abreu Loureiro da Costa para o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social — cargo de direção intermédia de 2.º grau, que me foi submetida na presente data, e que se encontra em anexo à ata de reunião do júri n.º 19.2014, de 11 de novembro, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, e de onde resulta, de forma cabalmente fundamentada, que aquela candidata reúne as condições necessárias para o efeito.

Decido, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na primeira parte do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, alterada, conjugada com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2014, a candidata Sr.ª Dr.ª Irene Maria Abreu Loureiro da Costa no cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social — cargo de direção intermédia de 2.º grau, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho (LTFP), e nos n.os 9 a 12 todos do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada, dado ter demonstrado, a um nível muito bom, a titularidade do perfil exigido para o exercício do cargo e que lhe valeu a obtenção da classificação final de 18,475 valores, por força da média aritmética ponderada das pontuações atribuídas na avaliação curricular (17,333 valores) e na entrevista pública (19,333 valores).

A remuneração do cargo é a prevista em diploma próprio e a despesa resultante tem cabimento orçamental na rubrica 02 do Capítulo Orgânico e 01.01.04.04 da classificação económica, do orçamento em vigor, sendo autorizada a opção pela retribuição base da respetiva categoria de origem, caso pretenda beneficiar da prerrogativa contida no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004.

A interposição de recurso administrativo do presente despacho de designação não tem efeitos suspensivos, conforme previsto no n.º 14 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, alterada.

Conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, alterada, deverá o despacho de designação devidamente fundamentado, ser publicado no *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

01 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional da designada

a) Formação académica: licenciatura em Serviço Social — Instituto Superior *Bissaya-Barreto*, concluída em 1992;

b) Formação profissional mais relevante: "(Dis)Pensamos a violência", "Violência Familiar: que Respostas na Nossa Comunidade", "Encontro Regional do Plano Nacional para a Inclusão", "3.º Encontro Nacional da Rede Social — Consolidar, Participar, Desenvolver", "Aprender a Envelhecer", "Violência Familiar", "Família e Toxicodependência", "Atendimento e Acompanhamento Social", "Mercado Social de Emprego: Constrangimentos e Potencialidades", "2.º Workshop de Profissionais de Saúde Mental e Psiquiatria", "Experiências Práticas e Técnicas de Intervenção Sociocomunitária", "V Simpósio sobre a SIDA: A Toxicodependência e o VIH: Ligações Perigosas", "As Novas Emergências Sociais. A Dignificação Profissional", "Congresso de Saúde XXI, Núcleo Mais e Melhor Saúde", "Toxicodependência e Sexualidade — Que Horizontes", "Encontro de Parceiros e Projetos Locais", "Exclusão Social...que Desafios", "Planeamento Estratégico — Instrumento da Prática do Serviço Social", "Prostituição em Debate — Promoção da Dignidade Humana", "Como Redigir Objetivos para a Avaliação de Desempenho", "Desenvolvimento Social e Planeamento Estratégico Territorial — Nível 3", "Gestão por Objetivos e Avaliação de Desempenho", "Atendimento e Acompanhamento em Situação de Violência Doméstica", "Direitos das Crianças, Soluções e Problemas Práticos", "Prevenção dos Problemas Ligados ao Álcool", "Diagnóstico Social", "Encontro Regional da Rede Social", "Rendimento Social de Inserção", "Saúde Mental", "Rendimento Mínimo Garantido", "Cuidados ao Idoso" e "Planificação e Avaliação de Estratégias de Intervenção";

c) Experiência profissional: técnica superior de serviço social do Instituto de Segurança Social, I. P., desde 24 de novembro de 1997, destacando-se o exercício das seguintes funções e cargos:

i) Coordenadora da Unidade Funcional da Figueira da Foz — Unidade de Proteção Social e Cidadania do Centro Distrital de Coimbra, entre 2004 e 2007;

ii) Diretora do Núcleo de Respostas Sociais da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Coimbra, em regime de comissão de serviço, entre 1 de janeiro de 2008 e 14 de janeiro de 2010;

iii) Diretora do Estabelecimento integrado Lar Residencial de Alcobaça, do Centro Distrital de Leiria, em regime de substituição, entre 31 de dezembro de 2010 e 30 de novembro de 2013;

iv) Chefe da Divisão de Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Leiria, em regime de substituição, de 01 de junho a 30 de novembro de 2014.

308361471

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 1675/2015

Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação do órgão executivo, tomada em reunião de 22 de dezembro de 2014, foi anulado o procedimento concursal para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — jardineiro, cujo aviso foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011.

22 de dezembro de 2014. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Saraiva Cardoso*.

308368998

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 1676/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com os seguintes trabalhadores:

Ismael José Palma Valente da Encarnação, na carreira e categoria de Assistente Operacional (eletricista), posição e nível remuneratório 1, a

que corresponde a remuneração de base 505,00 €, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2014;

Júlio Venâncio Rosa, na carreira e categoria de Assistente Operacional (motorista de pesados), posição e nível remuneratório 6, a que corresponde a remuneração de base 738,05 €, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

19 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

308392146

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 1677/2015

Lista de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade — Sociologia), publicado no *Diário da República,* 2.ª série por aviso n.º 6323/2014, 22 de maio de 2014, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2015, se encontra afixada no átrio dos Paços do Município e disponível na página eletrónica em www.cm-mondimdebasto..pt.

28 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

308399607

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 1678/2015

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração licença de loteamento n.º 02/1999, em nome de António de Oliveira Rei, Aldino Pereira de Sousa e António dos Anjos Teixeira Pinto, com morada no lugar de Covelas, freguesia e Concelho de Murça, na qualidade de titulares do loteamento, situado no mesmo lugar de Covelas, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

A alteração proposta consiste no reajustamento das áreas dos lotes, áreas de implantação e áreas de construção.

O processo administrativo pode ser consultado, todos os dias úteis dentro das horas de normais de expediente, na Secção Administrativa da Divisão do Planeamento Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Murça.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou remetidas por correio, sob registo.

27 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *Raul António Ribeiro Luís*.

308395727

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 1679/2015

Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Oleiros e respetivo Projeto de Operação de Reabilitação Urbana — Abertura de Período de Discussão Pública

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de janeiro de 2015, deliberou submeter a discussão pública o Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Oleiros e o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana/Projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU). Assim, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o prazo para discussão pública é de 22 dias úteis, com início 5 dias úteis após a data da publicação no *Diário da República,* podendo os interessados endereçar ao Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, por escrito, as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo referido.

Torna-se ainda público que os interessados podem consultar a referida deliberação e os documentos que a integram, bem como os referidos projetos no Gabinete Técnico da Câmara Municipal de Oleiros todos os dias úteis durante o horário de expediente ou através do sítio eletrónico da Câmara Municipal de Oleiros (www.cm-oleiros.pt).

26 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge,* Dr.

208398992

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 1680/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais/Motorista de Transportes Coletivos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Senhora Vereadora Adília Candeias, no exercício de competência delegada na área de recursos humanos, datado de 15 de janeiro de 2015, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais/Motorista de Transportes Coletivos) constante no Mapa de Pessoal, com os candidatos a seguir mencionados, aprovados no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 31 de julho de 2014, e que, segundo a ata da reunião do júri do concurso, homologada em 15 de dezembro de 2014, são os seguintes:

Com efeitos a partir de 19.01.2015 — Armando Jorge Fernandes Monteiro, ficando colocado na 1.ª posição, nível 1 do posicionamento remuneratório da categoria.

Com efeitos a partir de 19.01.2015 — Marcelino Dinis Guetas de Matos, ficando colocado na 1.ª posição, nível 1 do posicionamento remuneratório da categoria.

19 de janeiro de 2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Organização, *Ana Paula Ruas* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 19/2014, de 6 de janeiro).

308383358

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 1681/2015

Para os devidos efeitos se torna público, que cessou a mobilidade interna, a Assistente Técnica, Sónia Maria Neves Noivo da Cruz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 31 de dezembro de 2014.

21 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

308387935

Aviso n.º 1682/2015

Para efeitos do disposto na alínea *d*) artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despachos da Caixa Geral de Aposentações, foram desligados dos serviços, por motivos de aposentação os seguintes trabalhadores:

João Manuel Capaz Carpinteiro — Assistente Operacional, com a 2.ª posição remuneratória, nível 2.1.

Vítor Manuel Matias Simões — Assistente Operacional, com a 1.ª posição remuneratória, nível 1.3.

José António Ferreira Vigário — Assistente Operacional, com a 1.ª posição remuneratória, nível 1.
António Amaro Monteiro — Assistente Operacional, com a 3.ª posição remuneratória, nível 3.

21 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
308388048

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 1683/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador Joaquim Arnaldo Aguiar Rebelo, com a categoria de assistente operacional, posição remuneratória 2/3, nível 2/3, aposentado por despacho de 2014-12-12.

20 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.
308377867

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 1684/2015

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro torno público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a que decorre do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, e atento o estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, nomeei Anabela da Silva Simões para o cargo de Comandante Operacional Municipal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana*.

Síntese curricular:

Nome: Anabela da Silva Simões
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 18 de dezembro de 1980
Habilitações académicas: Licenciatura em Administração Pública
Experiência Profissional:

Abril de 2007 a abril de 2008: Estágio Profissional, Técnica de Proteção Civil, Município de Terras de Bouro.
Maio de 2008 a maio de 2011: Técnica Superior de 2.ª classe, Gabinete de Proteção Civil, Município de Terras de Bouro.
Desde maio de 2011: Trabalhador independente — Técnica de proteção civil.
Carreira de Bombeiro:

Bombeira Voluntária desde 2000 na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro;
Medalha de Grau Cobre — junho de 2010;
Medalha de Grau Prata — junho de 2010.

Formação profissional:

Frequentou, com aproveitamento, cursos, colóquios e seminários, de onde se destaca:
Curso de Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) — 2001;
Curso de Salvamento e Desencarceramento — 2001;
Curso de Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS) — 2002
Curso de Incêndios Urbanos e Industriais — 2005
Curso de Nadadora Salvadora — 2006
Curso de Formador de Técnica de Socorrismo — 2008
Curso de Chefe de Equipa de Combate a incêndios Urbanos e Industriais (CECIUI) — 2010
Curso de Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais (CECIF) — 2010
Curso de Desfibrilhação Automática Externa (DAE) — 2011
Curso de Risco de Incêndios Florestais (RIF) — 2013
308358353

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 1685/2015

Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional e 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante identificada por LTFP, conjugada com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara por despacho exarado a 23/10/2013, faço público, que, na sequência da autorização vertida na deliberação da Assembleia municipal de 15/12/2014, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 02/12/2014, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de assistente operacional e 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico, conforme consta no mapa de pessoal para 2014, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Para efeitos do determinado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Vale de Cambra para os postos de trabalho a ocupar e, efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi respondido que: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

4 — Em conformidade com as "soluções interpretativas uniformes, homologadas pelo Senhor Secretário de estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014", na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a autarquia não efetua a consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro

5 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

6 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Local de trabalho: As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Vale de Cambra, podendo, no entanto, ser executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

8 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2014. — pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, isto é, o desempenho de funções e atividades no âmbito das competências definidas para a Câmara Municipal de Vale de Cambra, a saber:

Referencia A: 2 Assistentes Operacionais (jardineiro) nomeadamente efetuar sementeiras de flores, árvores e arbustos, plantações e reprodução de plantas (estancamento e enxertia), transplantações e repicagem; semear relvados e prados, bem como executar tarefas inerentes ao nor-

mal funcionamento das culturas e à sua manutenção e conservação, proceder à preparação do terreno, rega, tutoragem e aplicação de tratamentos fitossanitários e fertilizações; assegurar a poda de arbustos e árvores. Responsabiliza-se pela boa utilização de todo o equipamento (incluindo EPI), maquinaria e material aplicado a cada obra; execução de todos os trabalhos solicitados superiormente no âmbito das suas funções e execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referencia B: 1 Assistente Operacional (Cantoneiro/Pavimentações) nomeadamente limpeza de troços de estrada executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpeza de valetas, reparação de bermas e desobstrução de aquedutos; corte e remoção da vegetação e árvores existentes nas bermas; aplicação de tapete a frio e a quente e de todos os trabalhos necessário para a sua boa execução; execução de todos os trabalhos solicitados superiormente no âmbito das suas funções e execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referencia C: 1 Assistente Operacional (Limpeza) nomeadamente a limpeza e higienização dos edifícios municipais; execução de todos os trabalhos solicitados superiormente no âmbito das suas funções e execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referencia D: Assistente Técnico: para prestar funções na divisão de Administrativa e Financeira, para o exercício das funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1, tal como consta do mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como as constantes no Mapa de Pessoal do Município de Vale de Cambra e no âmbito das competências elencadas no artigo 22.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, nomeadamente, experiência na área administrativa em armazém: — Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços de bens de consumo corrente. Assegurar as ações prévias necessárias à satisfação imediata, sempre que possível, das requisições/pedidos internos, através de materiais existentes em armazém; Controlar e acompanhar, pelos meios adequados, todas as requisições/pedidos internos dos serviços, de forma a empreender medidas de racionalização e de imputação de custos, bem como manter atualizadas as fichas de existências e o controlo de materiais em armazém; Rececionar os bens e materiais, procedendo à conferência de guias de remessa e certificar, após verificação, a sua quantidade e qualidade; Proteger os bens de deterioração ou roubo; Registar correta e atempadamente as entradas e saídas de cada bem ou material do armazém; Elaborar o inventário, em termos quantitativos e qualitativos, em conformidade com as normas legais ou orientações estabelecidas; Implementar medidas que facilitem a receção, conferência, arrumação de bens e a sua referenciação visando os acessos e movimentação.

8.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Habilitações Literárias: não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

Referencia A, B e C: Escolaridade obrigatória

A escolaridade obrigatória determina-se em função da data de nascimento dos candidatos, nos seguintes termos:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;

A partir de 1 de janeiro 1981 — 9 anos de escolaridade.

Referencia D: Titularidade 12.º ano de escolaridade

10 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.1 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º e n.º 1, do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

a) 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

d) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

11 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

11.1 — Tendo em conta o n.º 5, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e conforme deliberação da Câmara Municipal de 2 de dezembro e da Assembleia Municipal de 15 de dezembro, ambas de 2014, com fundamento nos princípios de racionalização eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse publico no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se, igualmente trabalhadores com vinculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destinam os recrutamentos e a evolução global dos recursos humanos do Município em que os serviços se integram, bem como na impossibilidade de ocupar os postos de trabalho em causa.

11.2 — Impedimentos de admissão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

12 — Prazo e forma para a apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível no endereço: http://www.cm-valedecambra.pt ou solicitado e entregue pessoalmente no Serviço de Atendimento ao Munícipe, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para Município de Vale de Cambra, Av. Camilo Tavares de Matos, 3730 901 Vale de Cambra, com indicação do Procedimento Concursal, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, Número de Identificação Fiscal, morada, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista); Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

12.3 — A apresentação das candidaturas em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal ou Cartão de Cidadão, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

12.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 15. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC), devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

12.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

12.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Vale de Cambra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos

se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

13.1 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

14 — Métodos de Seleção: conforme o disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP), exceto quando afastados por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

Referencia A, B e C: Assumirá a natureza prática, terá duração máxima de três horas, consistindo na realização de tarefas pertinentes à atividade profissional. A classificação da Prova de Conhecimentos resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

A classificação da prova de conhecimentos específicos será de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

A — Celeridade na execução da tarefa
B — Grau de conhecimentos demonstrados na execução da tarefa
C — Qualidade de execução da tarefa

Referencia D: Prova escrita, individual, sendo permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de 90 minutos.

14.1.1 — Legislação aplicável:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho
Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro

14.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo efetuada por entidade especializada, nos termos do artigo 10.º da Portaria e terá em conta o seguinte perfil de competências consideradas essenciais para o (s) posto (s) de trabalho a ocupar:

Referencia A, B e C:

Competência 1 (C1): Realização e orientação para resultados;
Competência 3 (C3): Conhecimentos e experiência;
Competência 4 (C4): Organização e Método de Trabalho;
Competência 7 (C7): Relacionamento Interpessoal;
Competência 12 (C12): Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Referencia D:

Competência 1 (c1): conhecimentos e experiência
Competência 2 (C2): Organização e Método de trabalho
Competência 3 (C1): Trabalho de equipa e cooperação
Competência 4 (C4): Iniciativa e Autonomia

A Avaliação Psicológica pode ter uma ou mais fases, sendo que nas fases intermédias os candidatos serão valorados segundo a menção classificativa de apto e não apto. Na última fase do método, para cada candidato que o tenha completado, será elaborada uma ficha, contendo a indicação das competências, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

Nesta última fase a avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 08 valores e Insuficiente — 04 valores.

14.3 — Valoração e classificação final — Nos termos previstos no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20, de acordo com as seguintes fórmulas:

A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula:

Referencia A, B e C:

$$VF = 0{,}70 \times PC + 0{,}30 \times AP$$

Referencia D:

$$VF = 0{,}75 \times PC + 0{,}25 \times AP$$

Em que:

VF- Valoração Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP- Avaliação Psicológica

15 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

Referencia A, B e C:

$$AC = 0{,}20 \times HA + 0{,}20\ FP + 0{,}40 \times EP + 0{,}20 \times AD$$

Referencia D:

$$AC = 0{,}25\ HA + 0{,}25\ FP + 0{,}25\ EP + 0{,}25\ AD$$

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A valoração final (VF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

Referencia A, B e C:

$$VF = (0{,}30 \times AC + 0{,}70 \times EAC)$$

Referencia D:

$$CFC = (0{,}30 \times AC + 0{,}70 \times EAC)$$

16 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

17 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Composição do júri:

Referencia A, B e C:

Presidente: Pedro Manuel Almeida Valente, Chefe de Divisão em regime de substituição
Vogais efetivos: Vera Lúcia Almeida Silva, técnica superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Sá Reis, técnico superior,
Vogais suplentes: Victor Manuel Almeida Soares, técnico superior, e José Luís neves Almeida, técnico superior

Referencia D:

Presidente: Rui Pedro Ferreira Valente, Chefe de Divisão em regime de substituição

Vogais efetivos: Maria Fátima Henriques Silva, técnica superior e substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Filipe Tavares Rocha Marques

Vogais suplentes: Sérgio Miguel Marques Almeida, técnico superior e Idalina Pinho Brandão, técnica superior

20 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vale de Cambra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

21 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

22.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Vale de Cambra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

17 de dezembro de 2014. — A Vereadora em regime de Permanência com competências delegadas, por despacho de 23-10-2013, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

308392843

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 1686/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 2015.01.05, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias na categoria de Coordenador Técnico, do trabalhador deste Município — António José Esteves Meireles e prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Encarregado Geral Operacional, do trabalhador deste Município — Ilídio Fernando Pinto Sampaio, até 31 de dezembro de 2015.

08 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

308401022

FREGUESIA DE CARVALHAL

Aviso n.º 1687/2015

Conclusão do período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6858/2014, *Diário da República,* 2.ª série, N.º 108, de 05 de junho e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Patrícia Alexandra da Silva Brás Serra (Referência A) e Jorge Henrique dos Santos (Referência B), com data de início a 01 de outubro de 2014 (com a posição remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única), foi cumprido período experimental (pelo período de 90 dias).

Após avaliação do período experimental, o executivo homologou, em 19 de janeiro de 2015, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores em questão, para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

28 de janeiro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Manuel Gomes Mendonça*.

308397922

PARTE I

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Anúncio n.º 27/2015

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto do Estudante Internacional, a Universidade Portucalense Infante D. Henrique aprova o Regulamento de aplicação deste Estatuto.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se exclusivamente aos estudantes que se candidatam a ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado da Universidade Portucalense, ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional,

Artigo 2.º

Definição de estudante internacional

1 — Para os efeitos do disposto no presente regulamento, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

d) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar a Universidade Portucalense no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a Universidade Portucalense tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

Artigo 3.º

Condição de estudante internacional

1 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente diploma mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, para quem a cessação da aplicação do estatuto produz efeitos no ano letivo subsequente à datada aquisição da nacionalidade.

Artigo 4.º

Âmbito do concurso especial de acesso e ingresso para estudante internacional

O ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado, por estudantes internacionais realiza-se, exclusivamente, através do concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo presente regulamento.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado da Universidade:

a) Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;
b) Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — A validação da titularidade referida na alínea *a*) do n.º anterior deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida e, quando necessário, traduzida para português ou inglês.
3 — A equivalência de habilitação referida na alínea *b*) do n.º 1, é definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

São condições de ingresso em cada ciclo de estudos, designada e obrigatoriamente:

a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos;
b) A verificação do conhecimento da língua em que o ciclo de estudos é ministrado;
c) A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

Artigo 7.º

Verificação da qualificação académica

1 — A verificação da qualificação académica específica:

a) Incide sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;
b) Deve assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

2 — No caso de estudantes titulares de curso de ensino secundário português, a verificação da qualificação académica específica, é feita tendo em conta as classificações obtidas nas disciplinas correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso em causa.
3 — A verificação das condições referidas no n.º 1 efetuar-se-á através de prova documental a entregar pelo candidato no momento da candidatura ou, se necessário, através da realização de exames escritos ou orais.
4 — A matéria sobre que incidem os exames escritos e orais referidos no número anterior deve ser anunciada no edital de abertura das candidaturas.
5 — Para cada área científica de provas a realizar é criado um Júri de Avaliação constituído por 3 professores doutorados a quem cabe produzir os modelos de exame escrito e oral, definir critérios de avaliação, bem como supervisionar o decorrente serviço de exames e ainda decidir sobre a validade para o efeito de ingresso num ciclo de estudos da prova documental apresentada pelo candidato, no cumprimento deste regulamento e da legislação aplicável.
6 — A designação dos membros do Júri de Avaliação é da competência do Reitor, sob proposta do(s) Diretor(es) do(s) Departamento(s) que tutela(m) o curso em que a área melhor se integra.
7 — A verificação do conhecimento da língua portuguesa e ou inglesa é feita através de prova documental ou de exame escrito e ou oral que comprove um seu domínio independente (nível B2, de acordo com o QECRL — Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas).
8 — Ficam dispensados da prova de língua portuguesa referida no número anterior;

a) Os titulares de curso obtido em países de língua oficial portuguesa, que sejam candidatos a cursos lecionados em português;
b) Sejam nacionais de país em que o português seja língua oficial;
c) Nos dois últimos anos tenham residido, de forma ininterrupta, num país de língua oficial portuguesa.

9 — Os estudantes que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa e ou inglesa (nível B1, de acordo com o QECRL) podem candidatar-se desde que se comprometam a frequentar um curso anual de língua portuguesa ou inglesa de forma a satisfazer a exigência prevista no n.º 7.

10 — A título excecional, podem ainda candidatar-se estudantes que não possuam o nível B1, desde que se comprometam a frequentar um curso intensivo de língua (portuguesa ou inglesa) e obtenham aquele nível até ao final da frequência do 1.º ano do ciclo de estudos.

Artigo 8.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos é fixado anualmente pelo Reitor, ouvido o Conselho Científico, tendo em consideração, designadamente:

a) O número de vagas definido no processo de acreditação do ciclo de estudos;
b) Os recursos humanos e materiais;
c) O número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais de acesso;
d) Os limites previamente fixados pela tutela, que podem prever a não abertura de vagas em alguns ciclos de estudos;
e) As orientações gerais que sejam previamente estabelecidas pela tutela.

2 — A Universidade Portucalense comunica anualmente à Direção Geral do Ensino Superior o número de vagas, nos termos do número anterior, acompanhado da respetiva fundamentação.
3 — A Direção Geral do Ensino Superior procede à divulgação do número de vagas fixado.
4 — As vagas a que se refere o presente artigo não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso, ou ciclos de estudos.
5 — Quando se verifique a existência de um número de candidatos superior ao número de vagas fixado, a Universidade Portucalense, dispondo de recursos humanos e materiais, apresentará ao diretor-geral do Ensino Superior, uma proposta fundamentada solicitando o aumento das mesmas.
6 — Os prazos de apresentação das candidaturas, de matrícula e inscrição são fixados anualmente pelo Reitor com uma antecedência não inferior a três meses em relação à sua data de início, sendo divulgados no sítio na Internet da Universidade Portucalense e comunicados à Direção Geral do Ensino Superior.
7 — Pode haver mais do que uma fase de candidatura.

Artigo 9.º

Candidatura

1 — A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido, disponível no Gabinete de Ingresso da Universidade Portucalense e no Portal de Candidaturas, no sítio na Internet da Universidade Portucalense;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido pelas exceções previstas no n.º 2 do artigo 2.º deste regulamento;
c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português (Ficha ENES) ou de habilitação legalmente equivalente, bem como das respetivas classificações obtidas; ou
d) Documento comprovativo da titularidade de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhe confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, bem como da respetiva classificação, fazendo prova da sua validação pela entidade competente desse país;
e) Documento comprovativo da realização de provas julgadas de nível e conteúdo equivalente às prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso, bem como da respetiva classificação nelas obtidas;
f) Documento que ateste o nível de conhecimento da língua portuguesa ou inglesa, consoante a língua de ensino do curso a que se candidata;
g) Fotocópia do passaporte ou de outro documento legalmente equivalente;
h) Uma fotografia tipo passe;
i) Procuração, quando for caso disso.

2 — Os documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 1, devem ser traduzidos para português, sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia, pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.
3 — Nos documentos estrangeiros referidos nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1, tem de constar a escala de classificação usada.
4 — Em fase de candidatura e por razões de simplicidade e celeridade do processo, podem ser aceites provas documentais não devidamente autenticadas, devendo a sua autenticidade ser verificada até à matrícula efetiva.

5 — Compete ao candidato assegurar a correta instrução do seu processo de candidatura.
6 — São devidas taxas de candidatura nos termos fixados no preçário da Universidade Portucalense.
7 — Da candidatura é entregue ao apresentante o duplicado do respetivo boletim de candidatura, indispensável para qualquer diligência posterior.
8 — A candidatura é válida apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 10.º

Seriação dos candidatos

1 — A seriação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente das respetivas classificações finais de candidatura.
2 — A nota de candidatura é calculada com base na ponderação seguinte:

a) 65 % respeitante à classificação obtida no programa de ensino que confere aos estudantes internacionais o direito de se poder candidatar e ingressar no ensino superior do país em que foi conferido, ou à classificação final obtida no ensino secundário português, ou à obtida na habilitação legalmente equivalente;
b) 35 % respeitante à classificação obtida no(s) exame(s) escrito(s), eventualmente complementado(s) por exame oral, caso em que se calcula a classificação final por média aritmética simples ou, respeitantes à classificação da prova documental a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º, deste regulamento.

3 — A classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é de 95 pontos (numa escala de 0 a 200).
4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar são solicitadas vagas adicionais.
5 — A lista de seriação dos candidatos é publicitada no sítio na internet do Gabinete de Ingresso da Universidade Portucalense, sendo os resultados expressos da forma seguinte:

a) Colocado;
b) Não colocado;
c) Excluído da candidatura.

Artigo 11.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição na Secretaria Académica da Universidade Portucalense, no prazo fixado para o efeito.
2 — Os candidatos admitidos que não procederem à matrícula e inscrição, no prazo fixado, perdem o direito à vaga.
3 — No caso de os candidatos não procederem à matrícula e inscrição no prazo fixado, a Secretaria Académica convoca o candidato seguinte da lista de seriação.
4 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem proceder à matrícula e inscrição, nos prazos fixados para o efeito.
5 — A admissão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso se realiza.
6 — Os candidatos que não comprovem, no ato da matrícula e inscrição, a titularidade dos pré-requisitos exigidos para o curso em que foram admitidos, não a poderão efetuar.

Artigo 12.º

Propinas

O valor da propina anual de matrícula e inscrição é fixado pela Entidade Instituidora da Universidade Portucalense, sob proposta do Reitor.

Artigo 13.º

Processo individual

Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 14.º

Informação

A Universidade comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, a informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso, para estudantes internacionais.

Artigo 15.º

Integração social e cultural

A Universidade Portucalense promoverá iniciativas destinadas à integração académica e social dos estudantes admitidos, organizando as ações que se revelem adequadas, nomeadamente nos domínios da língua e da cultura.

Artigo 16.º

Reingresso, mudança de curso e transferência

Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência a que se refere o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, aplica-se o disposto no artigo 15.º, deste regulamento.

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento seguem o estipulado no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, sendo os casos omissos decididos por despacho fundamentado do Reitor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação Reitoral e publicação no *Diário da República.*

28 de janeiro de 2015. — O Reitor em exercício da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Alfredo Rodrigues Marques*.

208400318

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750